

Avaliação de Resultado Regulatório - ARR n.º 1/2024/SRG

Processo n.º. 01416.011159/2024-16

Unidade responsável: Secretaria de Regulação - SRG/ANCINE

Data: 26/11/2024

Assunto: Avaliação da Cota de Tela 2024 e proposição de recomendações para a cota de 2025

Índice:

I.	Sumário Executivo	02
II.	Identificação dos objetivos da intervenção regulatória, incluindo metas e indicadores previamente estabelecidos	03
III.	Identificação dos agentes econômicos, dos usuários dos serviços prestados e dos demais atores ou grupos afetados pelo problema regulatório	28
IV.	Identificação da fundamentação legal que amparou a intervenção regulatória da ANCINE	29
V.	Considerações sobre informações e manifestações recebidas para a ARR, em eventuais processos de participação social ou de outros processos de recebimento de subsídios de interessados na matéria em análise	30
VI.	Avaliação dos resultados e demais impactos da regulação selecionada	36
VII.	Identificação e definição dos efeitos e riscos decorrentes da edição, da alteração ou da revogação do ato normativo, em caso de recomendação neste sentido	49
VIII.	Recomendação de ação	49
IX.	Descrição da estratégia para implementação da recomendação	49

I- Sumário Executivo

Cota de Tela é um instrumento regulatório presente no setor de exibição cinematográfica brasileiro há quase 100 anos, voltado a garantir reserva mínima de oferta de obras de produção nacional.

Em uma perspectiva cultural, este instrumento possibilita maior acesso da população às obras audiovisuais brasileiras, muitas vezes produzidas com o uso de recursos públicos. Do ponto de vista econômico, ele estimula o desenvolvimento da atividade de produção audiovisual nacional frente à concorrência com obras estrangeiras, que contam com grande escala de produção e distribuição, e um mercado global de consumo.

Antes de 2024, o último ano com Cota de Tela instituída e em funcionamento pleno foi 2018. A partir de então, por diversos motivos, que incluem a não publicação do Decreto presidencial anual, a pandemia de COVID-19, e o término do prazo de vigência do comando legal, o instrumento não teve efetividade. Após esse hiato de cinco anos, com o reestabelecimento em Lei do instrumento (Lei n. 14.814/24), a Cota de Tela retornou.

A regulamentação da cota de 2024 se deu, em grande medida, a partir das regras da cota de 2018, com aproveitamento das recomendações contidas na Análise de Impacto Regulatório - AIR N° 1/2017¹.

Este documento atende ao disposto no § 6º, art. 55 da MP nº 2.228-1/01, que prevê a realização anual de “análises de impacto regulatório e os demais instrumentos de avaliação regulatória”. Ele visa avaliar os resultados da Cota de Tela de 2024 por meio da ferramenta de Avaliação de Resultado Regulatório – ARR.

Os dados apresentados para 2024 se referem ao período entre janeiro e outubro, e estão sujeitos a retificações.

O documento conclui pela(o):

- manutenção da cota-base nos patamares atuais;
- manutenção da cota suplementar nos patamares atuais, com ajuste na regra para complexos entre 3 e 5 salas;
- aumento em 33% dos montantes de títulos distintos de obras brasileiras que devem ser exibidas em cada complexo de exibição;
- manutenção da regra de transferência (**não impacta a edição do Decreto Presidencial**);
- avaliação da possibilidade de regulamentar em norma da ANCINE, precedida de Análise de Impacto Regulatório – AIR, as bonificações pela exibição de obras brasileiras nas sessões de maior procura, pela permanência em cartaz das obras brasileiras, e pela exibição de obras brasileiras premiadas em festivais (**não impacta a edição do Decreto Presidencial**).

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/relatoriodeanalisedeimpactoviiicotadetela.pdf>

II- Identificação dos objetivos da intervenção regulatória, incluindo metas e indicadores previamente estabelecidos

Esta seção busca resgatar os objetivos que nortearam as escolhas que compõem a Cota para 2024, bem como as metas associadas às escolhas. Para melhor contextualizar a discussão, será apresentado um breve panorama do setor de exibição, seguido por um histórico recente da regulamentação da Cota de Tela.

II.1- Panorama do setor de Exibição

A última década presenciou nada menos que a ação de três forças responsáveis por mudanças profundas e duradouras no setor de exibição cinematográfica. Antes de nos determos sobre os dados de exibição trataremos brevemente de cada uma dessas forças.

A **primeira** e mais antiga delas é o advento da **digitalização das salas de cinema**².

O processo de substituição dos projetores de cinema em formato analógico, com utilização de rolos de 35mm, para projetores capazes de exibir arquivos digitais, trouxe uma série de efeitos sobre os elos da distribuição³ e exibição⁴.

Na distribuição, o impacto mais direto foi a economia de custos. No ambiente analógico, em função dos custos de produção da cópia em 35mm, o distribuidor era obrigado a maximizar o tempo de vida útil do suporte, fazendo circular a cópia, primeiro, para o circuito de salas mais lucrativas, e, então, para as salas menores, em geral, situadas no interior do país. Por uma questão de custos, o distribuidor nunca produzia cópias em número suficiente para atender a demanda de pico do parque exibidor.

Além disso, a prática da multiprogramação (programação de mais de uma obra em um mesmo dia de exibição) era restrita em função da necessidade de disponibilidade das cópias físicas de cada obra.

O processo de digitalização modificou todas essas características, a começar pelos custos de cópiagem. Por se tratar de um arquivo digital, os custos caíram vertiginosamente, tornando desnecessária qualquer avaliação quanto ao número de salas que poderão receber a obra na data de lançamento. A escassez de oferta do conteúdo audiovisual deixa de existir.

Quanto à estratégia de programação, abre-se um leque de possibilidades. Em primeiro lugar, a escolha do exibidor passa a se dar, em tese, a partir de todo o catálogo de obras do distribuidor, e não mais sobre aquelas obras com cópias físicas disponíveis. Além disso a

² Esta parte do texto foi baseada na AIR sobre o segmento de exibição cinematográfica. Disponível em: https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/copy_of_AIRExibio.pdf

³ A atividade de distribuição envolve toda a negociação com as empresas exibidoras (salas de cinema), dos termos e condições para exibição das obras. Inclui também a estratégia e ações de *marketing* de cada filme a ser lançado, e, subsidiariamente, engloba a infra-estrutura para entrega das obras nas salas.

⁴ A atividade de exibição inclui o serviço de oferta aos consumidores finais, de conteúdo audiovisual cinematográfico (filmes de longa-metragem) em salas de cinema, bem como todos os serviços ancilares ofertados nesses estabelecimentos: bens vendidos em *bombonière*, conteúdo publicitário exibido previamente à obra principal, e conteúdos alternativos.

multiprogramação passa a ser, tecnicamente, tão simples quanto a programação de um único título no dia de exibição. As estratégias de programação se tornam muito mais flexíveis, passando a incluir a possibilidade de ajustes no decorrer da semana cinematográfica. Abre-se ainda a possibilidade de programação de conteúdos não tradicionalmente associados a salas de cinema, tais como eventos esportivos e musicais, jogos eletrônicos, ou outros conteúdos cuja exibição em salas de cinema se justifique economicamente.

Sobre a infraestrutura de entrega também se ampliam as possibilidades. Além da opção pela entrega de mídia física (HD) por meio de *courier*, passa a ser possível o envio eletrônico dos arquivos por meio da internet banda larga, ou por satélite. Com isso, a sala de cinema passa a poder exibir conteúdo no instante em que ele é gerado.

Vale destacar o papel da ANCINE neste processo. Entre 2009 e 2010, a ANCINE, em parceria com o BNDES, o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda, o Conselho Superior do Cinema e as empresas exibidoras, desenhou o programa Cinema Perto de Você, um pacote de ações voltado para estimular o crescimento e modernização do parque exibidor.

A construção de uma política pública, associada ao momento de crescimento do consumo e à capacidade empreendedora dos exibidores criaram as condições necessárias para um novo ciclo de expansão dos cinemas conjugado com o processo de digitalização do parque exibidor. A maior parte deste processo se deu entre 2012 e 2015, período no qual a parcela do parque exibidor digitalizado passou de 31,1% para 95,6%. Em 2017 este processo foi concluído.

Tabela 1 - Evolução da digitalização das salas de cinema no Brasil: 2012 a 2017

ano	% do parque exibidor digitalizado
2012	31,1%
2013	50,5%
2014	62,5%
2015	95,6%
2016	99,7%
2017	100%

Fonte: ANCINE

Apesar do processo de digitalização ter sido concluído há quase 10 anos, o alcance de seus impactos sobre o setor de exibição, por meio do estabelecimento de novos modelos de negócio e de novas estratégias de distribuição e de programação, é sentido até os dias de hoje.

A **segunda** força é a **ascensão dos serviços de vídeo por demanda – VoD**⁵.

As últimas décadas vêm testemunhando uma verdadeira revolução nos modos de produção, distribuição e consumo audiovisual. O desenvolvimento das tecnologias de comunicação e informação, simplificaram, baratearam e aumentaram o leque de opções para a produção de conteúdo. A distribuição se tornou onipresente junto ao público consumidor, garantindo a oferta de conteúdo em qualquer lugar, a qualquer tempo. O consumo, por sua vez, passou a se dar através de uma infinidade de janelas de fruição distintas, cada uma com suas próprias especificidades. As relações com o uso do audiovisual passaram a se dar num nível cada vez mais personalizado e exclusivo, graças ao desenvolvimento tecnológico.

Dentre as janelas de fruição de conteúdo audiovisual, o VoD desponta como aquela que, provavelmente, materializa mais completamente as potencialidades trazidas pela evolução das tecnologias da informação e comunicação, especificamente pelos avanços na distribuição e consumo do conteúdo audiovisual. Não por acaso é de longe o segmento audiovisual que mais cresceu nos últimos anos.

Sua ascensão está levando a um processo reequilíbrio de forças e a um acirramento da competição entre as janelas de fruição de conteúdo audiovisual pela atenção do espectador. Dentre os efeitos observáveis estão o encurtamento do tempo entre a exibição em salas de cinema e a oferta nas demais janelas, o aumento das opções de consumo audiovisual, e a redefinição dos próprios hábitos de consumo.

Este processo de reequilíbrio está em curso e o alcance integral dos seus efeitos não é ainda conhecido. Esses serviços vêm tensionando as demais janelas de consumo audiovisual, dentre as quais, o segmento de exibição cinematográfica. De acordo com pesquisa Serasa Experian sobre o perfil de consumidores de *streaming* no Brasil:

“A pesquisa também mostra que 7 em cada 10 brasileiros admitem estar reduzindo a frequência às salas de cinema, trocando uma despesa pela outra.

Entre os motivos elencados que levaram a diminuir a [frequência no cinema](#), 39% dos entrevistados afirmam que conseguem ver produções no conforto de casa e 16% dizem que não veem necessidade de sair de casa para assistir algo. Já 37% destacam o aumento dos custos para ver um filme na telona. Outros 16% afirmaram que normalmente os conteúdos que querem ver não estão no cinema.”⁶

A **terceira** força, e a mais recente entre as três, é a **pandemia de COVID-19**⁷.

A pandemia de COVID-19 gerou uma série de impactos diretos sobre o setor audiovisual, que incluíram o fechamento massivo e abrupto do parque exibidor, a cessação das receitas decorrentes da atividade de exibição, a desorganização do calendário de estreias, a

⁵ Essa parte do texto foi baseada no Estudo sobre Valor Adicionado gerado pelo Setor Audiovisual. Disponível em: https://www.gov.br/ancine/pt-br/oca/publicacoes/arquivos.pdf/valor_adicionado_2019_25-01-2022.pdf

⁶ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/pesquisa-revela-como-streaming-mudou-habitos-dos-brasileiros-veja/>

⁷ Essa parte do texto foi baseada na ARR sobre acessibilidade no segmento de exibição cinematográfica. Disponível em: https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/copy_of_ARRacessibilidadenaexibicao.pdf

paralisação do segmento de produção, e o estímulo a formas de consumo doméstico de conteúdo audiovisual.

Em razão do cenário de dificuldades financeiras enfrentado pelo segmento de exibição cinematográfica, a ANCINE articulou a criação de Linha de crédito emergencial para o setor audiovisual, visando a manutenção dos empregos e das empresas do setor. A linha contemplava como itens financiáveis: folha de pagamento, serviços terceirizados e despesas correntes fixas.

Em complemento, foi lançado o Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor - PEAPE, que destinou R\$ 8,5 milhões não reembolsáveis do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para o segmento. O programa beneficiou 577 salas de exibição de 260 complexos e visava o financiamento de despesas correntes.

Cabe mencionar também a relevância das desonerações fiscais promovidas pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), bem como do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (RECINE) para a manutenção do parque exibidor.

O PERSE consiste na redução a 0% (zero por cento) das alíquotas de um conjunto de tributos incidentes sobre as receitas e os resultados auferidos pelo desempenho das atividades relativas ao setor de eventos. Já o RECINE é um regime especial de tributação, voltado à expansão e à modernização do parque cinematográfico brasileiro. Ele determina que as operações de aquisição no mercado interno ou de importação voltadas à implantação ou à modernização de salas de cinema sejam desoneradas de todos os tributos federais.

Para além desses impactos diretos e de curto prazo, a pandemia de COVID-19 desencadeou efeitos de médio a longo prazo concentrados nos padrões de consumo. Com salas de cinema e outras atrações limitadas por conta da pandemia global, o entretenimento doméstico, principalmente através de serviços OTT (*Over-the-top*)⁸, ganhou ainda mais força, com destaque para as plataformas de VoD. Essa mudança passa por investimentos de diferentes formas. De um lado, o público consumidor não só adquiriu novas assinaturas e pacotes, como também passou a se relacionar ainda mais com o conteúdo a partir da lógica de escolhas por demanda permitidas pelos serviços de VoD. Por outro lado, agentes produtores e distribuidores de conteúdo, buscando remunerar seus negócios, adaptaram suas estratégias e investimentos.

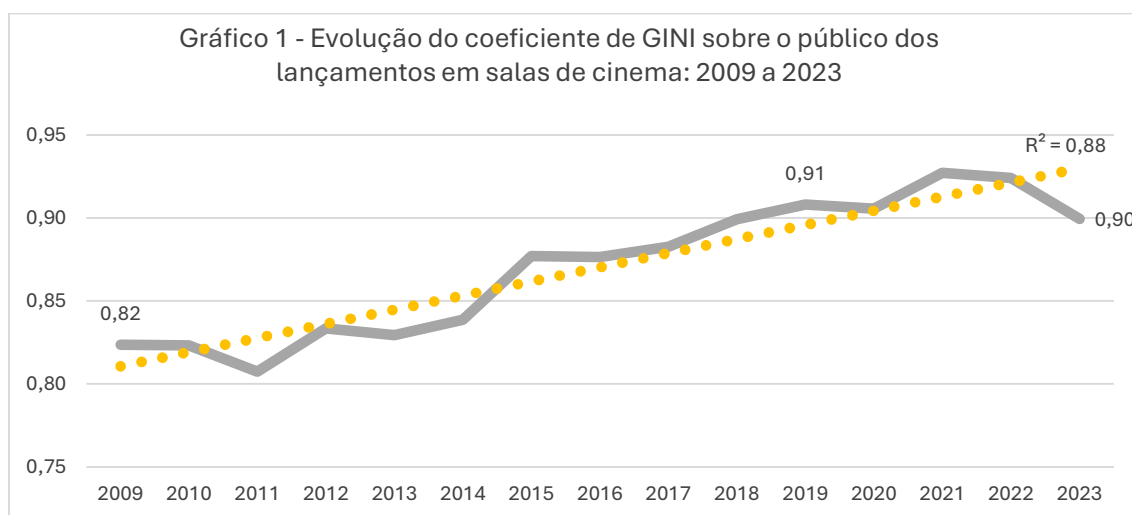
Diante destes diferentes elementos, é difícil prever como se dará a recuperação efetiva do setor. Neste sentido, o relatório *Perspectives from the Global Entertainment & Media Outlook 2020-2024*⁹, realizado anualmente pela consultoria internacional PricewaterhouseCoopers (PwC) e que projeta indicadores para o mercado de entretenimento como um todo, apontou que as receitas globais das salas de cinema não

⁸ Serviços OTT são aqueles que dependem de rede não dedicada (como a internet) para serem distribuídos até o consumidor final. O provedor de serviço OTT, portanto, não é responsável pela rede de distribuição, mas apenas pelo conteúdo provido.

⁹ *Perspectives from the Global Entertainment & Media Outlook 2020–2024. Pulling the future forward: The entertainment and media industry reconfigures amid recovery*. Disponível em: <https://www.pwc.com/gx/en/entertainment-media/outlook-2020/perspectives.pdf>

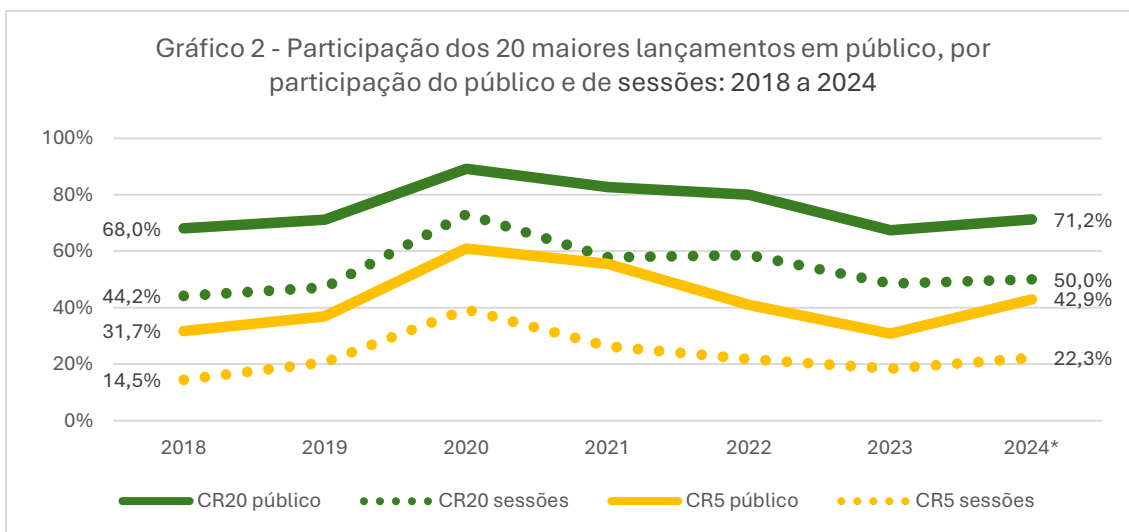
devem, até ao menos 2024, alcançar os patamares de receitas pré-pandemia, demonstrando que ao menos uma parcela dos efeitos das mudanças nos padrões de consumo ocorridas a partir de 2020 tende a se cristalizar. Os dados para o Brasil, disponíveis até o final de outubro de 2024 ratificam esse cenário de dificuldade de recuperação pós-pandemia enfrentado pelo segmento de exibição cinematográfica.

Podemos relacionar alguns efeitos no segmento de exibição cinematográfica à ação dessas três forças. Um desses efeitos é o aumento da concentração de renda e público entre os títulos exibidos em salas de cinema. A viabilização de estratégias mais arrojadas de ‘ocupação massiva’ do parque exibidor, a possibilidade de ajuste diário da programação das salas em resposta ao desempenho da demanda, e a crescente escassez dos chamados ‘filmes médios’, possivelmente contribuíram para o aumento dos níveis de concentração.



Fonte: ANCINE

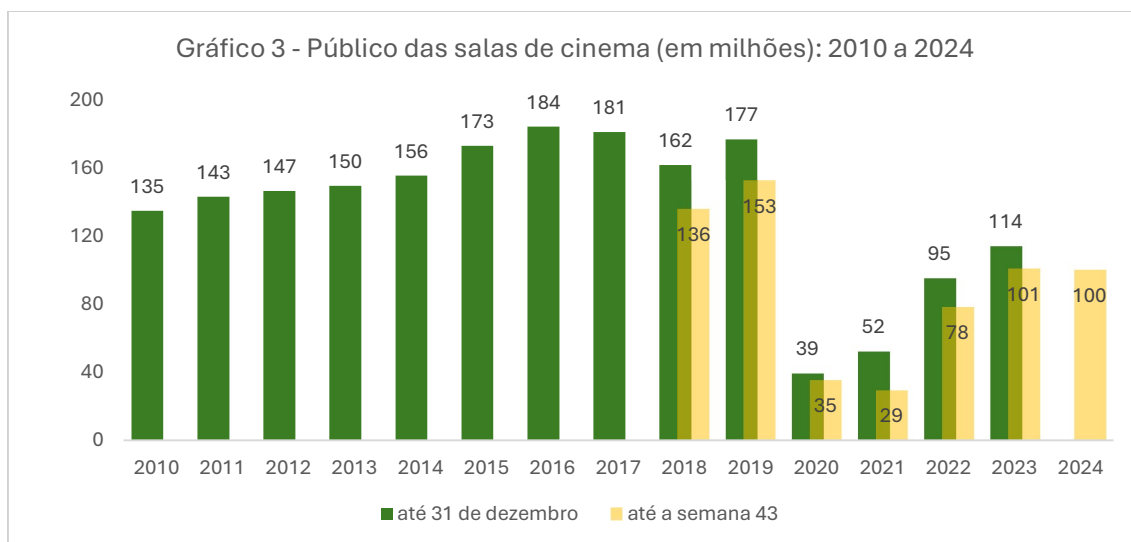
A comparação entre *market-share* do público (demanda) e *market-share* das sessões (oferta) indica haver pressão de demanda por maior concentração em poucos títulos. Nesse sentido, melhoras no ajustamento entre oferta e demanda, que se tornaram possíveis após a digitalização do segmento de exibição, tendem a pressionar para cima a concentração no setor.



Fonte: ANCINE

Em 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares.

Outro efeito observado é a lenta trajetória de recuperação do segmento de exibição cinematográfica após a pandemia de COVID-19. Se, por um lado, os indicadores de oferta no setor (salas totais, sessões realizadas, e títulos lançados) já alcançaram os patamares pré-pandemia^{10,11}, o mesmo não pode ser dito dos indicadores de demanda. A tabela abaixo mostra que o público em 2024, até a semana 43 foi 34% inferior ao público no mesmo período de 2019. Comparando 2019 a 2023, a queda foi de aproximadamente 36%.

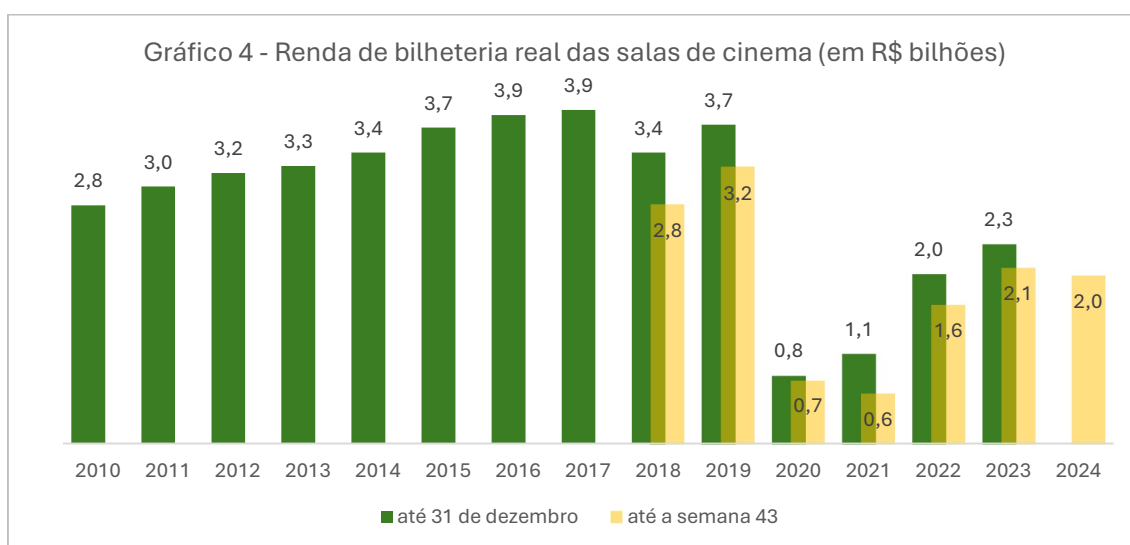


¹⁰ ‘Número recorde de salas de cinema no Brasil’ – disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/noticias/numero-recorde-de-salas-de-cinema-no-brasil>

¹¹ Dados sobre salas totais, sessões realizadas, e títulos lançados disponíveis em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/apresentacoes/Apresentaooitivacotadetelaoutubrode2024PanoramadeMercado.pdf>

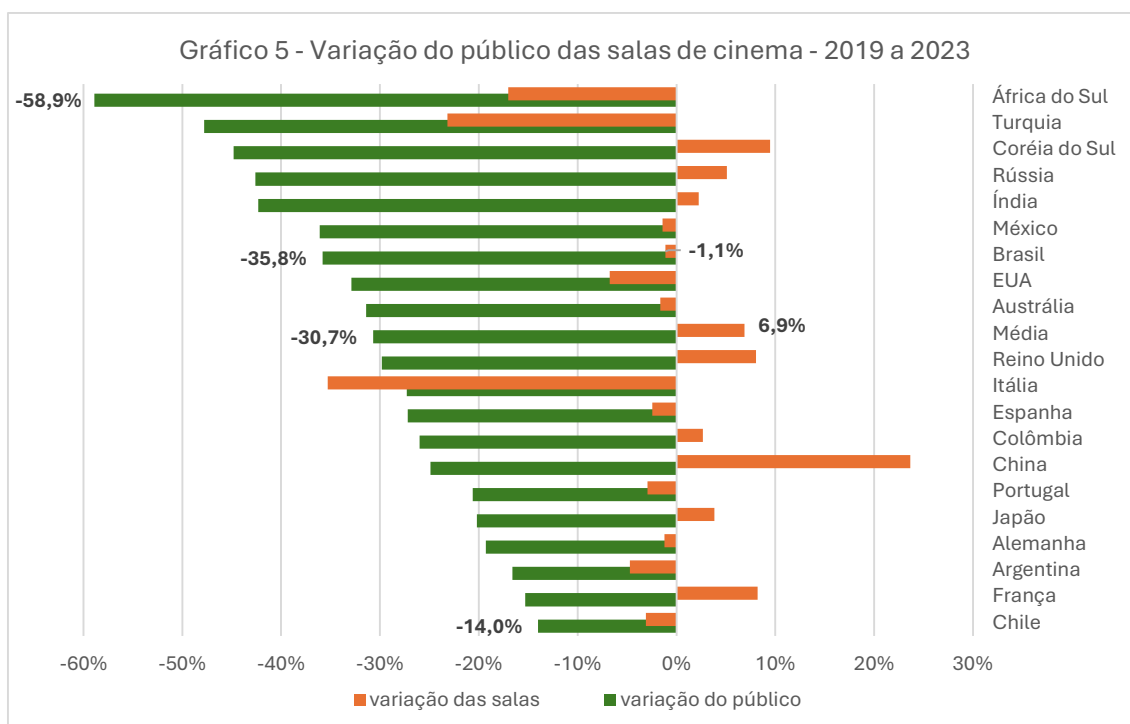
Fonte: ANCINE
Dados preliminares.

Os dados de renda mostram uma realidade ainda mais desafiadora para o segmento de exibição. Comparando os dados de 2019 e 2024, até a semana 43, observa-se uma queda de 39,3%. A queda na renda superior à de público indica redução no preço médio real do ingresso no período. A renda auferida em 2024, até a semana 43 foi praticamente a mesma de 2023. Esses números dão uma dimensão das dificuldades enfrentadas pelos exibidores frente às mudanças estruturais dos hábitos de consumo devidas à ascensão do VoD, e potencializadas pela pandemia de COVID-19.



Fonte: ANCINE
Dados preliminares.

Os impactos da pandemia sobre o segmento de exibição não estão restritos ao Brasil, se caracterizando como um fenômeno mundial. Como se pode notar na tabela abaixo, o público médio dos 20 países considerados caiu 30,7% entre 2019 e 2023. No Brasil a queda foi um pouco maior, atingindo 35,8%.



Fonte: ANCINE (dados do Brasil) / Focus - World Film Market Trends: Edições 2020 a 2024 (demais países).

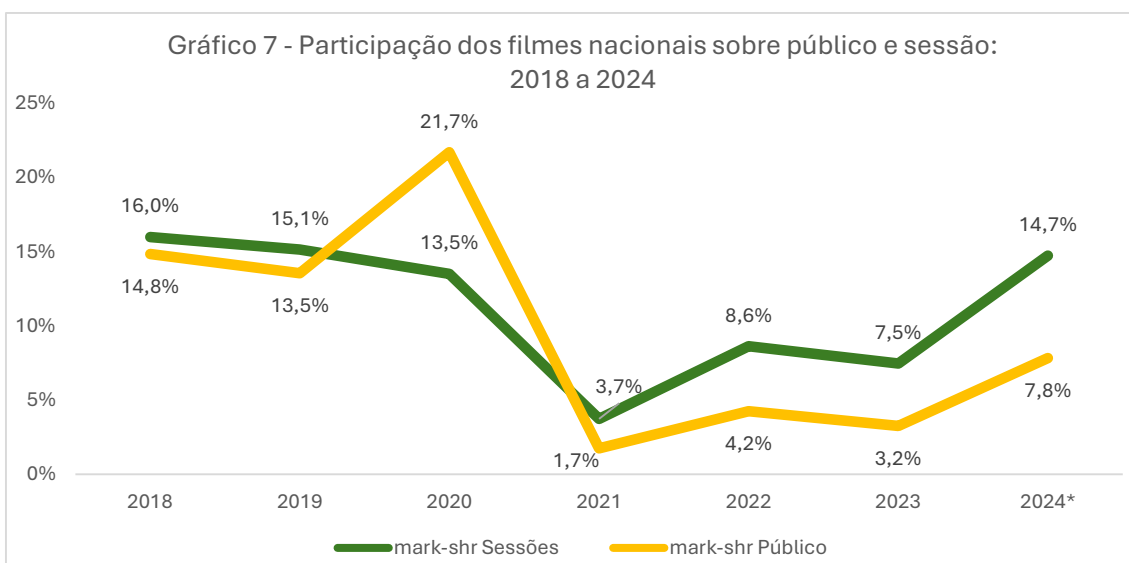
Passando para a performance dos filmes nacionais, a situação do Brasil é particularmente preocupante, com queda de público superior a 75%, entre 2019 e 2023. Na média dos 20 países considerados, o público dos filmes nacionais já alcança os patamares anteriores à pandemia.



Fonte: ANCINE (dados do Brasil) / Focus - World Film Market Trends: Edições 2020 a 2024 (demais países).

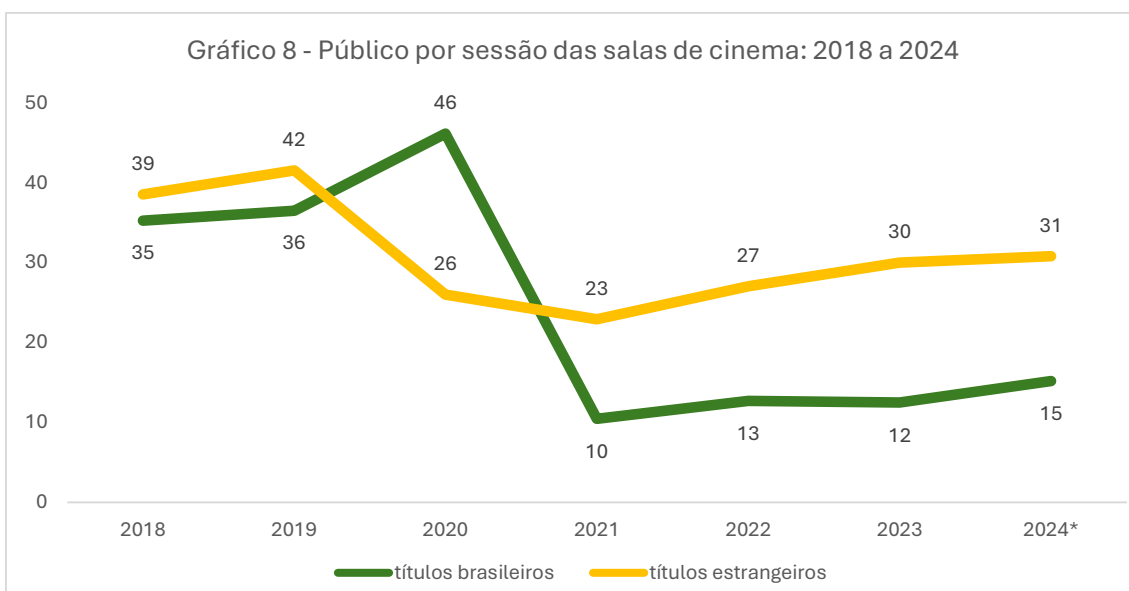
II.2- Análise dos filmes brasileiros

Se olharmos especificamente para os filmes brasileiros, um efeito observado a partir da pandemia é o aumento do distanciamento entre a oferta e a demanda. Como mostra o gráfico abaixo, a oferta (*market-share* das sessões) e a demanda (*market-share* do público) do filme brasileiro nos anos pré-pandemia estavam relativamente equilibradas. Em 2020, por conta do fechamento das salas de cinema a partir de março, e do grande sucesso do filme ‘Minha mãe é uma peça 3’, observa-se um deslocamento em favor da demanda. A partir de 2021, até 2024, observa-se o movimento contrário, ou seja, a demanda em níveis consistentemente mais baixos do que a oferta.



Fonte: ANCINE
 Em 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares.

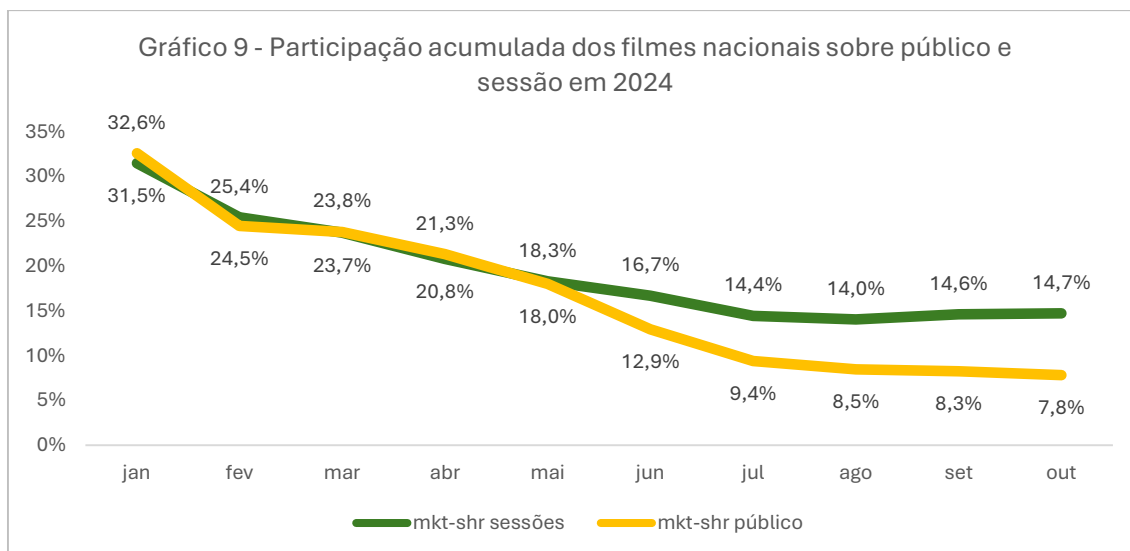
Comparando o filme brasileiro com o estrangeiro, nota-se o mesmo padrão: nos anos anteriores à pandemia os níveis médios de ocupação por sessão se situavam em patamares próximos; a partir da pandemia os níveis médios de ocupação do filme brasileiro passam para patamares notadamente inferiores aos do filme estrangeiro.



Fonte: ANCINE
 Em 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares.

O ano de 2024 se iniciou de maneira muito promissora para o filme nacional, com os resultados de ‘Minha Irmã e Eu’, ‘Os Farofeiros 2’, e ‘Nosso Lar 2: Os Mensageiros’. As participações tanto do público quanto das sessões do filme brasileiro começaram bem e

foram perdendo força nos meses seguintes. A partir do meio do ano, percebe-se um descolamento entre a oferta de sessões e o público, que se mantém até os últimos dados disponíveis.



Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

Passaremos a seguir a aprofundar a avaliação da performance do filme brasileiro a partir da estratificação dos dados em 2024 a partir das seguintes dimensões: i- horário de exibição, ii- tamanho do público, iii- faixa populacional do município, iv- região geográfica e UF, v- tamanho do complexo e vi- tamanho do grupo exibidor.

A tabela abaixo mostra a distribuição do público do filme brasileiro e estrangeiro por **faixa horária**. É possível notar a existência de maior concentração da programação dos filmes estrangeiros em comparação aos brasileiros nos horários com maior procura (entre 16h e 18h, e, principalmente, após às 18h), no entanto essa diferença não chega a ser expressiva. Por exemplo, nos finais de semana, 40,9% das sessões de filme brasileiro foram programadas após às 18h. Em contraste, 48,6% das sessões de filme estrangeiro foram programadas na mesma faixa horária. Essa diferença de 7,7 pontos percentuais é diluída em duas sessões. Durante a semana essa diferença é maior e alcança 10,6 pontos percentuais.

Passando para os dados de público por sessão, a performance do filme brasileiro em 2024 está abaixo da do filme estrangeiro em qualquer faixa horária, seja nos dias de semana ou nos finais de semana.

Tabela 2 - Performance dos filmes brasileiros e estrangeiros em 2024, estratificada por horário da sessão

sessões	segunda à sexta-feira				finais de semana			
	% sessões com filme brasileiro*	% das sessões com filme estrangeiro	público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro	% sessões com filme brasileiro*	% das sessões com filme estrangeiro	público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro
iniciadas até as 14h	12,8%	5,6%	4	15	15,5%	8,9%	7	23
iniciadas após as 14h, até às 16h	23,9%	19,7%	8	19	23,0%	21,0%	18	39
iniciadas após as 16h, até às 18h	21,4%	22,3%	12	21	20,6%	21,5%	28	49
iniciadas após as 18h	41,8%	52,4%	18	32	40,9%	48,6%	26	43
total	100%	100%	13	26	100%	100%	21	42

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

* % das sessões com filme brasileiro na faixa horária em relação ao total de sessões com filme brasileiro

A seguir, apresentamos alguns dados de performance de obras estratificados por **tamanho do público**. Comparando a coluna ‘% sobre o total de filmes br. (público)’ entre 2019 e 2024, percebe-se em 2024 redução dos valores em todos os intervalos a partir de 100 mil espectadores. Isso mostra que em 2024, se comparado a 2019, há notadamente menos filmes brasileiros que conseguiram performar como médios ou grandes lançamentos.

Os dados de público por sessão mostram uma relação positiva entre tamanho do público e ocupação média da sala. Filmes que fazem maior público, sejam eles brasileiros ou estrangeiros, têm maior ocupação média das sessões. Comparando os dados de público por sessão entre filmes brasileiros e estrangeiros, nota-se que para faixas de público a partir de 300 mil espectadores, os níveis de ocupação por sessão são próximos. Para público inferior a 300 mil, os dados de ocupação média tendem a ser mais baixos para os filmes brasileiros.

Tabela 3 - Performance dos filmes brasileiros e estrangeiros em 2019 e 2024, estratificada por tamanho do público

tamanho do público	2024*				2019			
	% sobre o total de filmes estr. (público)	% sobre o total de filmes br. (público)	público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro	% sobre o total de filmes estr. (público)	% sobre o total de filmes br. (público)	público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro
[5milhões ~[0,7%	0,0%	-	60	1,4%	0,3%	99	64
[1milhão ~ 5milhões[4,6%	1,1%	30	28	4,5%	1,7%	42	38
[500mil ~ 1milhão[2,2%	0,4%	21	26	3,9%	1,0%	25	26
[300mil ~ 500mil[3,2%	0,0%	-	19	2,0%	1,3%	19	20
[100mil ~ 300mil[8,5%	1,9%	11	16	6,8%	2,4%	13	20
[50mil ~ 100mil[5,1%	1,9%	5	13	3,3%	1,3%	16	21
[10mil ~ 50mil[12,4%	8,8%	5	12	14,1%	3,7%	11	16
[0 ~ 10mil[63,2%	85,9%	5	9	64,1%	88,2%	8	12
total	100%	100%	15	31	100%	100%	35	40

Fonte: ANCINE

Em 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Para 2019, até 31 de dezembro. Dados preliminares.

Estratificando os dados por **tamanho do município**, observa-se uma relação positiva entre proporção de programação de sessões de filmes brasileiros e o tamanho da população. Observa-se ainda que os níveis médios de ocupação por sessão, tanto para o filme estrangeiro quanto para o brasileiro, aumentam em função da população do município.

A ocupação média do filme brasileiro é consistentemente inferior à do filme estrangeiro em qualquer faixa de tamanho do município.

Tabela 4 - Performance dos filmes brasileiros e estrangeiros em 2024, estratificada por tamanho do município

faixa populacional	população total	quantidade de municípios	número de salas	sessões totais	% das sessões com filme br.	Público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro
[1milhão ~[42.766.437	15	1.362	1.215.993	15,9%	17	35
[500mil ~ 1milhão[22.400.925	32	628	570.240	15,9%	16	33
[300mil ~ 500mil[17.743.301	46	447	397.752	14,7%	15	33
[100mil ~ 300mil[31.303.660	180	793	644.460	12,8%	13	25
[50mil ~ 100mil[8.171.244	108	237	167.490	10,5%	10	17
[.... ~ 50mil[2.042.909	55	77	42.870	10,4%	10	16
total	124.428.476	433	3.544	3.038.805	14,7%	15	31

Fonte: ANCINE

IBGE: Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2024

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

Engloba apenas municípios que possuem ao menos uma sala.

Analisando os dados de performance dos filmes estrangeiros e brasileiros por **região e UF**, observa-se que o sudeste e o nordeste são as regiões que, proporcionalmente, mais programam filmes brasileiros, e são também as que têm as maiores ocupações médias por sessão. No sudeste, destaca-se o Rio de Janeiro, que apresenta níveis muito altos, tanto de ocupação quanto de programação de sessões com filmes brasileiros, em comparação com os demais estados. No outro extremo da tabela, a região norte é aquela que apresenta os piores níveis de ocupação de sessão. A ocupação média do filme brasileiro por sessão no Tocantins é inferior a 1/3 daquela observada no Rio de Janeiro.

Tabela 5 - Performance dos filmes brasileiros e estrangeiros em 2024, estratificada por região e UF

Região	público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro	% das sessões com filme br.	UFs com maior público por sessão do filme brasileiro	UFs com menor público por sessão do filme brasileiro	UFs com maior % das sessões com filme br.	UFs com menor % das sessões com filme br.
Norte	08	28	13,8%	RJ / 24	TO / 07	RJ / 19,0%	RO / 10,2%
Nordeste	15	32	13,9%	PE / 19	AP / 07	AC / 15,9%	RR / 12,1%
Centro-Oeste	12	30	13,6%	RN / 18	RO / 08	SE / 15,8%	GO / 12,1%
Sudeste	17	31	15,6%	AL / 17	PA / 08	MS / 15,6%	PI / 12,3%
Sul	13	28	13,5%				
total	15	31	14,7%				

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares

A estratificação dos dados por **tamanho do complexo** mostra que a ocupação média por sessão do filme brasileiro e estrangeiro tende a aumentar conforme aumenta o tamanho do complexo. Olhando para o filme brasileiro, observa-se uma ocupação média de 11 a 13 entre complexos de 1 a 4 salas; essa concentração aumenta para entre 13 e 18, entre complexos de 5 a 13 salas; e se situa entre 21 e 25 para complexos entre 15 e 16 salas.

Quanto à programação de sessões de filmes brasileiros, os complexos entre 2 e 4 salas são aqueles que possuem os valores proporcionalmente mais baixos.

Tabela 6 - Performance dos filmes brasileiros e estrangeiros em 2024, estratificada por tamanho do complexo

tamanho do complexo	% salas	% das sessões com filme br.	público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro
1	4,4%	14,9%	12	22
2	7,2%	10,8%	13	19
3	8,2%	11,6%	11	29
4	14,2%	12,6%	11	23
5	14,4%	14,9%	14	32
6	15,1%	15,9%	18	38
7	9,7%	15,9%	17	36
8	8,8%	16,3%	15	35
9	5,6%	16,6%	13	30
10	6,2%	15,9%	18	36
11	2,5%	14,6%	17	37
12	1,7%	16,6%	17	39
13	0,7%	16,5%	18	43
15	0,8%	16,4%	21	46
16	0,5%	18,0%	25	39
total	100,0%	14,7%	15	31

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares

Por fim, apresentamos os dados de performance dos filmes estrangeiros e brasileiros estratificados por **tamanho do grupo exibidor**. Os dados mostram que a programação de sessões de filme brasileiro, em termos proporcionais, tende a aumentar conforme aumenta o tamanho do grupo exibidor. Isto decorre ao menos em parte devido à regra de funcionamento da cota-base, cujo valor da obrigação aumenta em função do tamanho do grupo exibidor.

Quanto aos dados de ocupação média por sessão, observa-se em geral relação positiva frente ao tamanho do grupo exibidor.

Tabela 7 - Performance dos filmes brasileiros e estrangeiros em 2024, estratificada por tamanho do grupo exibidor

tamanho do grupo (salas)	grupos exibidores	% salas	% das sessões com filme br.	público por sessão do filme brasileiro	público por sessão do filme estrangeiro
[199 ~[3	38,2%	15,7%	17	37
[100 ~ 199[4	19,6%	16,6%	14	34
[070 ~ 100[4	10,7%	13,4%	10	23
[050 ~ 070[7	12,5%	13,7%	18	30
[030 ~ 050[5	6,5%	12,8%	14	20
[010 ~ 030[14	8,2%	12,7%	11	24
[001 ~ 010[25	4,3%	11,7%	12	20
total	62	100,0%	14,9%	15	32

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares
Os complexos sem identificação de grupo (377 salas) foram excluídos desta tabela.

Como visto, a média de ocupação por sessão do filme brasileiro tende a aumentar: i- nas sessões de fim de tarde e noturnas; ii- nos filmes de maior público; iii- nos municípios mais populosos; iv- em algumas UFs como RJ, PE, RN e AL; v- em complexos maiores; e vi- em grupos exibidores maiores. De todas essas dimensões, em apenas duas se observa situações de clara redução da distância entre a performance do filme brasileiro e estrangeiro: no conjunto dos filmes de maior público, e, na dimensão geográfica, no estado do Rio de Janeiro.

Quanto à programação de sessões de filmes brasileiros, os dados indicam que ela aumenta em função: i- do tamanho do município; ii- da UF considerada, com destaque para o RJ, AC, SE e MS; iii- do tamanho do complexo; e iv- do tamanho do grupo exibidor.

Se fôssemos reduzir a apenas um fator a diferença de performance do filme brasileiro entre 2024 e 2019, seria a escassez de filmes médios e grandes em 2024. Para além da bilheteria em si, tais filmes contribuem de forma determinante para o aumento da ocupação média por sessão. Se a existência da Cota de Tela consegue manter o indicador de oferta (programação de sessões de filme brasileiro), são os filmes médios e grandes que equalizam a demanda a essa oferta. Sem tais filmes, inevitavelmente cria-se um hiato entre proporção de sessões e proporção de público do filme brasileiro.

Como último comentário, cabe mencionar a posição singular do estado do Rio de Janeiro quanto à oferta e consumo de filmes brasileiros. Os fatores que levaram este estado a se destacar no cenário nacional não serão desenvolvidos neste texto, mas caberiam ser analisados em estudo específico e podem trazer indicações para o debate sobre a promoção das obras brasileiras em salas de cinema.

II.3- Histórico recente das regras de Cota de Tela

Muito embora a Cota de Tela já exista no Brasil desde a década de 30, o presente histórico versará apenas sobre o período posterior à edição da MP 2.228-1/01 que, em seu art. 55, estabeleceu que:

MP 2.228-1/01:

Art. 55. Por um prazo de vinte anos, contados a partir de 5 de setembro de 2001, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem, por um número de dias fixado, anualmente, por decreto, ouvidas as entidades representativas dos produtores, distribuidores e exibidores.

Em 2024, por meio da Lei nº 14.814, este prazo foi ampliado até 2033.

Dessa forma, o Poder Executivo passou a publicar um Decreto com frequência anual que estabelecia as regras vigentes para o ano subsequente e atribuía à ANCINE a regulamentação dessas obrigações bem como o monitoramento e a fiscalização da conformidade dos exibidores. Ao longo dessa trajetória, merecem destaque os dispositivos desse conjunto de normas que tratam dos seguintes temas principais – a cota base, a cota suplementar e a diversidade de títulos. As sessões seguintes irão mostrar a evolução ao longo do tempo das obrigações relativas a esses temas, bem como outros temas complementares.

II.3.1 – Cota-base

Considera-se como cota-base, o cômputo inicial da Cota de Tela sobre a qual poderão incidir bonificações ou cotas suplementares, a depender da regra de cota para o ano analisado.

Ao longo dos anos, é possível estabelecer alguns padrões para as regras aplicáveis à cota-base. No período compreendido entre 2002 e 2004, estipulou-se uma cota que variava em função do número de salas de exibição sob um mesmo espaço físico (tamanho do complexo) pertencentes a uma mesma empresa. O ano de 2003 representou uma exceção, já que foi estabelecida uma obrigação fixa de 63 dias para a cota-base, independentemente do tamanho do complexo.

De 2005 a 2009, para que a exigência da cota-base fosse computada, deveria haver a exibição continuada de, pelo menos, sete dias de filmes nacionais por sala.

A partir de 2005 até 2017, permitiu-se o cômputo de ½ dia da obrigatoriedade à qual estivesse sujeito o complexo. Começa-se aqui a considerar a sessão cinematográfica no cômputo da Cota de Tela.

Em 2007, o novo decreto ampliou a tabela de dias de obrigação correspondente, que até então abrangia complexos com até 11 salas, e criou obrigações para 12, 13 e assim sucessivamente até 20 salas, sendo que a última linha com a obrigação para mais de 20 salas. Além disso, aumentou os dias de obrigação para complexos de 9, 10 e 11 salas. Em 2015, houve novo aumento das obrigações para complexos maiores.

Em 2018 foram eliminados os dispositivos que descreviam o cômputo de um dia de obrigação bem como a contagem de ½ dia, e passou a ser permitida a computação de

frações diversas do dia, em função do número de sessões na sala por dia. Em outras palavras, permitia o cômputo de dias fracionados, para qualquer fração do dia de exibição.

Em 2020, o número de dias de obrigatoriedade passou a se dar em função do número de salas pertencente ao grupo exibidor, e não mais do tamanho de cada complexo de salas.

Considerando o encerramento do prazo de 20 anos previsto na MP 2.228-1/01, para a vigência da Cota de Tela, esta voltou a vigorar apenas em 2024, com a promulgação da Lei nº 14.814/24, que alterou aquele dispositivo legal e estabeleceu um novo prazo de vigência para a Cota de Tela até 31 de dezembro de 2033.

A regra vigente para o ano de 2024 foi simplificada, abolindo a métrica de dia ou fração de dia de exibição, e adotando a proporção de sessões (cota por complexo) em função da quantidade de salas do grupo exibidor. Os valores da nova tabela variam de 7,5% para grupos exibidores com 1 sala, até 16% para grupos exibidores com 201 salas ou mais.

II.3.2 – Cota suplementar

As normas para o ano de 2015 estipularam, pela primeira vez, a geração da cota suplementar sempre que houvesse a exibição de um mesmo longa-metragem, de qualquer nacionalidade, em múltiplas salas do mesmo complexo, acima dos quantitativos fixados pelo Decreto anual.

Esses quantitativos flutuavam, em termos percentuais, entre 30% e 33,3% das salas para complexos a partir de seis salas e assumiam valores maiores para complexos entre três e cinco salas. Complexos com até duas salas estavam isentos da cota suplementar. Por exemplo, um complexo com nove salas possuía como limite da cota suplementar, três salas (33,3%). Isso quer dizer que qualquer situação na qual esse complexo exibisse um mesmo título em quatro ou mais salas simultaneamente gerava cota suplementar.

Para os anos de 2016 a 2018, alterou-se pontualmente a regra para ajustar o valor relativo ao complexo de 18 salas.

Já no ano de 2020, por conta de questionamentos jurídicos quanto a legalidade do instrumento, a cota suplementar foi suprimida.

Em 2024, com a volta da Cota de Tela, o dispositivo foi reestabelecido com novas regras. Os complexos com apenas uma ou duas salas continuaram isentos da regra. Para os demais, a linha de aplicação da cota de tela suplementar passou a ser de 50% das sessões exibidas no complexo.

II.3.3 – Diversidade

As regras válidas para o ano de 2003 já dispunham de dispositivo voltado a garantir a diversidade na exibição das obras, que estabeleceu números mínimos de títulos diferentes a serem exibidos em função do total de salas num mesmo complexo exibidor. Essa regra caiu para o ano de 2004, mas voltou em 2005, junto com a exigência de que cada uma das salas de um determinado complexo devesse exibir, pelo menos, sete dias de filmes nacionais de longa-metragem, independentemente do número de salas do complexo.

A regra vigente para 2010 eliminou essa última exigência.

A regra de diversidade que passou a vigor a partir de 2014 (inclusive) até 2024 trouxe um aumento do número mínimo de títulos diferentes sob uma ótica progressiva (maiores aumentos quanto maior o número de salas do complexo). A ampliação dos requisitos de diversidade refletira o aumento do número médio de lançamentos anuais de obras brasileiras observados no período.

De forma indireta, a regra de cômputo da fração do dia para fins de cumprimento da obrigatoriedade da cota de tela introduzida a partir do ano de 2018 e a ampliação das estratégias de multiprogramação funcionaram como incentivo à promoção da diversidade de títulos.

II.3.4 – Transferência de obrigação

O dispositivo que permite a transferência de obrigação passou a vigorar, pela primeira vez, para as cotas do ano de 2005. As empresas exibidoras poderiam solicitar à ANCINE a transferência parcial do número de dias de obrigatoriedade de exibição, desde que as salas estivessem registradas em nome do mesmo grupo exibidor, e condicionado ao cumprimento de, ao menos, 1/3 (um terço) da cota devida no complexo de origem, mediante solicitação prévia ao final do período de apuração.

Para o ano de 2013 o limite da transferência parcial aumentou para 50% (cinquenta por cento) do total de dias de obrigatoriedade à qual estiver sujeito o complexo (ou seja, passou-se a exigir que ao menos 50% da cota devida seja cumprida pelo próprio complexo, sem a possibilidade de transferência). Em janeiro de 2020 a norma antiga foi revogada e a nova regulamentação passou a considerar como limite intransferível de cota, 13,7 dias para complexos com uma sala, e 27,4 dias para complexos com mais de uma sala. A cota de 2024 restaurou o limite intransferível de cota para 50% da obrigação.

II.3.5 – “Regra da dobra”

A chamada regra da dobra surgiu pela primeira vez na regulamentação vigente para o ano de 2005. Ela previa que as obras cinematográficas brasileiras de longa metragem cuja programação fosse válida para cumprir a obrigatoriedade deveriam permanecer em exibição nas semanas subsequentes à do seu início, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 5.648 de 29 de dezembro de 2005, sempre que o total de ingressos obtidos por sua exibição pública e comercial na semana referida, se igualasse à frequência média semanal de espectadores obtida nos dois semestres anteriores, na mesma sala, local ou espaço de exibição, pela exibição de obras cinematográficas de longa-metragem de qualquer origem.

Essa regra vigorou de 2005 até 2018, tendo sido suprimida para o ano de 2020 em diante, até o fim da vigência do art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, e não foi reestabelecida pela regulamentação atualmente vigente para o ano de 2024. Vale notar que esta regra nunca chegou a ser implementada devido a dificuldades operacionais.

II.3.6 – Proporcionalidade

A regra da proporcionalidade surgiu na regulamentação vigente para o ano de 2005, e previa que, no primeiro semestre do ano, cada complexo deve exibir no mínimo 30% (trinta por cento) do total de dias da cota de tela, sendo o eventual superávit do semestre

automaticamente creditado e computado para o segundo. Essa regra vigeu em Instrução Normativa apenas até o ano de 2009. No entanto ela está presente na MP 2.228-1/01 (§ 1º do art. 55), entre 2001 e 2021, e também a partir de 2024, com redações ligeiramente diferentes.

II.3.7 – Horário de exibição das obras

As regras da cota de tela para o ano de 2007 previam que as obras que obtivessem a classificação indicativa “Livre” do Ministério da Justiça, destinadas ao público infantil, ou aquelas que obtiverem classificação indicativa ER (Especialmente Recomendada para Crianças e Adolescentes) do Ministério da Justiça, cumpririam um dia de cota desde que exibidas em mais da metade das sessões programadas para o dia e em todas as sessões que tivessem início entre 13h e 19:59h. Adicionalmente, para o cômputo de ½ (meio) dia da obrigatoriedade, as obras aptas deveriam ser exibidas a partir das 13h.

Em 2008, a exigência de horário para as classificações indicativas supracitadas passou a ser de exibição a partir 13h.

Essas regras foram suprimidas na regra de 2010 e só foram restabelecidas para a cota de tela de 2015, que estipulou que, na aferição da observância dos limites estabelecidos e no cálculo da cota de tela suplementar, seriam consideradas as sessões de exibição realizadas no complexo cinematográfico a partir das 13h. Adicionalmente, determinou que a exibição de longas-metragens destinados ao público infantil em, no máximo, metade das sessões da sala, desde que todas sejam realizadas no período vespertino (entre 13h e 19:59h), seria considerada equivalente à ½ (meio) dia.

Para a cota de tela de 2020, passou a ser considerada como cumprida a fração de dia correspondente à divisão do total de sessões de obras válidas ao cumprimento da obrigação pelo total de sessões da sala de exibição com veiculação após às 13h. Adicionalmente foi estabelecida uma redução de 20% (vinte por cento) da obrigatoriedade para cada sessão de obra brasileira programada a partir das 17h.

Em 2024, os dispositivos que levavam em conta o horário de exibição das obras não foram reestabelecidos.

Apresentamos no Anexo 1 a listagem e os *links* para os Decretos anuais e Instruções Normativas da ANCINE publicadas desde a entrada em vigor da MP 2.228-1/01.

Passaremos a seguir a identificar os objetivos que estão por trás dos dispositivos que compõem a Cota para 2024.

II.4- Objetivos da Cota de 2024

De acordo com a Nota Técnica 1-E/2024, que a compõe o processo da Cota de Tela de 2024¹², os parâmetros ali escolhidos se basearam nos parâmetros da Cota de 2018 e da AIR sobre Cota de Tela, realizada em 2017:

Nota Técnica 1-E/2024

¹² Processo [01416.000488/2024-31](#)

6.2. Neste sentido, propõe-se a retomada dos parâmetros estabelecidos para o ano de 2018, antes, portanto, dos efeitos da pandemia de COVID-19 e da descontinuidade da cota de tela, adaptados de acordo com os resultados da Análise de Impacto Regulatório realizada em 2017, considerando que o mercado cinematográfico brasileiro se encontra ainda em patamar de desempenho inferior ao verificado nos anos anteriores à pandemia.

6.3. Como antes destacado, em 2023 a quantidade total de ingressos vendidos foi 1/3 menor em comparação a 2019. Trata-se, portanto, de momento de observação do comportamento do mercado, especialmente no que tange à atividade de exibição.

6.4. Desta feita, entende-se que maiores aprimoramentos do modelo adotado em 2018 devem ser debatidos no contexto do acompanhamento do mercado cinematográfico a ser realizado ao longo de 2024.

6.5. Por conseguinte, apresenta-se uma proposta de cota de tela 2024 nos seguintes termos:

i) Quantificação da obrigação de cota de tela 2024 (“cota-base”), considerando-se: (a) a sessão cinematográfica para aferição de cumprimento da obrigação, observadas as análises técnicas para conversão de dias de exibição em sessões cinematográficas, e (b) o porte do grupo exibidor para a fixação da obrigatoriedade de cada complexo cinematográfico;

ii) Retomada da cota suplementar para a promoção da diversidade de títulos nos cinemas, tomando como base as transformações do mercado cinematográfico, as mudanças legais e a consulta aos agentes envolvidos;

iii) Garantia da diversidade na exibição de títulos brasileiros para o cumprimento da cota; e

iv) Reestabelecimento das regras de transferência de obrigatoriedade de cota em vigor até 2018, por meio de norma expedida pela ANCINE.

Tendo em vista o hiato de cinco anos desde o último período de vigência plena da Cota de Tela, os efeitos da pandemia de COVID-19, e o curto prazo para regulamentação do dispositivo legal, optou-se por manter, em linhas gerais, os parâmetros empregados ou discutidos antes da pandemia, deixando para a regulamentação da cota a partir de 2025 a discussão sobre aprimoramento dos parâmetros. Esta subseção explorará as justificativas apresentadas para a regulamentação de cada um desses dispositivos.

II.4.1 – Cota-Base:

A cota-base pode ser entendida como uma reserva de mercado para a oferta de filmes brasileiros definida pelo Estado, a partir da qual podem incidir penalizações para comportamentos que a política pública quer desestimular (cota suplementar, por exemplo), ou bonificações para comportamentos que se quer incentivar (por exemplo, o bônus para sessões programadas a partir das 17h, presente na cota de 2020).

Em 2018 a cota-base consistiu na obrigação de exibição de filmes brasileiros em número de dias de exibição cinematográfica, que variavam em função do tamanho do complexo. A regra de 2018 já considerava a sessão cinematográfica ao trabalhar com frações de dia de exibição, porém a contabilização da cota se dava em dias de exibição.

Em 2024 a obrigação da cota-base passa a se dar exclusivamente por sessão cinematográfica, facilitando muito a forma de cálculo. A cota é calculada como proporção das sessões exibidas pelo complexo de cinema, e varia em função do tamanho do grupo exibidor. As regras de 2024 seguem estritamente as propostas apresentadas na AIR elaborada sobre o tema, de 2017.

A Nota Técnica 1-E/2024 mostra que as regras de 2024, ao concluírem o processo de transição para o cômputo por sessão cinematográfica, e adotarem como variável de ajuste

o tamanho do grupo exibidor, tinham como objetivo manter aproximadamente a mesma reserva de mercado da regra de 2018.

Nota Técnica 1-E/2024

6.10. Neste sentido, propõe-se a adoção dos parâmetros recomendados pela Análise de Impacto Regulatório de 2017. O objetivo da proposta é garantir a participação do filme brasileiro nas salas de cinema nos mesmos padrões pré-pandemia, ainda que o mercado cinematográfico brasileiro se encontre em patamar de desempenho inferior ao verificado nos anos anteriores a 2019 (último ano antes da pandemia de COVID-19).

II.4.2 – Cota-Suplementar:

A cota suplementar é uma medida regulatória que amplia a Cota de Tela sempre que a ocupação das salas de cinema ultrapasse certos parâmetros pré-definidos. Ela tem como objetivo garantir a diversidade de títulos exibidos nos cinemas brasileiros por meio do estímulo à desconcentração do parque exibidor.

A existência dessa medida foi discutida na câmara técnica sobre digitalização e distribuição de cinema¹³, em 2014, como medida de contraponto ao advento de estratégias de ocupação massiva do parque exibidor, viabilizadas a partir da digitalização do segmento de exibição, e foi incorporada às regras da Cota de Tela a partir de 2015.

Relatório final da CT sobre digitalização e distribuição de cinema:

(29) TENDÊNCIAS DA DISTRIBUIÇÃO DE FILMES. A digitalização tende a reforçar a distribuição de filmes em grandes lançamentos, devido à facilidade operacional e à redução de custos. Os espaços para a colocação de filmes brasileiros e das diversas cinematografias tendem a ficar mais limitados e a ser mais disputados pelas distribuidoras, devido à relativamente baixa disponibilidade de salas no mercado brasileiro de cinema. Essa situação foi verificada especialmente em abril deste ano, quando três filmes ocuparam, cada um, mais de 1.000 salas. A diversidade de filmes, um ativo brasileiro importante no serviço prestado pelos cinemas, pode ser comprometida se não houver maior planejamento do setor.

(30) GRANDES LANÇAMENTOS COM DISTRIBUIÇÃO CONCENTRADA. O problema principal está na concentração desses lançamentos e na ocupação sem limites dos complexos pelo mesmo filme. Essa prática acaba por reduzir a oferta de filmes em cada cinema e a qualidade do serviço nos cinemas mais rentáveis do país, sem expandir a amplitude da oferta do filme para mais complexos. Segundo alguns distribuidores, essa superexposição comercial do filme é derivada menos de uma justificativa econômica e comercial do que de padrões exigidos na distribuição internacional de filmes.

....

(32) SALVAGUARDA REGULATÓRIA. Entende-se, ainda, que deve haver uma salvaguarda que garanta a efetividade do compromisso e evite desequilíbrios entre exibidores concorrentes. Neste sentido, para os casos de não adesão ou descumprimento do pacto, pode ser construída uma medida regulatória que preveja cota de tela adicional para filmes brasileiros, como forma de compensação do exibidor.

A Nota Técnica 1-E/2024, que embasa a Cota de Tela para 2024, apresentou três opções de regulação e justificou a escolha nos seguintes termos:

Nota Técnica 1-E/2024:

6.15. A primeira alternativa (Alternativa 1) procura transpor a regra e os valores estabelecidos em 2018 à lógica de sessões. Por esta proposta, os complexos de até 2 salas seriam isentos, ou seja, poderiam programar um mesmo título em todas as suas sessões. Para complexos

¹³ Relatório final disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/camaras-tecnicas/camara-tecnica-relatorio-final-3-0-1-3-0.pdf/view>

entre 3 e 5 salas, um mesmo título poderia ser programado em até 50% das sessões sem incremento de cota. Por fim, para complexos com 6 salas ou mais, um mesmo título poderia ser programado em até 1/3 (33,3%) das sessões sem incremento de cota.

6.16. Duas alternativas (Alternativa 2 e Alternativa 3), formuladas a partir dos debates realizados por ocasião das oitavas e das contribuições escritas, são apresentadas; uma que considera 50% de ocupação como parâmetro para o cômputo da cota suplementar e outra que considera 70%.

6.17. As regras das Alternativas 1, 2 e 3 estão sintetizadas na tabela abaixo:

Tabela 4 – Regras da Cota Suplementar, segundo as Alternativas 1, 2 e 3

Quantidade de salas do complexo	(Alternativa 1) proporção de sessões	(Alternativa 2) proporção de sessões	(Alternativa 3) proporção de sessões
1 e 2	isento	isento	isento
3 a 5	50%	50%	70%
6 ou mais	33,3%	50%	70%

6.18. Considerando que a Alternativa 3 praticamente anula os objetivos da medida regulatória em questão, afasta-se, desde logo, sua adoção como alternativa adequada e eficaz.

6.19. Por outro lado, a adoção da Alternativa 1, cuja premissa seria a manutenção da última regra em vigor (2018), não se revelaria razoável e proporcional ao atual momento do mercado cinematográfico, que para além das transformações experimentadas, se encontra ainda em patamares de desempenho inferiores ao verificado nos anos 2018 e 2019 (último ano antes da pandemia COVID-19).

6.20. Por conseguinte, propõe-se, para a regulamentação da cota suplementar, a adoção da Alternativa 2, que amplia o limite de incidência da cota suplementar, de forma mais adequada a atual realidade do mercado cinematográfico, preservando, por outro lado, os efeitos e objetivos da medida regulatória.

Do trecho da Nota Técnica citado, depreende-se que a opção tomada em 2024 foi pela manutenção da cota suplementar, porém com regras de mais fácil cumprimento em comparação com 2018. A justificativa para tal escolha foi a lenta e difícil recuperação do segmento de exibição nos anos posteriores à COVID-19.

II.4.3 – Regra de Diversidade

A regra de diversidade é o requisito de quantidade mínima de títulos brasileiros distintos que cada complexo deve exibir, e que varia em função da quantidade de salas do complexo. O objetivo da medida é promover a diversidade de oferta de obras em salas de cinema.

A regra empregada em 2024 é idêntica àquela de 2018, e permanece a mesma desde 2014. A Nota Técnica 1-E/2024 justifica da seguinte forma a escolha:

Nota Técnica 1-E/2024:

6.21. Com objetivo de garantir a diversidade de títulos, propõe-se a retomada dos parâmetros estabelecidos para o ano de 2018, nos termos da tabela abaixo, de modo que maiores aprimoramentos do modelo adotado devem ser debatidos no contexto do acompanhamento do mercado cinematográfico, a ser realizado ao longo de 2024.

Nota-se que a escolha em 2024 foi por não mexer nos parâmetros da regra de diversidade vigente em 2018, possivelmente em função do período sem Cota de Tela, deixando a discussão sobre possibilidades de aprimoramento para a propositura da cota de 2025.

II.4.4 – Transferência de Cota

A regra de transferência de cota permite, sob determinados condicionantes, a transferência de cumprimento de cota entre complexos pertencentes ao mesmo grupo exibidor. Essa é uma medida que facilita o cumprimento da cota ao permitir que complexos que apresentem melhor performance do filme brasileiro, e que, portanto, têm maiores incentivos a programar mais sessões de filme brasileiro, compensem a cota devida por outros complexos.

A Nota Técnica 1-E/2024 traz os seguintes comentários sobre a regra de transferência de cota adotada em 2024:

Nota Técnica 1-E/2024:

6.22. Até o ano de 2018, a transferência de obrigatoriedade de cota consistia na possibilidade de um mesmo grupo exibidor requerer à ANCINE transferência de dias de obrigatoriedade de um determinado complexo para outro.

6.23. A regra válida para 2018 foi regulamentada por meio de instrução normativa da ANCINE. Neste sentido, propõe-se o reestabelecimento das regras de transferência de obrigatoriedade de cota em vigor até 2018, por meio de norma a ser expedida pela ANCINE, de maneira que a questão não integra a presente proposta de regulamentação, adaptando-se a quantidade de dias para quantidade de sessões cinematográficas.

Como comentado na Nota Técnica, a transferência de cota é estabelecida por regra editada pela ANCINE. Neste sentido, **as discussões sobre esse dispositivo não impactam a edição do Decreto Presidencial anual. Quanto à escolha, trata-se, aparentemente de situação similar à regra de diversidade: tendo em vista o fato de 2024 ser um ano de retomada da Cota de Tela, optou-se pela manutenção da última regra com vigência plena (2018).**

III- Identificação dos agentes econômicos, dos usuários dos serviços prestados e dos demais atores ou grupos afetados pelo problema regulatório

As obrigações relativas à Cota de Tela recaem sobre o segmento de exibição, portanto, os **exibidores** são diretamente afetados pela regulação. Esse conjunto de agentes é formado, em 2024, por 65 grupos exibidores, que detém juntos um total de 3.131 salas. Adicionalmente, foram observadas 350 salas classificadas como ‘não pertencente a nenhum grupo exibidor’, totalizando 3.481 salas.

A Cota de Tela, ao estabelecer um conjunto de regras voltado à garantia de oferta de obras brasileiras, na prática, reduz o leque de possibilidades de programação das salas de cinema.

Outro importante grupo afetado é o constituído pelos **distribuidores**. Em 2023, 10 distribuidores estrangeiros e 68 brasileiros atuaram no mercado distribuindo obras nas salas de cinema brasileiras.

Os distribuidores competem entre si por espaço na programação das salas de cinema. Neste sentido a Cota de Tela em tese beneficia distribuidores de obras brasileiras ao estabelecer um espaço para tais conteúdos e limita o espaço de distribuição das obras estrangeiras. É claro que, na prática, o efeito da cota vai depender da performance dos filmes a cada ano. Em anos com filmes brasileiros com grande apelo comercial, a exibição desses filmes pode facilmente superar a cota, não impactando diretamente o processo decisório dos agentes. A Cota de Tela vai impactar as escolhas dos agentes nos anos de pior desempenho para o filme brasileiro.

Outro grupo de interesse a ser considerado é o de **produtores**. O conjunto dos produtores estrangeiros é composto majoritariamente pelos grandes estúdios norte-americanos e por produtores de outras origens numa escala de público muito menor. O produtor estrangeiro deseja que a sua obra seja distribuída e exibida no maior número de salas brasileiras. Nesse sentido, a obrigação da Cota de Tela vai de encontro à sua estratégia de mercado.

Os produtores brasileiros encontram, em geral, maior dificuldade para que suas obras sejam exibidas, visto que, normalmente contam com menores orçamentos de produção, estruturas de distribuição mais modestas e com menores orçamentos em *P&A*¹⁴, sendo identificados como beneficiários da Cota de Tela.

Por fim, o **público** espectador do cinema, em geral, percebe como positiva a oferta mais diversificada de obras, incluindo aquelas que reflitam a sua própria cultura, e tendem a ser simpáticos à Cota de Tela, embora caiba mencionar a existência de uma parcela da população avessa à regulação de conteúdo audiovisual em geral.

¹⁴ Sigla da expressão em inglês *print and advertising*, que designa o conjunto dos custos de comercialização da obra.

IV- Identificação da fundamentação legal que amparou a intervenção regulatória da ANCINE

A fundamentação legal para a intervenção regulatória da ANCINE adveio da Lei nº 14.814/24 de 2024, que alterou o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/01, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras.

Dessa forma, o art. 55 da MP passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Até 31 de dezembro de 2033, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, de espaços, de locais ou de complexos de exibição pública comercial ficam obrigadas a exibir obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem no âmbito de sua programação, observados o número mínimo de sessões e a diversidade dos títulos, fixados nos termos do regulamento, com periodicidade anual, por meio de decreto do Poder Executivo, ouvidas a Ancine e as entidades representativas dos produtores, dos distribuidores e dos exibidores.”

Adicionalmente, a nova redação do art. 55 determina à ANCINE a realizar anualmente “análises de impacto regulatório e os demais instrumentos de avaliação regulatória”, e publicá-los no sítio institucional da ANCINE. Assim, a elaboração de AIR, ARR ou outros instrumentos de análise e avaliação está prevista em Lei como parte integrante do processo de avaliação e revisão da Cota de Tela.

O mesmo artigo ainda previu a publicação de um regulamento dispendo sobre medidas que garantam a variedade, a diversidade, a competição equilibrada e a permanência efetiva em exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em sessões de maior procura, com a finalidade de promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional e do parque exibidor, a liberdade de programação, a valorização da cultura nacional, a universalização do acesso às obras cinematográficas brasileiras e a participação delas no segmento de salas de exibição.

O Decreto nº 12.067/24 regulamentou o art. 55 da MP 2.228-1/01, e estabeleceu, entre outros dispositivos, a atribuição da ANCINE de editar Ato para disciplinar os “requisitos e as condições de validade para o cumprimento da obrigatoriedade [da Cota de Tela] e a forma de comprovação e aferição das sessões e títulos”.

Adicionalmente, o Decreto estabelece que “a ANCINE regulará as atividades de fomento e de proteção à indústria audiovisual brasileira e poderá dispor acerca do tratamento a ser dado às obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem premiadas em festivais de reconhecida relevância e sobre a permanência dos títulos brasileiros em exibição nas sessões de maior procura de cada complexo, em função dos resultados de bilheteria obtidos, com a finalidade de promover a competição equilibrada, a autossustentabilidade da indústria cinematográfica e o aumento da produção, da distribuição e da exibição das obras cinematográficas brasileiras”.

V- Considerações sobre informações e manifestações recebidas para a ARR, em eventuais processos de participação social ou de outros processos de recebimento de subsídios de interessados na matéria em análise

A ANCINE realizou cinco oitivas com agentes de mercado para colher subsídios ao processo de elaboração da proposta de Cota de Tela para 2025.

Na primeira reunião, ocorrida em primeiro de outubro de 2024, com participação da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, foram convidados representantes dos exibidores, distribuidores e produtores.

Após esse primeiro encontro, a ANCINE organizou três reuniões, uma com cada grupo de atores envolvidos no tema. A segunda oitiva ocorreu em 14 de outubro de 2024, reunindo representantes do setor de exibição. No dia 17 de outubro de 2024, ocorreu o terceiro encontro, com participação de distribuidores. A quarta oitiva, em 24 de outubro de 2024, de produtores cinematográficos. Por fim, a quinta oitiva reuniu novamente os três segmentos e ocorreu no dia 22 de novembro.

As reuniões foram abertas por servidores da ANCINE, que apresentaram dados do mercado de exibição e sintetizaram as tendências de propostas da Agência, em função dos estudos então em andamento: provável manutenção dos patamares adotados em 2024 para a cota-base e a cota suplementar em 2025; provável aumento da quantidade mínima de diversidade de títulos brasileiros por complexo exibidor; criação de medidas de estímulo à programação do filme brasileiro em sessões de maior procura, à permanência dos filmes brasileiros em cartaz no horário nobre e à programação de filmes premiados em festivais. Em seguida, a palavra foi franqueada aos agentes mercado, para que expusessem suas expectativas e opiniões.

Além desses encontros, foram recebidas contribuições por escrito, enviadas à Agência entre os dias 04 e 08 de novembro. Manifestaram-se por escrito o Belas Arte Grupo; Associação paulista de Cineastas – APACI e Associação Brasileira de Cineastas – ABRACI; o Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual – SICAV; Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas Exibidoras – FENECC e Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex – ABRAPLEX; e Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte e Nordeste – CONNE.

Os registros das oitivas e a íntegra das contribuições por escrito remetidas à ANCINE encontram-se no Anexo 2 desta ARR.

A seguir, apresenta-se um resumo das reflexões externadas por cada conjunto de atores.

V.1 - Considerações gerais sobre a Cota de Tela

Exibidores

Afirmaram que a Cota de Tela vem sendo devidamente cumprida, desde seu restabelecimento em meados de 2024, mas que o público dos filmes brasileiros em salas de cinema segue pequeno.

Manifestaram o entendimento de que a carência de público para o filme brasileiro não se resolve com a Cota de Tela. Defenderam que a definição da cota deveria partir de um exame

técnico acerca do conjunto de filmes brasileiros que será lançado no ano seguinte, de forma a evitar salas ociosas. Para isso, consideraram importante conhecer e avaliar o perfil das obras com previsão de estreia em 2025 e suas condições de divulgação.

Alertaram que o cinema deve ser visto como uma indústria que precisa de equilíbrio econômico-financeiro. Lembraram que o setor de exibição ainda está endividado, em decorrência da pandemia.

Um representante disse que se as regras da Cota de Tela forem prejudiciais aos pequenos exibidores algumas cidades poderão ficar sem cinema.

Concordaram quanto à manutenção da cota-base de 2024 em 2025.

Distribuidores

Um participante se referiu aos dados de mercado apresentados pela ANCINE para demonstrar sua preocupação com a média de público por sessão estar tão baixa, tanto para filmes brasileiros quanto estrangeiros.

Destacou-se que o cinema é um grande propulsor do mercado e que quanto maior for o resultado de um filme nas salas de exibição melhor será sua performance no Vídeo sob Demanda e em outros segmentos.

Produtores

Ressaltaram a importância fundamental do instituto da Cota de Tela, mas opinaram ser necessário implementar ajustes para evitar distorções, como o horário de programação do filme nacional.

Manifestaram-se favoravelmente à manutenção dos parâmetros da cota de 2024 em 2025.

Houve algum receio de que a adoção de bonificações venha a reduzir a cota e diminuir a transparência. Alertou-se, ainda, que a regra da cota deve ser simples e que complexificações a tornam difícil de ser cumprida.

V.2 - Grande ocupação do parque exibidor por um mesmo título e cota suplementar

Exibidores

Questionaram a legalidade da cota suplementar. Em caso de manutenção desse instituto, defenderam a sua flexibilização, tendo alegado que a programação de filmes de grande sucesso em vasto número de salas e sessões é um atendimento à demanda do público. Destacaram que há dois a quatro filmes por ano com grande apelo de público e que esses filmes são responsáveis pela sustentabilidade financeira do setor de exibição. Sugeriram que o percentual de ocupação máximo por um mesmo título seja alterado de 50% para 60%.

Produtores

Recomendou-se que seja avaliada a possibilidade de se estabelecer uma limitação percentual de sessões por horário e por filme, de forma a coibir a ocupação massiva das salas por um único título. Foi citado que, no passado, já houve casos de filmes brasileiros

de sucesso de público serem praticamente banidos das salas em decorrência de lançamentos estrangeiros programados em mais da metade das sessões do parque.

V.3 - Considerações sobre diversidade de títulos

Exibidores

Demonstraram preocupação em relação a possível aumento da diversidade de títulos brasileiros por complexo, reiterando a falta de previsibilidade sobre os lançamentos nacionais no ano seguinte e sua vocação de público.

Produtores

Houve uma sugestão de que fosse avaliada a pertinência e viabilidade de aferição da diversidade em períodos menores do que o anual, sob a alegação de que haveria momentos do ano em que não há diversidade satisfatória de filmes brasileiros nas salas.

V.4 - Permanência do filme brasileiro em cartaz e regra da dobra

Distribuidores

Houve defesa do retorno de algum tipo de regra de dobra. Foi relatado que, como não há parâmetros para a permanência do filme em cartaz na sala, obras que poderiam se beneficiar da continuidade têm perdido muitas sessões precocemente, sob a alegação de que grandes lançamentos precisam ocupar o parque. Alguns distribuidores disseram que o objetivo da regra da dobra é dar maior previsibilidade ao distribuidor, tendo sido destacado que essa previsibilidade tem influência direta na definição dos investimentos de P&A.

Foi dito que há filmes com bom desempenho que são praticamente retirados das salas em função de compromissos previamente acordados. Informou-se que distribuidoras menores, que lançam poucos títulos por ano, estão mais sujeitas a esse tipo de prejuízo, mesmo quando têm em mãos um filme com uma carreira bem-sucedida nas salas.

Um dos participantes manifestou-se favoravelmente à proposta da ANCINE de se adotar alguma bonificação pela permanência do filme brasileiro em cartaz no horário nobre, tendo dito que essa parece ser a medida mais viável para estimular a continuidade da carreira de obras com potencial de público. Opinou que o mercado tem flutuado de forma intensa, com alto grau de incerteza e imprevisibilidade, o que torna difícil definir uma média de ocupação que permita reeditar uma regra da dobra, embora fosse desejável.

Produtores

Muitos produtores manifestaram-se favoravelmente ao retorno da regra da dobra, mencionando ser essa a única forma eficiente de se garantir a permanência do filme brasileiro nas salas.

Uma representante, no entanto, apontou algumas dificuldades que a regra da dobra poderia gerar, como uma menor liberdade de programação, que poderia ter implicações negativas para as carreiras dos filmes.

V.5 - Considerações relativas à grade de programação e ao horário nobre

Exibidores

Consideraram positiva a intenção de se bonificar a exibição de títulos nacionais em horário nobre, tendo indicado que a medida respeitaria a liberdade de programação ao mesmo tempo que estimularia maior visibilidade para os filmes brasileiros e premiaria os exibidores que se esforçam para garantir essa exposição.

Distribuidores

Um distribuidor relatou ter tido problemas de redução de sessões e grade de horários pactuados na semana de lançamento, ao longo do ano 2024. Disse que essa conduta de alguns exibidores, sem diálogo com distribuidores, gera incerteza e inviabiliza o planejamento e o investimento na comercialização dos filmes.

Produtores

Foi dito que o filme brasileiro tem sido programado em sessões de pouca procura, como a sessão das 13h em dias de semana. Relatou-se ainda que as sessões de filmes nacionais têm escasseado nos fins de semana, quando mais pessoas frequentam as salas de cinema.

Alguns produtores, contudo, foram reticentes em relação ao benefício de se estimular a presença de filmes brasileiros em horário nobre. Argumentou-se que o melhor horário para a exibição de filmes brasileiros é algo muito relativo. Citaram pesquisas recentes que indicam que em alguns locais os horários mais tardios não são percebidos como os melhores por diversas razões, inclusive por motivo de segurança pública.

V.6 - Bonificação na Cota de Tela para filmes premiados em festivais

Distribuidores

Um representante de uma distribuidora de filmes menores e mais autorais afirmou que esse tipo de filme costuma passar ao largo das discussões, como se fossem considerados “não comerciais”, quando têm de lidar com as mesmas regras e situações dos filmes ditos comerciais. Relatou ser muito difícil fazer um lançamento desse tipo de filme em mais de 30 salas. Esclareceu que filmes aclamados pelos festivais e pela crítica não encontram espaço nas salas de perfil mais comercial, tendo destacado que esse perfil corresponde à maior parte do parque exibidor brasileiro. Recomendou que seja criado algum tipo de pontuação ou estímulo para garantir a presença de filmes premiados nas salas.

Registrou-se que a Europa, em especial a França, tem políticas bem-sucedidas no que tange ao estímulo à programação desses filmes considerados “arte e ensaio”.

Produtores

Apesar de estar previsto em lei, houve alguns questionamentos acerca da bonificação de filmes premiados em festivais. Foi dito que esse conjunto de filmes premiados é bastante heterogêneo, havendo tanto filmes de nicho quanto filmes de vocação de público.

Representantes da CONNE opinaram favoravelmente à bonificação pela exibição de filmes premiados em festivais. Acrescentaram que seria importante considerar a diversidade dos festivais para a medida de fato alcançar filmes com menor possibilidade de inserção em

diversas salas, tendo argumentado que os filmes nacionais lançados em festivais AA (segundo lista de festivais do Edital de desempenho artístico) já possuiriam garantida divulgação orgânica, ou paga, que estimularia sua programação.

V.7 - Reflexões sobre como aumentar o público dos filmes brasileiros

Exibidores

Sustentaram a relevância de se fazer um debate profundo sobre como tornar o filme brasileiro mais atrativo para o público e, portanto, mais competitivo. Sugeriram que o aumento do financiamento das produções e melhores condições de divulgação do lançamento poderiam contribuir nesse sentido.

Demonstraram aprovação ao projeto de aquisição de espaço publicitário nos cinemas para exibição de *trailers* nacionais, com utilização de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual, e foram contrários a uma possível regra que tornasse obrigatória a exibição de *trailers* de filmes brasileiros, citando inclusive problemas logísticos para sua implementação.

Houve sugestão, ainda, de que produtores, distribuidores e exibidores trabalhem juntos para ampliar o público dos filmes nacionais.

Distribuidores

Enfatizaram a grande importância de se estimular a divulgação dos filmes não só em salas de cinema, por meio da exibição de trailers, mas, sobretudo, fora delas, em especial nas redes sociais. Ponderou-se que a divulgação dos filmes é a principal chave para buscar o retorno do público às salas. Foi ressaltada a necessidade de mais financiamento para a comercialização das obras.

Houve consenso quanto ao fato de que para o filme brasileiro funcionar cada parte - produtor, distribuidor e exibidor - deve colaborar.

Um distribuidor argumentou que, assim como os exibidores, os distribuidores e produtores precisam de previsibilidade. Nesse sentido, disseram que é fundamental que a data de lançamento acordada com exibidores se mantenha e, ainda, que o filme permaneça em cartaz na quantidade de sessões e grade de horários pactuada, ao menos na primeira semana de lançamento. Explicaram que o rompimento desses pactos, sem diálogo prévio, gera inseguranças e torna difícil que o distribuidor planeje e se comprometa com o adiantamento de recursos para a adequada divulgação dos filmes, o que impacta nos resultados de público e renda.

Produtores

Reiterou-se a importância de se melhorarem as condições de divulgação dos filmes brasileiros, por meio de exibição de *trailers* e de mais recursos para comercialização.

Alguns produtores defenderam a instituição de cota obrigatória de *trailers* nacionais imediatamente antes da exibição do filme principal, em todas as sessões de todos os complexos exibidores.

Uma produtora disse que há filmes nacionais prontos, que atendem a critérios consagrados para identificação de potencial de público, mas que não encontram meios e recursos de chegar às salas com competitividade.

Alguns produtores acrescentaram que o cinema brasileiro precisa recuperar sua conexão com o público e que, para isso, as políticas para o audiovisual devem se focar em projetos concebidos e vocacionados para serem consumidos coletivamente nas salas.

V.8 - Periodicidade de cumprimento da Cota de Tela

Produtores e distribuidores

Alguns produtores e distribuidores foram favoráveis ao cumprimento semestral da Cota de Tela. Um distribuidor frisou que essa medida dotaria o mercado de maior previsibilidade.

Houve também sugestão, por parte de produtores, de que o cumprimento deveria ter periodicidade ainda menor, como, por exemplo, mensal. O objetivo seria evitar a concentração de títulos nacionais em períodos de baixa oferta de filmes estrangeiros, garantindo assim mais oportunidade para a cinematografia brasileira.

V.9 - Outras observações

Exibidores

Os exibidores, de maneira geral, demonstraram preocupação com a redução da frequência de público nas salas de cinema. Cogitaram a possibilidade de o encurtamento de tempo entre o lançamento de filmes nas salas e sua presença em outros segmentos do mercado audiovisual, como as plataformas de Vídeo sob Demanda, ser um dos fatores responsáveis pela retração de espectadores nos cinemas. Citaram a pirataria como outra possível causa.

Um representante dos exibidores sugeriu a criação de um prêmio que resultasse em recompensa financeira para exibidores que superem as metas da Cota de Tela.

Distribuidores

Ressaltou-se a extrema importância de se regular o segmento de Vídeo sob Demanda, com o objetivo de se reorganizar o mercado audiovisual como um todo.

Produtores

Representantes da CONNE propuseram que 30% da cota seja cumprida prioritariamente por filmes produzidos no Centro-oeste, Norte e Nordeste, ou que sejam criados mecanismos de indução com o intuito de fortalecer o interesse dos exibidores em programarem filmes oriundos dessa macrorregião.

Produtores sinalizaram preocupação com a retração do público nas salas de cinema. Disseram que para enfrentar esse problema não basta implementar a Cota de Tela, sendo necessário refletir sobre outras ações a serem desenvolvidas. Alguns temas abordados pelos produtores foram a pirataria, o encurtamento do tempo em que o filme chega às plataformas de Vídeo sob Demanda, o estabelecimento de dias de ingresso promocional nos cinemas, entre outros.

VI- Avaliação dos resultados e demais impactos da regulação selecionada

VI.1 – Cota-Base:

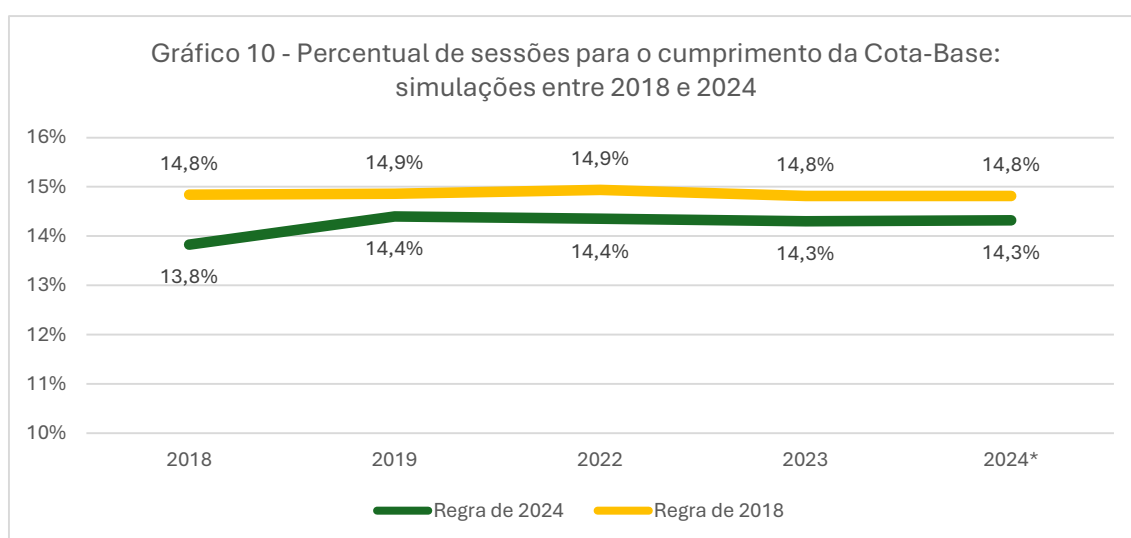
Como comentado na seção II, a cota-base consiste na reserva de oferta de sessões de cinema para filmes brasileiros, a partir da qual poderão incidir bonificações ou cotas suplementares, a depender da regra de cota para o ano analisado.

A cota-base para o ano de 2024 é devida por complexo como proporção de sessões, cujo valor varia em função da quantidade de salas do grupo exibidor. Os valores variam de 7,5% para grupos exibidores com 1 sala, até 16% para grupos exibidores com 201 salas ou mais (subseção II.3.1).

Os objetivos das regras em vigor em 2024 foram: i- modernizar as regras de aferição, considerando para o seu cômputo exclusivamente os dados de sessão cinematográfica e adotando como variável de ajuste o tamanho do grupo exibidor, e ii- preservar aproximadamente a mesma reserva de mercado da regra de 2018 (subseção II.4.1).

Quando à **modernização das regras de aferição**, as regras de 2024 colocam em prática as propostas apresentadas na AIR elaborada sobre o tema, de 2017, e que adaptavam as regras da Cota de Tela para a realidade da digitalização do parque exibidor. A alteração da variável de cômputo da cota, de dia de exibição, para sessão, é essencial nesse sentido por conta da maior importância das estratégias de multiprogramação. A mudança da variável de ajuste da cota, de tamanho do complexo para tamanho do grupo exibidor, decorre do entendimento que esta segunda variável representa melhor a ideia de poder de mercado. Desta forma, entendemos que **a regra cumpre o objetivo pretendido**.

Sobre o objetivo de **manutenção aproximada da reserva de mercado da regra de 2018**, foi feito um exercício de comparação do volume de sessões que seria necessário para cumprir a cota-base segundo as regras de 2024 e 2018, para os anos entre 2018 e 2024.



Fonte: ANCINE.

*Em 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Para os demais anos, até 31 de dezembro. Dados preliminares

Essa é uma medida de volume de sessões que a cota representa. Considerando as características do parque exibidor a cada ano, o gráfico mostra o percentual agregado das sessões totais que deve ser, no mínimo, cumprido com obras brasileiras, para que a cota-base seja alcançada, segundo as regras de 2018 e de 2024.

Ainda que os valores não sejam coincidentes, estes estão bem próximos, com diferença de cerca de 0,5 ponto percentual. Essas flutuações são plenamente compreensíveis se considerarmos que a lógica de cálculo sofreu mudanças extensivas (passou de cômputo de dias de exibição a partir do tamanho do complexo, para proporção de sessões a partir do tamanho do grupo exibidor). A metodologia de 2024 apresenta números consistentemente um pouco inferiores em relação a 2018, mas isto pode se alterar com o tempo, e tem relação com a estrutura dos grupos exibidores no Brasil. Por exemplo, processos de fusão entre grupos ou de crescimento maior entre os maiores grupos exibidores tendem a aumentar o impacto da cota-base segundo a regra de 2024.

Comparando os efeitos das regras de 2024 com as de 2018, conclui-se que **o objetivo pretendido foi cumprido**.

Apresentaremos a seguir alguns dados sobre o cumprimento da cota-base em 2024. O gráfico abaixo mostra o déficit ou superavit médio por sala, estratificado por tamanho do complexo.

Tabela 8 – Cumprimento da Cota-base em 2024, estratificado por tamanho do complexo

tamanho do complexo	contagem	saldo CB/sala
1	157	34,0
2	125	1,5
3	95	-3,7
4	126	-6,9
5	100	5,8
6	86	15,5
7	49	13,0
8	39	12,5
9	22	15,4
10	22	6,5
11	9	-5,5
12	4	26,4
13	2	13,0
15	2	12,6
16	1	31,1
Total	839	7,7

Fonte: ANCINE.

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

A tabela acima mostra que a maior parte dos complexos exibiu até 30 de outubro, número de sessões em quantidade superior ao estabelecido pela cota-base. Dos 839 complexos monitorados, 230 estão nas faixas de tamanho de complexo com déficit na cota-base. Elas

representam aproximadamente 25% do parque exibidor. Considerando a totalidade dos complexos, obteve-se superávit médio de 7,7 sessões por sala de cinema. Ao menos uma parcela dos déficits observados deverá, naturalmente, ser regularizado por meio de transferências de cota.

A organização dos dados por tamanho exibidor mostra que, na maior parte dos casos, os grupos exibidores excedem o cumprimento da cota-base. Chamam atenção os grupos exibidores entre 70 e 100 salas, que apresentam déficit médio de 10,2 sessões de filme brasileiro por sala, e os grupos entre 30 e 70 salas, que, embora apresentem superávit, são inferiores a duas sessões por sala.

Tabela 9 – Cumprimento da Cota-base em 2024, estratificado por tamanho do grupo exibidor

tamanho do grupo	quantidade	sessões totais	sessões BR	saldo CB/sala
[199 ~[3	1.371.864	223.824	4,4
[100 ~ 199[4	681.155	114.259	14,3
[070 ~ 100[4	357.732	49.452	-10,2
[050 ~ 070[7	410.646	57.292	1,4
[030 ~ 050[5	177.433	23.220	1,6
[010 ~ 030[15	230.334	29.660	10,4
[001 ~ 010[24	107.181	12.751	23,9

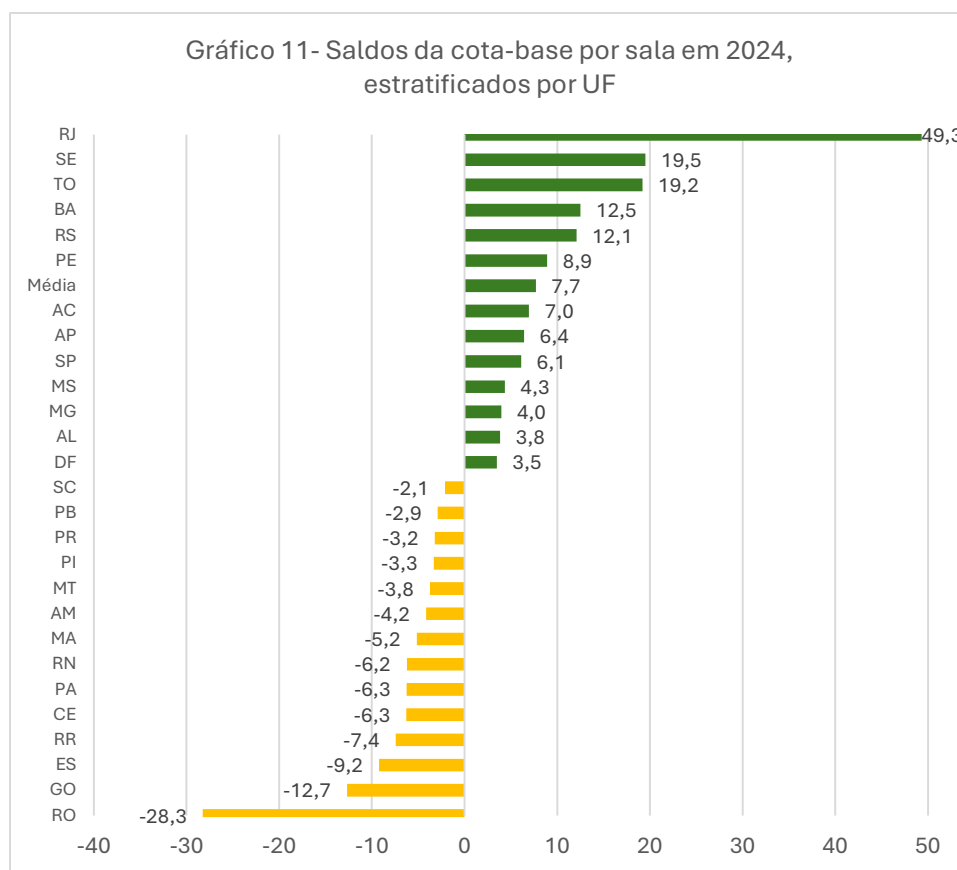
Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares

A salas sem identificação de grupo (298 salas) foram excluídas desta tabela.

Em comparação com a Tabela 7 há uma pequena divergência nos valores para tamanhos de grupo exibidor entre 1 e 30 salas. Ela se deve a discrepâncias entre as bases empregadas.

A estratificação por UF mostra alta heterogeneidade no cumprimento da cota-base. Essa heterogeneidade é, em geral, reflexo dos indicadores de demanda (ocupação média por sessão do filme brasileiro). O estado do Rio de Janeiro, por exemplo, apresenta grande saldo de cumprimento da cota-base e também alto nível de ocupação das sessões de filme nacional (vide Tabela 5). Mas há situações que não seguem este padrão. O estado do Tocantins, apesar de apresentar baixa ocupação das sessões de filme nacional, conta com o segundo maior superávit da cota-base por sala.



Fonte: ANCINE.

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

Por fim, observou-se, nos anos posteriores à pandemia, desalinhamento entre os resultados de oferta (volume de sessões programadas) e demanda (público) do filme brasileiro. Em 2024, com a retomada da Cota de Tela, esse desalinhamento se intensificou (vide Gráfico 7). Trata-se de um quadro desafiador, sem sustentabilidade no longo prazo, que merece ser observado com atenção pelo órgão regulador. **Recomenda-se por enquanto a manutenção da cota-base nos termos atuais, e o acompanhamento dos seus efeitos durante o ano de 2025, sobretudo dos indicadores de oferta e de demanda do filme brasileiro.**

VI.2 – Cota suplementar:

A cota suplementar é uma regra que amplia a Cota de Tela devida pelo complexo sempre que houver a exibição de um mesmo longa-metragem, de qualquer nacionalidade, em múltiplas salas (ou sessões) do mesmo complexo, acima dos quantitativos fixados pelo Decreto anual. O objetivo desta medida é desestimular a concentração de títulos em salas de cinema por meio da ocupação massiva das salas com o mesmo título, ou, alternativamente, estimular a diversidade de oferta de títulos programados em salas de cinema.

Segundo as regras vigentes em 2024 os complexos com uma ou duas salas estão isentos da cota suplementar. Para os demais complexos, a linha de aplicação da cota suplementar

passou a ser de 50% de sessões de um mesmo título (subseção II.3.2). Em outras palavras, para complexos com três salas ou mais, sempre o mesmo filme seja programado em mais de 50% das sessões, é gerada cota suplementar. A medida da cota suplementar é dada pela quantidade de sessões que ultrapassam o limite de 50%.

O objetivo da regra de 2024 foi manter a cota suplementar com regras de mais fácil cumprimento em comparação com 2018 tendo em vista o lento processo de recuperação econômica das salas de cinema após a pandemia de COVID-19 (subseção II.4.2).

Tabela 10 – Cota suplementar, segundo as regras de 2018 e 2024

Quantidade de salas do complexo	Regra de 2018		Regra de 2024
	Máximo de salas com o mesmo título	% Máximo de salas com o mesmo título	Proporção diária de sessões de um mesmo título
1	1	100%	isento
2	2	100%	isento
3	2	67%	50%
4	2	50%	50%
5	2	40%	50%
6	2	33%	50%
7	2,5	36%	50%
8	2,5	31%	50%
9	3	33%	50%
10	3	30%	50%
11	3	27%	50%
12	4	33%	50%
13	4	31%	50%
14	4	29%	50%
15	5	33%	50%
16	5	31%	50%
17	5	29%	50%
18	6	33%	50%
19	6	32%	50%
20	6	30%	50%
Mais de 20 salas	30% das salas do complexo	30%	50%

A partir da tabela acima é possível notar que a regra de 2024 é de mais fácil cumprimento em comparação com a regra de 2018 por duas razões: i- os limites a partir dos quais a cota suplementar começa a ser computada são mais altos em comparação com 2018, e ii- a regra de 2024 utiliza como critério para o cálculo da cota a proporção de sessões, enquanto a regra de 2018 usa a quantidade de salas.

Sobre o segundo ponto, com o critério da proporção de sessões (2024) passa a ser possível, por exemplo, a programação do mesmo filme na maior parte, ou mesmo em todas as salas do complexo, desde que isso não se dê em todos os horários. Não importa mais se o

mesmo filme foi programado em muitas salas, mas, sim, se a proporção do total de sessões do complexo programadas com mesmo filme superou, ou não, um dado limite.

A regra de 2018 tratava da mesma forma situações em que o filme era programado em uma ou em todas as sessões de uma sala, inibindo estratégias de multiprogramação, e gerando, potencialmente, injustiças na aplicação da cota. A regra de 2024 elimina essas distorções.

Quanto ao lento e difícil processo de recuperação das salas de cinema após a pandemia de COVID-19, as sessões II.1 e II.2 mostram que 2024 de fato ainda não alcançou os números de performance de 2019. A renda em 2024, até a semana 43 foi 39,3% inferior à renda no mesmo período de 2019, e foi praticamente idêntica à performance de 2023 (Gráfico 4).

Dessa forma, **o objetivo pretendido para a cota suplementar de 2024 foi cumprido e a premissa que embasou a escolha foi observada.**

Passando para a análise dos efeitos da cota suplementar em 2024, a tabela abaixo mostra a cota suplementar média gerada por sala, em função do tamanho do complexo. É possível notar que a situação com maior cota suplementar proporcional gerada está nos complexos com 3 salas. Isto decorre, em parte, do fato deste ser o único caso no qual a regra de 2018 era, em termos absolutos, mais flexível em relação a 2024 (vide Tabela 10).

Tabela 11 – Cumprimento da cota suplementar em 2024, estratificado por tamanho do complexo

tamanho do complexo	CS/sala	CS/sessões BR totais (%)
1	0	0,00%
2	0	0,00%
3	15,2	13,4%
4	10,6	7,9%
5	10,9	7,0%
6	13,0	7,8%
7	14,6	8,7%
8	13,5	8,0%
9	10,8	6,7%
10	14,7	8,5%
11	10,2	6,5%
12	12,6	8,0%
13	17,6	9,2%
15	14,4	7,7%
16	7,4	4,2%
Total	11,2	7,6%

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

Visando corrigir esta distorção, apresentamos duas opções de ajuste na regra da cota suplementar:

Opção 1: a adoção de 66% como novo limite para a incidência da cota suplementar em complexos de 3 salas. Este ajuste iguala as regras de 2018 a 2025 para complexos de 3 salas, e, na prática, permite que até 2/3 das sessões (ou todas as sessões de duas salas) sejam ocupadas com mesmo filme sem a incidência da cota suplementar. Ela atua especificamente no tamanho de complexo onde se detectou, na tabela anterior, geração anormal de cota suplementar.

Simulando os efeitos desse novo limite com os dados de 2024, obtém-se uma queda expressiva na cota suplementar média gerada por sala, de 15,2 para 4,9 sessões. O efeito global é a redução da cota suplementar gerada por sala, de 11,2 para 10,3 sessões.

Tabela 12 – Simulação do cumprimento da cota suplementar em 2024: limite da cota suplementar em 50% e 66% para complexos de 3 salas

tamanho do complexo	limite da cota suplementar	CS/sala	CS/sessões BR totais (%)
3	limite de 50%	15,2	13,4%
3	limite de 66%	4,9	4,4%
...			
total	limite de 50%	11,2	7,6%
total	limite de 66%	10,3	6,7%

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

Opção 2: a adoção de 66% como novo limite para a incidência da cota suplementar em complexos de 3 a 5 salas. Segundo a Tabela 10, os limites da cota suplementar flutuavam em 2018, grosso modo, entre 30% e 33%, para complexos com 6 ou mais salas. Para complexos entre 1 e 2 salas não incidia esta cota, e para complexos entre 3 e 5 salas os percentuais eram mais altos. Esta proposta visa justamente melhor refletir essa estrutura de incentivos para 2025.

Os complexos entre 3 e 5 salas tiveram tratamento mais benéfico em 2018 porque têm menos espaço de programação, pelas regras atuais estão mais facilmente expostos a situações de geração de cota suplementar, e possuem maiores dificuldades para o cumprimento desta cota.

Simulando os efeitos desse novo limite com os dados de 2024, observa-se que os complexos de 4 e de 5 salas passariam a ter os níveis mais baixos de geração de cota suplementar caso o limite aumente para 66%. O efeito global desta proposta é a redução da cota suplementar gerada por sala, de 11,2 para 8,0 sessões.

Tabela 13 – Simulação do cumprimento da cota suplementar em 2024: limite da cota suplementar em 50% e 66% para complexos de 3 a 5 salas

tamanho do complexo	limite da cota suplementar	CS/sala	CS/sessões BR totais (%)
3	limite de 50%	15,2	13,4%
3	limite de 66%	4,9	4,4%
4	limite de 50%	10,6	7,9%
4	limite de 66%	2,7	2,1%
5	limite de 50%	10,9	7,0%
5	limite de 66%	2,7	1,7%
...			
total	limite de 50%	11,2	7,6%
total	limite de 66%	8,0	5,2%

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

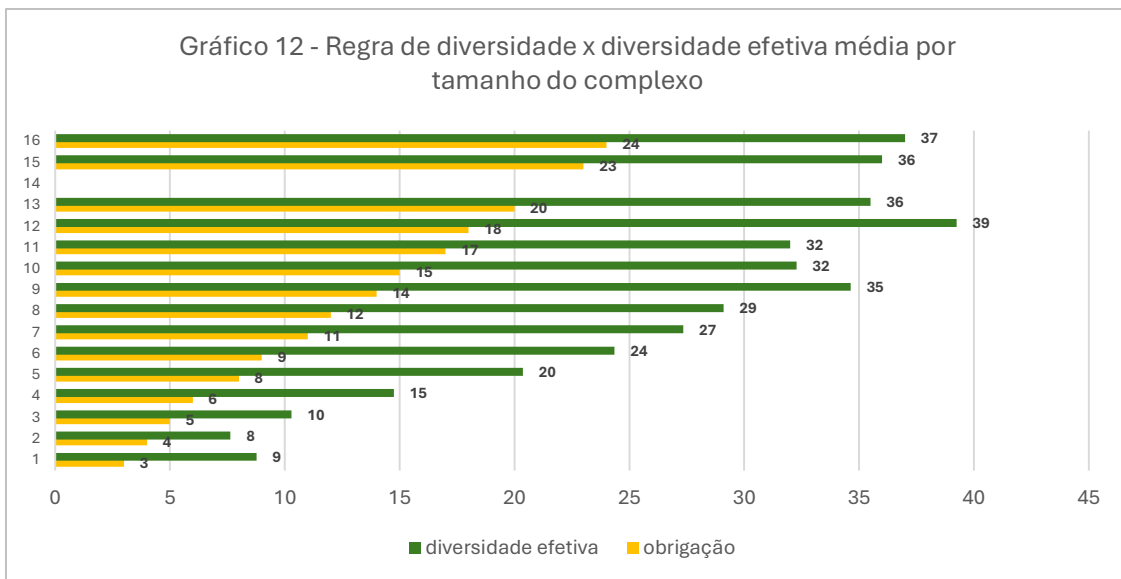
Tendo em vista as opções apresentadas, **recomendamos a opção 2** considerando o fato das regras de 2018 tratarem de forma diferenciada tais complexos, a maior exposição desses complexos a situações de geração de cota suplementar, e a maior dificuldade associada ao cumprimento desta cota.

VI.3 – Regra de Diversidade:

A regra de diversidade consiste na obrigação de exibição de quantidade mínima de títulos brasileiros distintos, cujo montante varia de acordo com o tamanho do complexo (subseção II.3.3). Segundo as regras vigentes em 2024, inalteradas deste 2014, esse montante varia de 3 títulos, para complexos com 1 sala, até 24 títulos para complexos com 16 ou mais salas. O objetivo do dispositivo é promover a diversidade da oferta por meio de requisitos mínimos de exibição de títulos distintos de filmes brasileiros.

O objetivo específico da regra de 2024 foi manter a regra vigente em 2018, considerando se tratar de um ano de retomada do instrumento, e avaliar para a cota do ano seguinte a possibilidade de aperfeiçoamentos (subseção II.4.3).

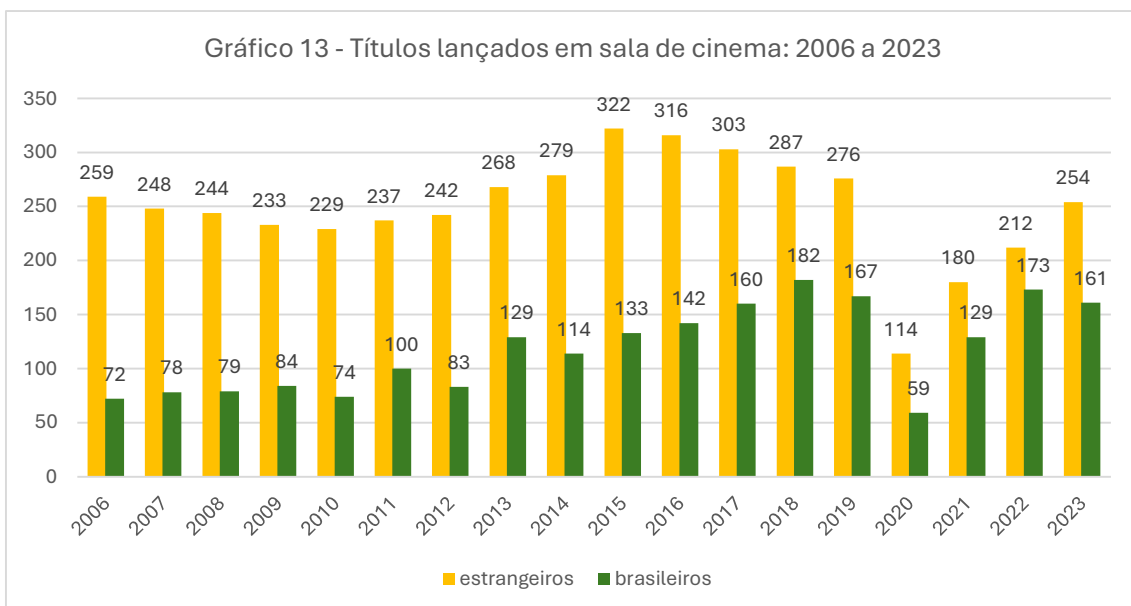
O gráfico abaixo mostra que, em média, os complexos não têm dificuldade em cumprir a regra de diversidade. Por exemplo, um complexo de 5 salas tem a obrigação de exibição de 8 títulos brasileiros distintos, mas exibe em média 20 títulos. Considerando o conjunto dos complexos, a taxa de cumprimento da regra é de cerca de 94%. Cabe destacar que os dados se referem até o final de outubro, portanto, a taxa de cumprimento para todo o ano de 2024 será ainda mais alta.



Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares.

Em parte, a facilidade de cumprimento decorre do fato da regra ter permanecido a mesma desde 2014. Nesse meio tempo, o volume de obras brasileiras lançadas a cada ano em cinema, aumentou, por conta, principalmente, do emprego efetivo dos recursos oriundos da chamada CONDECINE-teles. O gráfico abaixo mostra essa evolução.



Fonte: ANCINE.

Comparando o período entre 2012 e 2015, que se refere ao da última alteração dos valores dessa regra, e os anos de 2018, 19, 22 e 23, que são os últimos anos com oferta

normalizada de obras brasileiras, temos um aumento médio de 48,8%. Caso se altere o intervalo inicial para 2013 a 2016, o aumento médio cai para 31,9%. Isso indica que os valores apresentam uma certa volatilidade, e dependem muito das premissas de cálculo.

Diante do exposto, propõe-se para a cota de 2025 o **aumento linear da regra de diversidade em 33%**. Trata-se de um aumento inferior aos 48,8%, mas um pouco acima dos 31,9%. Esta escolha se justifica como uma medida de cautela e pela necessidade de monitoramento e avaliação dos resultados. Caso se observe a existência de espaço para novos aumentos, eles serão avaliados em propostas futuras para a cota.

Tabela 14 – Regra de diversidade: valores em 2024 e proposta para 2025

QUANTIDADE DE SALAS DO COMPLEXO	QUANTIDADE MÍNIMA DE TÍTULOS DIFERENTES (2024)	QUANTIDADE MÍNIMA DE TÍTULOS DIFERENTES (proposta para 2025)
1	3	4
2	4	5
3	5	7
4	6	8
5	8	11
6	9	12
7	11	15
8	12	16
9	14	19
10	15	20
11	17	23
12	18	24
13	20	27
14	21	28
15	23	31
16 ou mais	24	32

A simulação da regra proposta para 2025, a partir dos dados de 2024, indica cumprimento de cerca de 90% dos complexos (considerando os dados disponíveis até o mês de outubro). Caso a nova regra seja aprovada, espera-se que os agentes atualmente descumpridores ajustem suas condutas. Estima-se que o impacto sobre o segmento de salas de cinema seja baixo, tendo em vista que a grande maioria já cumpre os níveis de diversidade da regra proposta.

VI.4 – Regra de Transferência:

A regra de transferência é um instrumento que permite, sob determinadas condições, a transferência da cota entre complexos pertencentes a um mesmo grupo exibidor. O objetivo do dispositivo é tornar mais flexível o cumprimento da cota ao permitir que eventuais superávits de cota gerados em determinados complexos sirvam para compensar déficits (subseção II.3.4).

O objetivo da regra de transferência de 2024 é similar ao da regra de diversidade: manter a regra vigente em 2018 e avaliar ao longo de 2024 os seus impactos (subseção II.4.4).

Cumpra-se destacar que **a regra de transferência não compõe o rol de dispositivos previstos em Decreto Presidencial, sendo regulamentado em norma da ANCINE.**

Como comentado (subseção II.3.4), a regra de transferência atual é a mesma desde 2013, e se manteve inalterada desde então, com exceção de 2020. A condição mais importante desta regra é a de que, ao menos 50% da cota devida seja cumprida pelo próprio complexo, sem a possibilidade de transferência.

Os dados da Tabela 5 mostram que há, de fato, heterogeneidade quanto à demanda por filmes brasileiros, entre diferentes localidades. A regra de transferência permite, por exemplo, que o grupo exibidor aproveite para programar mais sessões de filme brasileiro nas localidades com maior demanda e transfira para os demais complexos os excedentes de cota gerados.

Os dados de 2024 indicam que sem a regra de transferência, observa-se descumprimento da cota-base + cota suplementar em todos os tamanhos de grupo exibidor. Os maiores déficits estão localizados nos grupos entre 30 e 100 salas. Com a regra de transferência, os grupos entre 100 e 199 salas, e entre 1 e 30 salas passam, na média, para um saldo positivo. Para grupos com mais de 199 salas, a possibilidade de transferência reduz em cerca de 33% a cota devida. Para grupos entre 70 e 100 salas, observa-se redução em cerca de 25%.

A regra de transferência, portanto, contribui efetivamente para o cumprimento das regras de cota (ou ao menos reduzem o grau de descumprimento) sem afetar o volume total de sessões previstas, programadas com filme brasileiro. O requisito de cumprimento mínimo de 50% da cota no próprio complexo garante que em todas as localidades haverá oferta de obras brasileiras, ainda que eventualmente em níveis inferiores ao previsto nas demais regras de cota.

Tabela 15 – Efeito da regra de transferência na Cota de 2024, estratificado por tamanho do grupo exibidor

tamanho do grupo	quantidade	CB+CS (déficits por sala)	CB+CS (superávits por sala)	saldo CB+CS/sala (com transf.)
[199 ~]	3	-18,3	6,1	-12,2
[100 ~ 199]	4	-7,7	10,4	2,7
[070 ~ 100]	4	-27,2	7,6	-19,6
[050 ~ 070]	7	-22,4	-15,6	-6,8
[030 ~ 050]	5	-25,7	22,8	-2,9
[010 ~ 030]	15	-15,7	18,5	2,8
[001 ~ 010]	24	-4,6	24,5	19,8

Fonte: ANCINE

Os dados se referem a 2024, até a semana 43 (30 de outubro). Dados preliminares
A salas sem identificação de grupo (298 salas) foram excluídas desta tabela.

Diante do exposto, **recomenda-se a manutenção da regra nos patamares atuais.**

VI.5 – Dispositivos a serem avaliados para a cota de 2025

As oitivas realizadas em março de 2024, e que subsidiaram o processo de regulamentação da cota de 2024 apontaram caminhos possíveis para o aperfeiçoamento da Cota de Tela. Alguns desses caminhos foram reunidos na Nota Técnica 1-E/2024, com indicação de avaliação para eventual implementação na cota de 2025. Os dispositivos seriam: bonificação para exibição de filmes brasileiros nas sessões de maior procura; bonificação pela permanência da programação do filme brasileiro; estabelecimento de cota de *trailers*; e incentivo à exibição de filmes brasileiros premiados.

Nota Técnica 1-E/2024:

v) horário de programação de filmes brasileiros

6.24. Os registros das oitivas realizadas e as contribuições por escrito demonstram que a questão ainda não se encontra pacificada entre os diferentes segmentos do mercado cinematográfico, especialmente diante das mudanças de hábitos de consumo e dos padrões de programação no contexto pós-pandemia.

6.25. Tendo em conta o dissenso em torno da delimitação do conceito de “horário nobre” para salas de cinema, aliado ao fato da medida regulatória não ter sido antes adotada, tampouco objeto de avaliação técnica, propõe-se que a possibilidade de incentivo à programação de filmes brasileiros no “horário nobre” seja avaliada e debatida durante o ano, para análise de seus impactos regulatórios, nos termos da Lei, e eventual implementação em 2025.

vi) obrigação de “dobra” dos filmes brasileiros

6.26. A “dobra” é uma medida regulatória que garante a permanência do filme brasileiro em exibição a partir de um determinado patamar médio de público.

6.27. Tendo em conta que a questão ainda não se encontra pacificada entre os diferentes segmentos do mercado cinematográfico, especialmente diante das mudanças de hábitos de consumo e dos padrões de programação no contexto pós-pandemia, e considerando o fato da medida regulatória não ter sido antes adotada, tampouco objeto de avaliação técnica, propõe-se sua avaliação e debate ao longo do ano, à luz dos dados de bilheteria, de modo a coletar subsídios para a análise de seus impactos regulatórios, nos termos da Lei, para sua eventual implementação em 2025.

vii) cota de trailers para filmes brasileiros

6.28. Igualmente, os registros das oitivas realizadas e as contribuições por escrito demonstram que a questão ainda não se encontra pacificada entre os diferentes segmentos do mercado cinematográfico.

6.29. Tendo em conta o dissenso em torno do conceito de “cota de trailer” para salas de cinema, aliado ao fato da medida regulatória não ter sido antes adotada, tampouco objeto de avaliação técnica, propõe-se que a possibilidade de incentivo à programação de trailers de filmes brasileiros seja avaliada e debatida durante o ano, para análise de seus impactos regulatórios, nos termos da Lei, e eventual implementação em 2025.

viii) incentivo à exibição de filmes premiados

6.30. Trata-se de inovação trazida pela Lei, cuja implementação não prescinde da definição da expressão “festivais de reconhecida relevância, nacionais ou internacionais, ou em certames congêneres”, o que demanda maiores debates, uma vez que não devidamente aprofundada nas oitivas realizadas e contribuições apresentadas.

6.31. Desta forma, propõe-se que o incentivo à exibição de filmes premiados seja avaliado e debatido durante o ano, para análise de seus impactos regulatórios, nos termos da Lei, e sua implementação em 2025.

Tais dispositivos não impactam o texto do Decreto Presidencial, tampouco cabem em uma Avaliação de Resultado Regulatório por se tratarem de novos dispositivos. Nesse sentido, **recomenda-se que sejam analisados por meio de Análise de Impacto Regulatório – AIR, previamente à edição da regulamentação pela ANCINE.**

VII- Identificação e definição dos efeitos e riscos decorrentes da edição, da alteração ou da revogação do ato normativo, em caso de recomendação neste sentido

Quanto à proposta de aumento dos requisitos de diversidade, aponta-se o risco de aumento do descumprimento da regra. Avaliamos se tratar de risco baixo tendo em vista as simulações realizadas, que, considerando os dados reais dos últimos anos, mostram que os complexos de cinema costumam cumprir com ampla margem esta regra.

Sobre a proposta de ajuste da regra da cota suplementar para complexos entre 3 e 5 salas, a simulação realizada a partir de dados de 2024 indicou redução da cota suplementar em aproximadamente 28%, não implicando em uma redução significativa da cota total devida (sobre a cota total, que inclui a cota-base e a cota suplementar, essa queda representa cerca de 2%, apenas, até a semana 43 de 2024).

VIII- Recomendação de ação

De acordo com a seção VI, as recomendações desta ARR são as seguintes:

- manutenção da cota-base nos patamares atuais;
- manutenção da cota suplementar nos patamares atuais, com ajuste na regra para complexos entre 3 e 5 salas;
- aumento em 33% dos montantes de títulos distintos de obras brasileiras que devem ser exibidas em cada complexo de exibição;
- manutenção da regra de transferência (**não impacta a edição do Decreto Presidencial**);
- avaliação da possibilidade de regulamentar em norma da ANCINE a bonificação pela exibição de obras brasileiras nas sessões de maior procura, pela permanência em cartaz das obras brasileiras, e pela exibição de obras brasileiras premiadas em festivais (**não impacta a edição do Decreto Presidencial**).

IX- Descrição da estratégia para implementação da recomendação

As recomendações que tratam da cota suplementar e da regra de diversidade ensejam pequenos ajustes no texto do Decreto Presidencial e na regulamentação pela ANCINE, bem como nos sistemas de monitoramento e aferição da Cota de Tela. Não requerem o estabelecimento de novos fluxos operacionais ou a absorção de força de trabalho adicional. Trata-se, portanto, processos simples de implementação.

As recomendações que tratam da possibilidade de estabelecimento de novos dispositivos requerem a elaboração de análise específica na forma de AIR. Caso as recomendações sejam aprovadas, ensejarão ajuste na regulamentação pela ANCINE e nos sistemas de monitoramento e aferição da Cota de Tela. Neste caso, a estratégia de implementação deverá ser melhor descrita na AIR.

Elaboração

Akio Assunção Nakamura (SRG/CTR)

Alexander Patez Galvão (SRG/CTR)

Luana de Freitas Costa (SRG/CEM)

Maria das Graças Mendes da Fonseca (SRG/CTR)

Renata Del Giudice (SRG/CTR)

Anexo 1 – Regras da cota de tela por ano de vigência

Decretos

Ano	Normativos	Links
2002	Decreto nº 4.196/2002	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4196.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.196%2C%20DE%2011,2002%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.
2003	Decreto nº 4.556/2002	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4556.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.556%2C%20DE%2030,exibidos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.
2004	Decreto nº 4.945/2003	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4945.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.945%2C%20DE%2030,vista%20o%20dispost%20o%20no%20art.
2005	Decreto nº 5.328/2004	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5328.htm
2006	Decreto nº 5.648/2005	https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5648.htm
2007	Decreto nº 6.004/2006	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d6004.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.004%2C%20DE%2028,vista%20o%20disposto%20no%20art.
2008	Decreto nº 6.325/2007	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6325.htm
2009	Decreto nº 6.711/2008	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/D6711.htm
2010	Decreto nº 7.061/2009	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/D7061.htm
2011	Decreto nº 7.414/2010	https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7414.htm
2012	Decreto nº 7.647/2011	https://planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7647.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.647%2C%20DE%2021,vista%20o%20disposto%20no%20art.
2013	Decreto nº 7.874/2012	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7874.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.874%2C%20DE%2027,vista%20o%20disposto%20no%20art.
2014	Decreto nº 8.176/2013	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8176.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.176%2C%20DE%2027,vista%20o%20disposto%20no%20art.
2015	Decreto nº 8.386/2014	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8386.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.386%2C%20DE%2030,vista%20o%20disposto%20no%20art.
2016	Decreto nº 8.620/2015	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8620.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.620%2C%20DE%2029,vista%20o%20disposto%20no%20art.
2017	Decreto nº 8.944/2016	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8944.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.944%2C%20DE%2027,de%20obras%20audiovisuais%20cinematogr%C3%A1ficas%20brasileiras.
2018	Decreto nº 9.256/2017	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8944.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.944%2C%20DE%2027,de%20obras%20audiovisuais%20cinematogr%C3%A1ficas%20brasileiras.
2019	Não houve	

2020	Decreto nº 10.190/2019	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D10190.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.190%2C%20DE%2024,vista%20o%20disposto%20no%20art.
2021	Não houve	
2022	Não houve	
2023	Não houve	
2024	Decreto nº 12.067/2024	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D12067.htm

Obs: Com o fim da vigência do art. 55 da MP n.º 2.228 – 1/2001 em 2021, houve um período sem cota de tela. Em 2024, a Lei n.º 14.814/2024 alterou a essa MP e reestabeleceu a vigência da cota de tela até 31 de dezembro de 2033.

Instruções Normativas da Ancine por ano de vigência

Ano	Normativos	Modificado por	Links
2002			
2003			
2004			
2005	IN nº 38/2005**	IN nº 39/2005, IN n.º 45/2005	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-38
2006	IN nº 48/2006**		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-48
2007	IN nº 58/2007**		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-58
2008	IN nº 67/2007*	IN nº 71/2008	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-67
2009	IN nº 67/2007*	IN nº 71/2008	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-67
2010	IN nº 88/2010**		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2011	IN nº 88/2010**		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2012	IN nº 88/2010**	IN nº 108/2012	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2013	IN nº 88/2010**	IN nº 113/2013	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2014	IN nº 88/2010**		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2015	IN nº 88/2010**	IN nº 117/2014	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88

2016	IN nº 88/2010**	IN nº 131/2016	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2017	IN nº 88/2010**		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2018	IN nº 88/2010**	IN nº 141/2018, IN n.º 142/2018	https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2019	IN nº 88/2010**		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-88
2020	IN nº 151/2020***		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-151
2021			
2022			
2023			
2024	IN nº 170/2024		https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-170

*Revogado pela IN nº 88/2010

** Revogado pela IN nº 151/2020

***Revogado pela IN nº 170/2024

REGISTRO DA 1ª OITIVA SOBRE A COTA DE TELA EM SALAS DE EXIBIÇÃO PARA ANO DE 2025 – Dia 01/10/2024

No dia primeiro de outubro de 2024 foi realizada reunião da oitiva sobre a implementação da cota de tela para salas de exibição em 2025, convocada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com início às 10h e término às 16h30. O objetivo foi avaliar dados preliminares da retomada da cota em 2024 e colher subsídios para a elaboração das normas regulamentadoras, para o ano de 2025, dos artigos 55, 55-A e 55-B da Medida Provisória nº 2.228-1/01, de 06 de setembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 14.814, de 15 de janeiro de 2024.

A reunião ocorreu por meio de videoconferência e de forma presencial no Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro.

A ANCINE foi representada por **Alex Braga Muniz**, Diretor-presidente; **Tiago Mafra dos Santos**, Secretário de Regulação da ANCINE; e **André Luiz de Souza Marques**, assessor da Secretaria de Regulação.

O Ministério da Cultura foi representado por **Joelma Gonzaga**, Secretária do Audiovisual.

Participaram os seguintes representantes do setor de exibição: **Marcos Barros**, representando a Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex – ABRAPLEX e a Rede Cinesystem Cinemas; **Lucio Otoni**, representando a Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas – FENECC; **Pablo Billard**, representando a Cinépolis Brasil; **Gilberto Leal**, representando o Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado do Rio de Janeiro – SEECERJ; **Antonio Soares Batista Neto**, representando a Empresa Cinematográfica Araujo LTDA; **Marcelo Bertini**, representando a Cinemark Brasil S.A.; **Luiz Severiano Ribeiro Neto**, representando os Cinemas São Luiz S.A.; **Danilo Yoshinori Calado Takesu**, representando a Cinépolis Brasil; **Jacqueline Safe**, representando a Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex – ABRAPLEX; **Jack Silva**, representando a Associação dos Pequenos e Médios Exibidores – AEXIB; **Paulo Lui**, representando o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo – SEECESP; **Carlos Marin**, representando a United Cinemas International Brasil Ltda - UCI; **Andre Sturm**, representando o Cine Belas Artes; **Adhemar de Oliveira**, representando o Cine Espaço; e **Valdinei Strapasson**, representando a Rede Cinesystem Cinemas.

As distribuidoras tiveram a representação de: **Cesar Pereira da Silva**, representando a Paramount Pictures; **Thiago Pelli**, representando a The Walt Disney Company; **Jorge Assumpção**, representando a Paris Filmes; **Juliana Brito**, representando a Pandora Filmes; **Daniel Queiroz**, representando a Embaúba Filmes; **Abrão Vicente Scherer**, representando a Imagem Filmes; **Héctor Hernán Viviano**, representando a Warner Bros | Universal Pictures; **Bruno Wainer**, representando a Downtown Filmes; e **Sandro Rodrigues** representando a H2O Films.

Os representantes das produtoras foram: **Jorge Peregrino**, representando o Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual – SICAV; **Glaucia Camargos**, representando a Melodrama Produções e o Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual – SICAV; **Ana Letícia Leite**, representando a Conspiração Filmes; **Lucia Murat**, representando a Taiga Filmes e Vídeo; **Juliana Funaro**, representando a Barry Company; **Fabiano Gullane**, representando a Gullane Entretenimento; **Marcus Ligocki**, representando a CKI Marketing, Entretenimento e Cultura; **Francisco Martins**, representando a Associação Paulista de Cineastas – APACI; **João Daniel Tikhomiroff**, representando o Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado de São Paulo –

SIAESP; **Karen Castanho**, representando a Biônica Filmes; e **Lidiana Reis**, representando a Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte, Nordeste – CONNE.

Também acompanharam de forma presencial os servidores da ANCINE **Paulo Xavier Alcoforado** e **Vinícius Clay de Araújo Gomes**, diretores; **Silviane Pereira Itajahy**, Chefe de Gabinete; **Selmo Kaufmann**, Coordenador de Programas e Projetos Especiais; **Marcos de Rezende**, Assessor de Comunicação, além dos servidores Renata Del Giudice, Alice Kinue Jomori de Pinho, Bruno Rodrigues de Souza, Marcos Vinicius Silva Faria, Mariana Dratovsky Azevedo e José Felipe Calderon Almeida de Oliveira. De forma remota, acompanharam a reunião os servidores Akio Nakamura, Lorryne Cabral, Alexander Patez Galvão, Bruno Cesar Silva Lima, Daniel Vidal Mattos, Luana de Freitas Costa, Luciano Trigo, Layne do Amaral Pereira e Vitor Cerqueira Dassie.

Com o objetivo de facilitar a leitura, as intervenções da ANCINE que ocorreram em resposta às manifestações dos participantes ao longo dos períodos da manhã e da tarde foram reunidas em tópicos ao final de cada período.

MANHÃ

Apresentação da ANCINE

O Diretor-presidente da ANCINE, **Alex Braga**, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou que a Agência optou por ampliar o processo de participação social relativo ao tema da cota de tela, aumentando não só o número de convidados, mas também a quantidade de oitivas. O Diretor-presidente enumerou os tópicos a serem tratados durante o dia, indicando que serão apresentados dados de acompanhamento do segmento de exibição, haverá compartilhamento de dados preliminares referentes ao cumprimento da cota de tela em 2024 e, posteriormente, serão iniciados os debates para definição de parâmetros para o estabelecimento da cota de 2025.

Em seguida, Braga cumprimentou a Secretária do Audiovisual, **Joelma Gonzaga**, que acompanha por videoconferência, tendo ressaltado que esse é o segundo ano consecutivo em que a ANCINE convida o Ministério da Cultura a participar das oitivas de cota de tela. Ele destacou que essa participação qualifica o processo, uma vez que cabe à ANCINE ouvir o mercado e opinar sobre os parâmetros de cota de tela, mas que esse debate público precisa se converter em Decreto Presidencial, cuja porta de entrada é o Ministério, a partir da Secretaria do Audiovisual. Por fim, passou a palavra ao Secretário de Regulação da ANCINE, **Tiago Mafra**.

O Secretário de Regulação, **Tiago Mafra**, enfatizou a importância da maior participação do setor, anunciada pelo Diretor-presidente da ANCINE, tendo pontuado que a vivência dos agentes de mercado é contribuição fundamental a se somar aos números e dados de acompanhamento da exibição cinematográfica, de forma a possibilitar avanços no desenho da cota de tela. Mafra esclareceu que os dados a serem apresentados integrarão a Avaliação de Resultado Regulatório elaborada pela ANCINE, em atendimento à lei, e celebrou o fato de que o atual modelo define bem os papéis de cada ator. Lembrou que cabe à ANCINE fornecer suporte técnico à construção dessa relevante ferramenta regulatória que é a cota de tela, partindo da escuta do setor, por meio das oitivas. Explicou que a consolidação desse debate e dos estudos implementados pela Agência são encaminhados ao Ministério da Cultura.

O Secretário de Regulação prosseguiu sua fala, dando início à apresentação de dados referentes à exibição cinematográfica no Brasil e em outros países. O Secretário sinalizou que os dados ensejam uma série de questões e reflexões a serem aprofundadas a respeito desse segmento do

mercado audiovisual, como uma possível disrupção, uma vez que, apesar do aumento do parque exibidor, percebe-se uma retração de público. Ressaltou que os dados preliminares de 2024 indicam uma retração do número de títulos lançados em salas no Brasil, tanto estrangeiros quanto nacionais. Citou que, na comparação entre dados de 2019, pré-pandemia, e 2023, o público dos filmes brasileiros reduziu em torno de 76%. Mafra assinalou uma discreta recuperação de público a partir dos dados preliminares de 2024, possivelmente decorrente dos lançamentos de sucesso comercial no início do ano e do retorno da cota de tela. Alertou, no entanto, que esse número provavelmente diminuirá no consolidado do ano todo pelo fato de que há lançamentos de poucos filmes com vocação para o grande público e essas estreias estão previstas somente para o final de 2024.

Outro destaque nos dados apresentados por Mafra foi o que ele chamou de descolamento entre o *market share* de sessões e o *market share* de público dos filmes brasileiros, indicando uma redução percentual do número de espectadores de filmes brasileiros. Ele apontou que esse fenômeno também está presente nos títulos estrangeiros, mas demonstra-se mais intenso nos lançamentos nacionais. Mafra apresentou ainda dados de porcentagem de sessões e de público para filmes brasileiros e estrangeiros em função das faixas horárias de programação; dados de público dos filmes brasileiros por região do país, por tamanho do complexo cinematográfico e por tamanho do grupo exibidor; dados sobre concentração de público tanto para filmes nacionais quanto estrangeiros.

Mafra concluiu dizendo que a expectativa de que os patamares de público anteriores à pandemia de COVID 19 seriam retomados não se confirma, por motivos diversos, e que é preciso se fazer uma reflexão profunda para se entender e se estimular esse novo mercado.

Alex Braga disse que esse extrato da realidade expresso nos números apresentados é uma provocação para um direcionamento da política pública para o filme brasileiro e ressaltou que o diagnóstico da ANCINE é o de que o cinema impulsiona a cadeia do audiovisual como um todo, gerando efeitos positivos em outras janelas, como o Video sob Demanda (VOD) e a TV Paga. Em seguida, abriu a palavra aos participantes, mas, antes, à Secretária do Audiovisual, **Joelma Gonzaga**, que agradeceu pela apresentação feita pela ANCINE, ressaltando que ela qualifica o debate e o mecanismo da cota de tela, que, segundo a Secretária, precisa de inovações.

Manifestações dos participantes

Bruno Wainer (Downtown Filmes)

Reconheceu a importância de se regulamentar a cota de tela no segmento de exibição, mas apontou, como principal foco, atualmente, a necessidade de se alcançar uma regulação justa do *streaming*. Wainer lembrou que o audiovisual é uma cadeia e que o mercado se encontra desorganizado, em função da ausência de regras para o segmento de *streaming*, e defendeu que essa pauta deveria unir todos em prol de uma regulamentação.

Francisco Martins (APACI)

Pedi que a apresentação feita pela ANCINE fosse disponibilizada. Lembrou que em oitiva passada houve um debate em torno da possibilidade de vir a ser estabelecida uma cota de *trailers* de filmes brasileiros e opinou que essa medida seria fundamental para reduzir a discrepância de concorrência entre o filme nacional e o estrangeiro.

Jorge Peregrino (SICAV)

Frisou que o mercado, nos últimos três anos e meio, esteve totalmente desregulado. Disse que houve uma tentativa de sobrevivência do elo da produção através da janela do *streaming*. Manifestou concordância com **Bruno Wainer** quanto à relevância de se regular esse segmento de *streaming* e sugeriu que uma dificuldade seria o fato de haver dois projetos de lei a esse respeito tramitando, um, no senado e outro, na câmara dos deputados. Opinou que ambos apresentam boas e más propostas e que, de acordo com declarações públicas recentes de representantes do Ministério da Cultura, espera-se que em algum momento esses dois projetos sejam apensados e sigam um só fluxo. Reiterou a importância máxima da regulação do VOD. Em seguida, afirmou que para essa oitiva o que se espera é ouvir e debater as propostas da ANCINE para a cota de 2025. Disse ser importante eventual previsão de aumento da cota, uma regra da dobra para a permanência de filmes brasileiros em cartaz quando performam na média da sala, a cota de *trailers* nacionais e uma avaliação semestral do cumprimento da cota.

Marcos Barros (ABRAPLEX e Rede Cinesystem Cinemas)

Parabenizou a ANCINE pela oitiva. Expressou a opinião de que cota de tela, por si só, não é sinônimo de *market share*. Afirmou que é o conteúdo com apelo de público que se traduz em aumento do *market share*. Propôs que se discuta tecnicamente sobre que filmes serão lançados em 2025, qual sua vocação comercial, em que meses estrearão, qual será a sua campanha publicitária, qual a sua expectativa de público. Manifestou o entendimento de que não adianta aumentar a cota, sem esse debate técnico a respeito do conteúdo que chegará às telas.

Lucia Murat (Taiga Filmes e Video)

Reiterou a relevância de se avançar na regulação do VOD, manifestando concordância com o posicionamento de **Bruno Wainer**. Ressaltou a importância fundamental do instituto da cota de tela, afirmando, por sua experiência, que cinemas que não estavam se abrindo para a produção brasileira independente passaram a programar esses filmes, com o retorno da cota em 2024. Assinalou, no entanto, que há, no seu entender, distorções que precisariam ser corrigidas. Citou a necessidade de exibição de *trailers* e de maior divulgação do filme brasileiro nos pontos de exibição. Disse que os filmes nacionais têm sido programados em sessões de menor frequência de público, como a faixa das 13h, de segunda a quarta-feira, e sendo retirados da programação de quinta a domingo. Mencionou, ainda, a importância de se retomar a regra da dobra.

Alex Braga (ANCINE)

O Diretor-presidente da ANCINE pontuou que, no entendimento da Agência, simplesmente aumentar a cota não seria uma solução. Citou a fala de **Lucia Murat** e destacou que é preciso estimular a presença de filmes brasileiros em sessões de maior procura, como determina a lei. Mencionou a fala de **Jorge Peregrino** e adiantou que a cota de *trailer* será uma pactuação, induzida e apoiada pelo Fundo Setorial do Audiovisual, a partir de um projeto inovador que vem sendo estudado e que implicará uma parceria entre exibidores e o Fundo. Esclareceu que essa proposta se baseia em um fomento indutor, com efeito de regulação.

Karen Castanho (Biônica Filmes)

Parabenizou a apresentação da ANCINE. Disse estar feliz por perceber que a ANCINE está pensando em *trailer*, dobra e estímulo à programação do filme brasileiro em sessões de maior procura. Recomendou que seja avaliada a possibilidade de se estabelecer uma limitação percentual de sessões por horário e por filme, de forma a coibir a ocupação massiva das salas por um único título. Citou que, no passado, já houve caso de filmes brasileiros de sucesso de

público serem praticamente banidos das salas em decorrência de lançamentos estrangeiros programados em mais da metade das sessões do parque exibidor.

Concluiu sua fala, dizendo que o cinema brasileiro precisa recuperar sua conexão com o público e que, para isso, as políticas para o audiovisual devem se focar em projetos concebidos e vocacionados para serem consumidos coletivamente nas salas. Elogiou a ANCINE pelo retorno do edital de Desempenho Comercial de Distribuidoras, no Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, ressaltando que ele contribui para o lançamento desse tipo de filmes.

Thiago Pelli (The Walt Disney Company)

Elogiou a apresentação da ANCINE. Ressaltou que quanto maior o resultado do filme nos cinemas melhor será sua performance no VOD e em outras janelas. Referiu-se aos dados apresentados pela ANCINE para demonstrar sua preocupação com a média de público por sessão estar tão baixa, tanto para filmes brasileiros quanto estrangeiros. Corroborou a fala de **Karen Castanho**, no sentido de ser fundamental o cinema nacional se reconectar com o público. Expressou que esse deve ser um objetivo da política pública ou de um trabalho articulado dos agentes que atuam na indústria audiovisual.

Lidiana Reis (CONNE)

Com relação à necessidade de se buscar conteúdo com apelo para o público, citada por **Karen Castanho** e corroborada por **Thiago Pelli**, acrescentou que é importante haver meios e recursos para possibilitar a comercialização adequada desses filmes, de forma que cheguem com competitividade às salas e tenham chance de alcançar seu potencial de espectadores. Disse que há filmes brasileiros com potencial de público prontos, mas que não encontram as condições necessárias de divulgação e lançamento. Nesse sentido, ressaltou ser fundamental a existência de editais públicos de comercialização. Assinalou que, entre os dados apresentados pela ANCINE, são particularmente interessantes aqueles que indicam onde os filmes brasileiros têm maior performance, pois podem ser utilizados para potencializar lançamentos.

Joao Daniel Tikhomiroff (SIAESP)

Manifestou concordância com as colocações de **Bruno Wainer** quanto ao fato de a maior preocupação do setor hoje ser a regulação do VOD. Referiu-se a falas anteriores sobre a importância da divulgação e reforçou a relevância da promoção para que o público chegue ao filme. Opinou que são fundamentais cartazes, *trailers*, mas também mídia e *crossmedia*. Disse que deveria haver uma linha de fomento para comercialização e afirmou que uma das razões para a falta de resultado do filme brasileiro é uma divulgação tímida no cinema.

Paulo Alcoforado (Diretor da ANCINE)

Expressou o entendimento de que a solução passa por um debate técnico que contemple todos os elos da cadeia, devendo ser considerado o segmento de sala de exibição, mas, também, ser estimulada a presença da obra brasileira na maior quantidade de segmentos possível. Ressaltou que não se pode descuidar do segmento de TV Paga, ainda que seja inquestionável que atualmente o VOD é o principal segmento econômico e é necessária sua regulação.

Retomando o tema da cota de tela, disse que a principal questão é como superar os vazios nas salas de cinema. Referiu-se à fala de **Lucia Murat** e disse ser preciso refletir sobre que sessões são as mais adequadas para a exploração do filme brasileiro. Afirmou que muitas vezes o longa brasileiro não é testado, pois se ele está em uma sala de exibição, mas em sessão inadequada e

sem promoção, de fato não está sendo testado. Refletiu sobre como se pode resolver isso de forma que seja um bom negócio para produtores, distribuidores e exibidores, tendo assinalado que uma das respostas a essa questão passa por se repensar o modelo de distribuição.

Destacou que o modelo de distribuição atual, apesar de bem-sucedido para determinado tipo de experiência, precisa estar acompanhado de outros modelos. Afirmou que não existe uma fórmula mágica que faça um filme funcionar em todas as praças, ainda mais em um país como o Brasil, com vários caldos de cultura e hábitos de consumo. Destacou que o segmento de exibição tem uma especificidade que reside no desafio de se descobrir como estimular as pessoas a saírem de casa e irem ao cinema, o que varia de uma região para outra, de uma cidade para outra. Há arranjos de codistribuição e outros nos quais as produtoras se envolvem diretamente na distribuição como formas de se procurar dar conta desse desafio.

Considerou uma ótima notícia o anúncio, pela ANCINE, de que deve ser lançada uma linha que se proponha a financiar a promoção. Mas, opinou que, além da disponibilidade de recursos financeiros, é preciso repensar o modelo, definir parâmetros, de forma, por exemplo, que pequenos exibidores de todas as regiões possam contar com uma promoção adequada dos filmes brasileiros em cartaz em suas salas.

Por fim, fez uma ligação entre a cota de tela no cinema e o segmento de VOD, tendo cogitado a possibilidade de uma eventual negociação com serviços de VOD para que o cumprimento de uma futura obrigação de proeminência no *streaming* envolva, no caso do longa-metragem, a promoção desde o seu lançamento em salas de exibição. Alcoforado pontuou que a promoção dessa obra brasileira no cinema potencializa a sua exploração econômica no segmento de VOD.

Joelma Gonzaga (MinC/SAV)

Informou que em breve o Ministério da Cultura deve chamar os representantes do setor audiovisual para apresentar as estratégias que vêm sendo desenvolvidas e amadurecidas sobre a regulação do VOD, uma vez que a tramitação dos dois projetos de lei sobre o tema deve ser retomada em novembro, após as eleições municipais.

Jorge Assumpção (Paris Filmes)

Agradeceu aos representantes da ANCINE e pediu que a apresentação fosse compartilhada. Citando fala de **Marcos Barros**, assinalou que distribuidores e produtores também precisam de previsibilidade, não apenas exibidores. Disse que o distribuidor e o produtor precisam ter a segurança de que a data de lançamento acordada com exibidores será mantida. Relatou que em 2024 vivenciou como distribuidor a experiência de ser convidado a se retirar da data previamente acordada. Opinou que os filmes brasileiros poderiam ter tido maiores resultados em 2024, mas, em um cenário ultracompetitivo, mais de uma vez ouviu exibidores em uníssono repetindo que a distribuidora deveria alterar datas, pois não haveria salas disponíveis.

Disse que, conforme se verá na Expocine, já há muitos filmes brasileiros previstos para estrear em 2025. Como distribuidor, ressaltou que aposta nesse mercado e reiterou a importância da previsibilidade para todos os elos da cadeia.

Em relação à cota de *trailers* de filmes brasileiros, argumentou que ela é importante não só no cinema, mas também nos meios digitais, considerando o tempo que as pessoas dedicam atualmente às redes sociais.

Manifestou-se favoravelmente ao cumprimento semestral da cota de tela, tendo lembrado que parâmetro desse tipo já foi adotado no passado, não tendo implicado prejuízo aos agentes de mercado nem a lançamentos estrangeiros. Destacou que a semestralidade é mais um elemento que contribui para a previsibilidade, que em seu entendimento deve ser buscada nesse mercado.

Afirmou que, para o filme brasileiro funcionar, cada parte - produtor, distribuidor e exibidor – deve colaborar para o projeto. Disse que, embora existam outras fontes de renda para o exibidor, como mídia de tela e bomboniere, entende não ser apropriado cobrar do distribuidor pela exibição do *trailer* do filme ou a divulgação de outros materiais em rede social.

Expressou sua concordância com a falas anteriores sobre a importância de se voltar a ter algum tipo de regra de dobra. Disse que, como não há parâmetros para a permanência do filme em cartaz na sala, obras que poderiam se beneficiar da continuidade têm perdido muitas sessões precocemente, sob a alegação de que grandes lançamentos precisam ocupar o parque.

Reportou que alguns exibidores estão alterando a grade horária acordada com o distribuidor já na primeira semana, especialmente nos sábados e domingos, diminuindo as sessões de exibição do filme brasileiro. Enfatizou que esse tipo de conduta impede a previsibilidade necessária para esse mercado. Destacou a importância de se manter essa previsibilidade sobretudo na primeira semana. Indagou como o distribuidor pode ter segurança para investir na divulgação e promoção do filme se estão mexendo na sua grade de horários no fim de semana. Disse ter consciência de que eventualmente ajustes são necessários, tanto em filmes brasileiros quanto em filmes estrangeiros, afirmou não ter nada contra a esses ajustes, mas que costuma haver consenso de que as partes envolvidas devem conversar para implementá-los.

Opinou, ainda, que, entre as possíveis causas para a menor frequência de público nas salas, podem estar as *bets*, considerando o grau excessivo de direcionamento de recursos para essas apostas por parte dos consumidores brasileiros, em comparação com outros países.

Daniel Queiroz (Embaúba Filmes)

Disse representar uma distribuidora de filmes menores e mais autorais, tendo opinado que esse tipo de filme costuma passar ao largo dessas discussões. Afirmou que fica parecendo que esses filmes são considerados “não comerciais”, quando eles têm de lidar com as mesmas regras e situações dos filmes ditos comerciais. Relatou ser muito difícil fazer um lançamento desse tipo de filme em mais de 30 salas. Esclareceu tratar-se de filmes aclamados pelos festivais, aclamados pela crítica, mas que não encontram espaço nas salas de perfil mais comercial, tendo destacado que esse perfil de salas corresponde à maior parte do parque exibidor brasileiro. Relembrou que em reuniões para tratar a cota de tela de 2024 havia sido comentada a possibilidade de se criar algum tipo de pontuação ou estímulo para garantir a presença de filmes premiados nas salas. Pediu que se voltasse a esse debate.

Considerações dos representantes da ANCINE

Informou-se que a apresentação da ANCINE, conforme solicitado por participantes, será disponibilizada no sítio eletrônico da Agência na Internet.

Em relação às colocações a respeito do Vídeo sob Demanda e, também, a aspectos relacionados à cota em salas de cinema, os representantes da ANCINE concluíram que a constatação a que se chega é a de que é preciso ampliar o espectro regulatório do audiovisual.

Foi mencionado que, na formulação da cota de 2024, a ANCINE anunciou como estratégia o retorno à estrutura adotada em 2018, mas os números extraídos do acompanhamento do mercado e apresentados pela Agência na reunião indicam uma ruptura de parâmetros em relação aos comportamentos anteriores à pandemia. As evidências, portanto, levam a crer que se está diante de uma nova realidade e que talvez sejam necessárias novas ferramentas, distintas das que foram pensadas em 2018 e em 2024.

Em diferentes momentos da reunião, repisou-se que a ANCINE não enxerga um aumento da cota como gerador de resultado positivo. Assinalou-se que, durante muito tempo havia correlação quase imediata entre a cota de tela e o aumento do público do filme brasileiro. No entanto, há evidências, com base nos números apresentados, de descolamento entre a quantidade de sessões e a quantidade de público, tanto para filmes brasileiros quanto para estrangeiros. Manifestou-se o entendimento de que esse fato demonstra os limites da cota e a necessidade de se adotarem novos estímulos e novos parâmetros.

O foco da ANCINE será o de aumentar a participação de filmes brasileiros nas salas e sua diversidade, para permitir que mais filmes sejam impulsionados por essa janela. Nesse sentido, a estratégia adotada deverá estimular e programação do filme nacional nas sessões de maior procura e maior resultado, como determina a lei. Foi dito que essa medida de estímulo deverá considerar as particularidades das sessões nos dias de semana e nos finais de semana.

Outro objeto de atenção, para a ANCINE, citado inúmeras vezes, diz respeito ao aumento do impacto de divulgação do filme brasileiro. Nesse sentido, anunciou-se que está sendo estudada uma linha do Fundo Setorial do Audiovisual que, através de um modelo inovador, será voltada ao investimento na promoção dos filmes brasileiros nas salas de cinema.

Como essa nova linha do FSA nasce da demanda por uma cota de *trailer*, a adesão dos exibidores a esse programa estará condicionada à programação de *trailer* de filme brasileiro. A ideia é que em todas as sessões de todas as salas de exibição os espectadores tenham contato com o cinema brasileiro, por meio de ao menos um *trailer*. Foi dito que o programa pode se iniciar com foco nos cinemas e nas mídias digitais e, em um segundo momento, alcançar TV Aberta e TV Paga. Os representantes da ANCINE cogitaram a possibilidade de agendar uma reunião para apresentar o projeto e fortalecê-lo a partir das críticas e contribuições do setor.

Mencionando a fala de **Jorge Assumpção**, o Diretor-presidente da ANCINE lembrou que, no passado, havia um modelo de cota semestral, no qual se admitia a antecipação da cota do segundo semestre para o primeiro. Disse que esse modelo era muito criticado. Ressaltou que a lei atualmente prevê a exibição proporcional ao longo do ano e o que se busca é esse equilíbrio.

Respondendo a **Daniel Queiroz**, o Diretor-presidente da ANCINE disse que a Agência entende ser pertinente o aumento de diversidade de títulos para o cumprimento da cota e, além disso, pretende adotar medida de estímulo para filmes premiados em festivais.

A reunião foi interrompida, com a proposta de ser retomada em quinze minutos.

TARDE

Apresentação ANCINE

O Diretor-presidente da ANCINE, **Alex Braga**, retomou a reunião na parte da tarde informando que haverá mais duas oitavas para discussão da cota de tela em 2025 e que a ANCINE abrirá espaço para envio de contribuições logo após esta primeira oitiva. A apresentação foi realizada

pelo Secretário de Regulação, **Tiago Mafra**, que reiterou que irá disponibilizá-la no *site* da ANCINE e que esse material faz parte do esforço de produção de Análise de Impacto Regulatório – AIR e de Avaliação de Resultado Regulatório – ARR para a cota de tela, previstos na nova lei.

Foram apresentados dados preliminares relativos ao cumprimento da cota de tela até setembro de 2024 - cota base, cota suplementar e diversidade - por quantidade de salas do grupo exibidor/complexo cinematográfico e unidade da federação, bem como a comparação com anos anteriores. A ANCINE avaliou que aumentar a cota base poderia não resultar em aumento do *market share* dos filmes brasileiros porque houve descasamento entre a quantidade de sessões ofertadas e o público e renda obtidos no ano de 2024, conforme dados colhidos até setembro. Quanto à cota suplementar, o Secretário de Regulação da ANCINE expressou o entendimento de que ela parece estar funcionando bem, de forma ajustada ao cenário atual. No que tange à regra de diversidade, Mafra apresentou dados que indicam a necessidade de atualização da tabela para ampliar a quantidade mínima de títulos que deve ser programada.

A apresentação destacou ainda dois temas que estão previstos em lei, para os quais a ANCINE gostaria de colher subsídios e aprofundar as discussões.

O primeiro tema é o estímulo à programação de obras brasileiras premiadas em festivais. A nova legislação prevê que obras premiadas em festivais de reconhecida relevância terão tratamento diferenciado. Mafra destacou que a ANCINE possui experiência com identificação dos festivais de reconhecida relevância em decorrência da operacionalização de editais de fomento do Fundo Setorial do Audiovisual e poderia utilizá-la, adaptando as regras para aplicação na cota de tela.

O segundo tema se refere ao estímulo à programação de filmes nacionais em sessões de maior procura por parte do público, também previsto na lei. Nesse sentido, foi informado que a Agência poderá incentivar a permanência dos títulos brasileiros em exibição nas sessões de maior procura de cada complexo, em função da média de espectadores. O objetivo é que os filmes nacionais tenham maior participação em sessões que atraem maior público, como nos fins de semana e nas sessões após as 18h, em dias de semana. Foi mencionado que esse estímulo poderia ser aplicado como uma bonificação para a programação e/ou permanência de filmes nacionais nas sessões de maior procura, contabilizando um valor maior no cumprimento da cota.

Manifestação dos participantes

Lucio Otoni (FENECC)

Iniciou a fala informando ser entusiasta da política de promoção e difusão dos filmes nacionais como forma de aumentar o público nos cinemas, dando como exemplo a divulgação dos filmes nacionais em todas as redes sociais dos exibidores, onde se pode alcançar um público grande.

Disse que há reclamações de exibidores que alegam não estar recebendo oferta de filmes brasileiros e que essas reclamações serão repassadas à Ouvidoria da ANCINE.

Afirmou que, uma vez que a cota de tela está estabelecida, a oferta de sessões de filmes brasileiros está acontecendo e os filmes estão sendo colocados em bons horários.

Defendeu que a cota de tela deve ser equilibrada de acordo com a oferta e a demanda de filmes nacionais, para não deixar salas ociosas, e que deve haver análise técnica das condições de mercado para definição da cota em 2025.

Por fim, sugeriu que produtores, distribuidores e exibidores trabalhem juntos para ampliar o público dos filmes nacionais. Destacou que o exibidor não é contra o filme nacional e quer que

o público venha às salas, mas alertou que o cinema deve ser visto como uma indústria que precisa de equilíbrio econômico-financeiro.

Gilberto Leal (SEECERJ)

Enfatizou que o grande desafio é fazer as pessoas saírem de casa para irem ao cinema, visto que muitas o consideram um lazer caro. Opinou que as *bets* representam uma concorrência forte ao cinema, sobretudo nas classes C e D. Citou também a TV Box e a pirataria como concorrentes.

Informou que há grande variedade de filmes brasileiros sendo lançados, mas que não estão levando público às salas. Disse que o filme sobre Silvio Santos, por exemplo, não alcançou o público esperado. Argumentou que não se pode responsabilizar apenas do exibidor por divulgar os filmes nacionais, pois os distribuidores também devem fazê-lo. Falou sobre a ocupação das salas e sobre o que tem sido desenvolvido especificamente no Rio de Janeiro, visto que o Estado tem se destacado no cumprimento da cota de tela nacional e possui cota de tela própria.

Informou ainda que o Sindicato vem trabalhando junto à Câmara dos Deputados do Rio de Janeiro para que seja aprovada a reedição do projeto “Cinema para todos”, que fez muito sucesso no passado, levando mais de um milhão de pessoas a assistir filmes brasileiros. Indicou o projeto para a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura avaliá-lo com possibilidade de replicar o modelo em outros locais.

Por fim, defendeu que, se houver aumento da cota para 2025, este deve ser acompanhado de conteúdo competitivo que estimule as pessoas a saírem de casa para ir ao cinema.

Karen Castanho (Biônica Filmes)

Questionou qual é a periodicidade para cálculo da diversidade de obras brasileiras, porque vê grande diversidade de programação de obras brasileiras em alguns momentos do ano, enquanto em outros, não se verifica quase nenhuma. Ao ser informada de que a periodicidade é anual, sugeriu que o cálculo passe a ser realizado com uma periodicidade menor, pois há momentos do ano em que não há diversidade, como, por exemplo, julho de 2024. Esclareceu que sua sugestão fica condicionada à possibilidade de operacionalização e, ainda, a um crivo de sua pertinência, sob a ótica da política pública.

Reiterou sua concordância quanto ao fato de o mercado ter de se preocupar em direcionar investimentos para conteúdos com apelo de público para serem exibidos em cinema. Lembrou, porém, que os produtores serão incentivados a fazer esse movimento também por conta da cota de tela. E defendeu que se evite o que ocorreu em 2019, quando um filme nacional que era extremamente competitivo foi retirado das salas por conta do lançamento de um único filme estrangeiro, o que desencoraja os produtores nacionais a buscar conteúdo para o cinema.

Francisco Martins (APACI)

Defendeu que a cota seja linear em todas as sessões, uma reivindicação recorrente da APACI, pois o mercado de cinema brasileiro é formatado para atender ao cinema estrangeiro. Sem linearidade, em sua opinião o poder econômico do filme estrangeiro será sempre priorizado.

Enfatizou que o descolamento entre público dos filmes e a quantidade de sessões em que é ofertado é um fenômeno novo. Ressaltou, no entanto, que a cota de tela foi retomada há menos de seis meses, após três anos sem obrigação. Argumentou que o cinema é uma indústria, mas também é cultura e demanda tempo para gerar resultados. Por isso, acha precipitado falar em

diminuição da cota. Defendeu a diversidade de filmes por ser benéfica a médio e longo prazos ao atender várias parcelas de público e ajudar a estimular o hábito de frequentar o cinema.

Solicitou, apesar de não ser assunto da reunião, que a ANCINE revise a regra de utilizar critérios automáticos para seleção de projetos do FSA. Por se tratar de uma indústria de protótipos, a pontuação automática pode deixar bons projetos de fora do financiamento e há tendência de concentração de recursos em grandes produtores e grandes distribuidores.

Por fim, recomendou que qualquer mudança na cota de tela seja feita de forma gradual e progressiva, para que se possa avaliar o real efeito no mercado.

Jack Silva (AEXIB)

Frisou que não existe movimento contrário ao cinema nacional por parte dos exibidores. Indicou que a questão financeira, em especial para o pequeno exibidor, é muito relevante, pois ele depende de resultados para sobreviver e a saúde financeira é fundamental para a manutenção dos espaços de cinema. Informou que muitos exibidores ainda têm dívidas contraídas desde o período da pandemia e solicitou mais apoio aos pequenos exibidores. Relatou que os custos de exibição cresceram muito nos últimos anos e isso não tem sido acompanhado no apoio à exibição, pois os recursos direcionados ao setor são insuficientes.

Destacou que algumas condições de programação de filmes nacionais não podem ser cumpridas pelos pequenos que possuem uma ou duas salas, como, por exemplo, a programação de um único filme durante todas as sessões do dia. Defendeu que é preciso diálogo entre os elos da cadeia cinematográfica e alertou que, caso as regras sejam prejudiciais aos pequenos exibidores, algumas cidades poderão ficar sem cinema.

Marcos Barros (ABRAPLEX e Rede Cinesystem Cinemas)

Disse não ser contra a cota de tela. Ressaltou, no entanto, que o problema da falta de atratividade deve ser examinado a partir dos filmes em si. Disse ser preciso entender por que os filmes brasileiros não estão atraindo público, apesar de a cota de tela estar sendo cumprida. Argumentou que a cota de tela, que já existe há 20 anos, não vai fazer o *market share* dos filmes nacionais aumentar, sendo necessária uma política de governo estruturada que possibilite que produtores e distribuidores tenham condições de competir com o filme estrangeiro, com investimentos em produção e divulgação.

Opinou que o cinema é o grande impulsionador da cadeia do audiovisual e que o sucesso de uma obra em salas de exibição transborda para outros segmentos. Reiterou que alterações apenas na cota não vão ser efetivas para atrair público, mas podem inviabilizar o setor de exibição. Propôs que a ANCINE promova um debate acerca dos motivos pelos quais o filme brasileiro não consegue competir com o estrangeiro, e que se discutam formas de aumentar a atração do público para além da cota, como, por exemplo, por meio de aumento do financiamento da produção dos filmes.

Jorge Peregrino (SICAV)

Em resposta a **Marcos Barros**, argumentou que não existe uma fórmula pronta que garanta a atração de público nos cinemas, tendo exemplificado que inúmeros filmes estrangeiros com altos investimentos tiveram pouco público em 2024. Ponderou, no entanto, que a condução da reunião até o momento tem sido no sentido de chegar a uma posição equilibrada sobre a cota de tela que auxilie na promoção do filme nacional.

João Daniel Tikhomiroff (SIAESP)

Concordou com as colocações de **Jorge Peregrino** de que não existe fórmula pronta para que uma obra seja um sucesso comercial. Opinou, porém, que os limites de orçamento de produção para fins de financiamento estão muito defasados para competir com produções estrangeiras. Sugeriu que o limite orçamentário seja elevado. Destacou que produtores, distribuidores e exibidores têm um objetivo comum de ampliar o público dos filmes nacionais nos cinemas. Disse que os modelos de promoção e lançamento, *marketing* e publicidade de filmes nacionais devem ser atualizados, que as redes sociais devem ser mais bem utilizadas, as estratégias devem ser mais agressivas, além de serem necessários mais recursos para a comercialização.

Sandro Rodrigues (H2O Films)

Destacou a importância da discussão conjunta de todos os elos da cadeia para melhorar o resultado dos filmes. Ressaltou que há trabalho de estratégia, de estudo e de *marketing* sendo realizado para vários filmes nacionais, que pode ser melhorado, mas já está sendo realizado. Ressaltou a importância das linhas de financiamento para filmes comerciais do Fundo Setorial do Audiovisual, por meio de suporte automático, para que se alcancem maiores bilheterias.

Carlos Marin (UCI)

Elogiou a apresentação de ANCINE, que mostrou que o mercado de exibição está com problemas no mundo todo e que é preciso fazer uma reflexão sobre esse novo mercado, que necessita de novos parâmetros de atuação. Concordou com a necessidade de haver novas ferramentas de comunicação e publicidade dos filmes e considera que o *trailer* funciona como instrumento de divulgação, mas não é suficiente. Considerou acertada a avaliação da ANCINE de que o *market share* do filme brasileiro não vai melhorar com o aumento da cota de tela. Manifestou interesse em que se faça uma análise da relação entre a evolução dos ingressos vendidos nas salas de cinema e a redução das janelas de exibição das obras por conta da pirataria. Manifestou-se favoravelmente à introdução de incentivos na cota de tela, embora considere que os horários das sessões não sejam um fator que contribua para que o *market share* dos filmes brasileiros fique muito abaixo do percentual de oferta de sessões. Alertou ser necessário cuidado com os incentivos. Por exemplo, no caso da diversidade de obras, lembrou ser preciso considerar a quantidade de salas do complexo para definir os valores, e, por isso, defendeu a necessidade de se aprofundar a reflexão sobre esse tema antes de se aumentar a quantidade mínima de títulos a ser exigida em 2025. Ainda em relação à diversidade, ponderou que o exibidor nem sempre controla a data da exibição dos filmes, porque a distribuidora define quais são as melhores datas de lançamento. Observou que os exibidores não têm acesso a todos os filmes nacionais, o que se evidencia nos dados por unidade da federação. Por fim, defendeu que haja mais recursos para produção e exibição, de forma que os filmes nacionais possam competir com os estrangeiros.

Paulo Alcoforado (ANCINE)

Opinou que a próxima reunião de cota de tela deverá enfrentar a questão do *gap* entre o percentual de sessões de filmes nacionais programados e a ocupação real das salas. Listou outras questões que surgiram ao longo das discussões, como o financiamento da divulgação e distribuição das obras, a disponibilidade dos títulos nacionais para o conjunto de exibidores e possibilidade de acrescentar, ao modelo atual de distribuição, outros modelos, como, por exemplo, o dos circuitos de arte. Considerou que o modelo único não está sendo capaz de gerar todas as respostas e que acha fundamental a participação de exibidores, distribuidores e produtores na próxima reunião.

Héctor Hernán Viviano (Warner Bros | Universal Pictures)

Argumentou que o parque exibidor tem sofrido com a queda de público no mundo. Disse ser difícil falar de cota sem tratar da divulgação dos filmes no contexto da política, não só dentro dos cinemas, por meio dos *trailers*, mas também fora do complexo de exibição. Ponderou que a divulgação dos filmes é a principal chave para buscar o retorno do público às salas. Concordou quanto à necessidade de os elos da cadeia trabalharem juntos para o crescimento do setor, assinalando que há muitos desafios pela frente e as empresas têm atuado de forma separada. Deu como exemplo a inclusão de acessibilidade para pessoas com deficiência, em que se conseguiu em pouco tempo disponibilizar os recursos, mas, por falta de divulgação, menos de 1% do público assiste os filmes acessíveis nos cinemas.

Considerações dos representantes da ANCINE

Informou-se que hoje o exibidor tem uma cota mediana, somando-se a cota base e a cota suplementar, que gira em torno de 16% e que, em um primeiro momento, a ANCINE enxerga como mais efetivo melhorar a eficiência dessa cota do que aumentá-la. Caso haja aumento para 2025, a Agência não vê esse aumento como um fim em si, pois a programação de sessões não tem garantido maior público. Um eventual aumento só teria sentido como meio de estimular os exibidores a utilizarem possíveis bonificações a serem instituídas, como programação de filmes premiados ou programação de filmes brasileiros em sessões de maior procura.

Os representantes da ANCINE lembraram que os exibidores ainda têm um saldo a cumprir para atender à cota de 2024.

Com relação à sugestão apresentada por **Karen Castanho** de medir a diversidade de título por períodos, em vez de avaliá-la por ano, os representantes da ANCINE responderam que haveria reflexão a respeito desse tema e que esse é o objetivo da oitiva, colher propostas para a futura regulamentação.

Em resposta ao pleito formulado por **Francisco Martins** de que sejam suprimidas as pontuações estritamente automáticas na seleção de projetos concorrentes a investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual, informou-se que o Comitê Gestor do Fundo já superou essa questão da pontuação automática, tendo definido que devem ser analisados todos os projetos apresentados.

Em relação à regra de dobra, que diz respeito à permanência do filme em sala quando alcança uma performance previamente estabelecida, os representantes da ANCINE manifestaram-se no sentido de sua utilização como bonificação. Por exemplo, se um filme nacional conseguir público acima da média nas sessões de maior procura, o exibidor ganharia um bônus para fins de cumprimento da cota, caso esse filme seja mantido na programação na semana seguinte.

Foi reiterado que a ANCINE não planeja aumentar a cota de tela para o ano que vem, mas, sim, trazer novas possibilidades de variáveis para a equação de cumprimento da cota, adotando medidas de estímulo a uma programação mais eficiente do filme brasileiro.

Informou-se ainda que o objetivo é o de que a próxima reunião sobre a cota de tela seja mais dinâmica e mais propositiva e que a ANCINE vai trabalhar para desenvolver as proposições de estímulo à programação de filmes brasileiros em sessões de maior público.

No que tange às manifestações sobre a necessidade de aumentarem os limites de financiamento do orçamento de produção das obras, destacou-se que o governo é favorável à majoração dos

limites nas Leis de incentivo e à expansão dos investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual. Relatou-se que os limites de financiamento da produção para cinema e da comercialização já foram elevados nos editais do FSA.

Julgou-se necessário haver sinergia entre produtores, distribuidores e exibidores, considerando o panorama apresentado de retração de público no mundo. No período pós-pandemia, alguns países tiveram não só retração do público, mas também do parque exibidor, o que não ocorreu no Brasil. Destacou-se a importância da convergência para se buscar a melhor trajetória nesse momento de transição do mercado audiovisual.

Foi informado que a ANCINE não só disponibilizará o conteúdo da apresentação no *site*, mas também o encaminhará para todos os convidados como forma de estimular contribuições. Na próxima reunião, cuja data será divulgada em breve, a ANCINE pretende apresentar proposta de estimular a programação dos filmes nacionais nas sessões de maior público. Após as discussões da cota em si, a Agência apresentará a estratégia de promoção e divulgação dos filmes brasileiros que está sendo construída em conjunto com a Secretaria do Audiovisual, que implica parceria entre exibidores e o FSA, para divulgação dos filmes nacionais nas salas de exibição. Informou-se que será possível, também, discutir outros pontos abordados na reunião, como os modelos de distribuição alternativos.

A reunião foi encerrada.

REGISTRO DA 2ª OITIVA SOBRE A COTA DE TELA EM SALAS DE EXIBIÇÃO PARA ANO DE 2025 – Dia 14/10/2024

No dia 14 de outubro de 2024 foi realizada a segunda reunião da oitiva sobre a implementação da cota de tela para salas de exibição em 2025, convocada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com início às 17h e término às 18h12, tendo como convidados representantes do setor de exibição cinematográfica.

A reunião ocorreu por meio de videoconferência.

A ANCINE foi representada por **Tiago Mafra dos Santos**, Secretário de Regulação, e **André Luiz de Souza Marques**, assessor da Secretaria de Regulação.

Participaram os seguintes representantes do setor de exibição: **Jacqueline Safe**, representando a Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex – ABRAPLEX; **Lucio Otoni**, representando a Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas – FENEEC; **Pablo Billard**, representando a Cinépolis Brasil; **Marcos Silva Araújo**, representando a Empresa Cinematográfica Araujo LTDA.; **Marcelo Bertini**, representando a Cinemark Brasil S.A.; **Luiz Severiano Ribeiro Neto**, representando os Cinemas São Luiz S.A.; **Jack Silva**, representando a Associação dos Pequenos e Médios Exibidores – AEXIB; **Paulo Lui**, representando o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo – SEECESP; **Carlos Marín**, representando a United Cinemas International Brasil Ltda - UCI; **Hormar Castelo Júnior** e **Ricardo Difini Leite**, representando a GNC Cinemas; e **Beatriz Passos Pupo**, representando a Moviecom Cinemas.

Também acompanharam a reunião os servidores da ANCINE Lorryne Cabral, Akio Nakamura, Renata Del Giudice, Luana de Freitas Costa, Luciano Trigo e Rodrigo Albuquerque Camargo.

O Secretário de Regulação da ANCINE, **Tiago Mafra**, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou que além desse segundo encontro, com representante de exibidores, as oitivas de cota de tela para o ano de 2025 contarão com mais duas reuniões: uma, com representantes de distribuidores e outra, com representantes de produtores.

Mafra se referiu à primeira reunião, ocorrida em 01 de outubro de 2024, e fez um resumo dos temas que a ANCINE vem trabalhando a respeito da Cota de Tela. Disse que o objetivo, em princípio, conforme já adiantado no primeiro encontro, é manter, para 2025, a cota base e a cota suplementar adotadas em 2024 e aumentar a quantidade mínima da diversidade de títulos brasileiros por complexo exibidor. Com relação à diversidade, o Secretário de Regulação esclareceu que provavelmente será majorada, uma vez que a quantidade mínima exigida não se altera desde 2014 e nos últimos dez anos a quantidade de lançamentos brasileiros aumentou em cerca de 50%. Mafra explicou que esses três tópicos serão objeto de Avaliação de Resultado Regulatório, em elaboração pela ANCINE, que será remetida ao Ministério da Cultura, para embasar o próximo Decreto de Cota de Tela.

O representante da ANCINE informou, ainda, que, também conforme adiantado no primeiro encontro, a Agência pretende adotar medidas de estímulo à presença de filmes brasileiros nas sessões de maior procura e ao lançamento de filmes premiados, ambos os temas constantes da nova legislação, bem como criar um modelo de bonificação em decorrência da manutenção do filme brasileiro em cartaz no horário nobre. Mafra disse que esses tópicos serão avaliados pela ANCINE por meio de Análise de Impacto Regulatório e embasarão a futura instrução normativa a ser publicada pela Agência, após o Decreto Presidencial determinando a cota de tela de 2025.

Mafra acrescentou que a ANCINE tem avaliado diferentes faixas para estabelecer o horário nobre nas salas de cinema, como as faixas das 18h e 19h, em dias de semana, além das faixas das 16h, 17h ou 18h, aos sábados e domingos. Ele explicou que a ideia geral é que essas bonificações sejam progressivas, por exemplo a exibição de filme brasileiro em horário nobre em dia de semana terá um percentual de bonificação; a sua exibição em horário nobre no fim de semana corresponderá a uma bonificação um pouco maior; a exibição do filme por seis dias da semana cinematográfica também se reverteria em acréscimo na bonificação; a permanência do filme em cartaz em horário nobre na semana seguinte dará ao exibidor uma bonificação ainda maior; e assim por diante.

O Secretário de Regulação passou a palavra aos participantes, para que pudessem debater e apresentar suas considerações, tendo recomendado que posteriormente todas as sugestões sejam enviadas por escrito à ANCINE, no prazo de quinze dias.

Manifestações dos representantes dos exibidores

Elogiaram a condução da Ancine sobre o tema, de maneira geral.

Manifestaram-se favoravelmente à proposta de estabelecimento de bonificações, como princípio.

Disseram ter algum receio em relação a um possível aumento de exigência de diversidade de títulos, argumentando não haver previsibilidade sobre a quantidade e o perfil dos filmes nacionais a serem lançados em 2025.

Recomendaram que fosse avaliada possibilidade de flexibilização da cota suplementar. Sugeriram aumento da proporção diária de sessões de um mesmo título, pelo menos na primeira semana de exibição. Defenderam essas sugestões com as seguintes justificativas:

- i. A cada ano, há apenas dois a cinco filmes de grande apelo de público, que possibilitam os principais ganhos financeiros ao segmento de exibição;
- ii. O tempo para que o exibidor colha o resultado desses filmes nas salas é cada vez mais curto, em função da expansão da pirataria, cuja qualidade aumentou após a substituição das cópias em película por cópias digitais, e do estreitamento da janela do *streaming*, uma vez que em 45 dias ou menos o filme já está em alguma plataforma de vídeo sob demanda, não havendo atualmente qualquer regulação desses prazos;
- iii. O crescimento do parque exibidor é necessário e depende da capacidade de investimento das empresas atuantes nesse setor. Por isso, é delicado criar restrições para os momentos nos quais o exibidor tem chance de auferir lucros expressivos;
- iv. A ocupação das salas pelo exibidor é uma resposta direta à demanda real por parte do público.

Ainda com relação à cota suplementar, foi solicitada avaliação quanto à possibilidade de seu cumprimento poder se dar nos três primeiros meses do ano subsequente, sob a alegação de que um grande filme pode ser lançado nos últimos dias do ano, não havendo tempo hábil para a compensação da cota no mesmo exercício.

Registraram que a multa, a partir da nova redação trazida pela Lei nº 14.814, de 15 de janeiro de 2024, aumentou significativamente, chegando a quintuplicar em relação ao texto anterior.

Considerações finais da ANCINE

Os representantes da ANCINE reiteraram a necessidade de envio das sugestões por escrito no prazo de quinze dias.

Foi informado que cada grupo exibidor pode solicitar por e-mail, à ANCINE, o relatório do cumprimento da cota de tela do seu grupo em 2024, considerando a programação a partir de 01 de janeiro ou a partir da publicação da Instrução Normativa nº 170, em 25 de julho.

O Secretário de Regulação lembrou que alguns grupos exibidores ainda têm saldo de cota de tela a cumprir em 2024 e o relatório fornecido pela ANCINE, por solicitação, pode auxiliá-los no planejamento desse cumprimento.

Por fim, foi informado que em breve será realizada, pelo Ministério da Cultura, em conjunto com a ANCINE, reunião para apresentar o mecanismo de fomento inovador que pressupõe parceria voluntária de exibidores com o Fundo Setorial do Audiovisual – FSA e que resultará em ações de promoção do filme brasileiro, conforme anunciado na oitava ocorrida em 01 de outubro de 2024.

A reunião foi encerrada.

REGISTRO DA 3ª OITIVA SOBRE A COTA DE TELA EM SALAS DE EXIBIÇÃO PARA ANO DE 2025 – Dia 17/10/2024

No dia 17 de outubro de 2024 foi realizada a terceira reunião da oitiva sobre a implementação da cota de tela para salas de exibição em 2025, convocada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com início às 17h e término às 17h54, tendo como convidados representantes do segmento de distribuição cinematográfica.

A reunião ocorreu por meio de videoconferência.

A ANCINE foi representada por **Tiago Mafra dos Santos**, Secretário de Regulação.

Participaram os seguintes representantes do segmento de distribuição: **Thiago Pelli**, representando a The Walt Disney Company; **Jorge Assumpção**, representando a Paris Filmes; **Matheus Antunes**, representando a Embaúba Filmes; **Sílvia Cruz**, representando a Vitrine Filmes; **Héctor Hernán Viviano**, representando a Warner Bros | Universal Pictures; **Sandro Rodrigues**, representando a H2O Films; e **Paula Gomes**, representando a Olhar Filmes

Também acompanharam a reunião os servidores da ANCINE Lorryne Cabral, Akio Nakamura, Roberto Walter Ferreira Júnior, Renata Del Giudice, Luana de Freitas Costa, Luciano Trigo e Marcos Vinicius Faria.

O Secretário de Regulação da ANCINE, **Tiago Mafra**, agradeceu a presença dos participantes e deu início à reunião. Ele esclareceu que a Agência produzirá uma Avaliação de Resultado Regulatório - ARR, para embasar o Decreto Presidencial que estabelecerá a Cota de Tela para 2025. Posteriormente, a ANCINE vai elaborar uma Análise de Impacto Regulatório – AIR, para subsidiar a instrução normativa que regulamentará a Cota de Tela.

Em princípio, de acordo com Mafra, os estudos em andamento na ANCINE apontam para a manutenção dos patamares da cota base e da cota suplementar para 2025 e um aumento da quantidade mínima de diversidade de títulos por complexo exibidor. No caso da diversidade, a necessidade de aumento identificada pela ANCINE se deve ao fato de que entre 2014 e 2024 verifica-se um aumento de quase 50% na quantidade de filmes brasileiros lançados. Esses três tópicos serão objeto da ARR e deverão ser regradados por meio de Decreto.

Já a AIR e a futura instrução normativa a ser editada pela ANCINE deverão tratar de medidas de estímulo à exibição de filmes brasileiros em cinemas durante o horário nobre e à programação de filmes nacionais premiados. Segundo Mafra, a ANCINE pretende, ainda, induzir a programação do mesmo título brasileiro, no mesmo complexo, durante todos os dias da semana cinematográfica, bem como sua permanência em cartaz no horário nobre na semana subsequente. A ideia é que a adoção voluntária dessas condutas, por parte dos exibidores, se reverta em bonificações progressivas para o cumprimento da cota de tela.

O Secretário de Regulação apresentou brevemente alguns números dos estudos que a ANCINE vem realizando para definição de horário nobre nas salas de cinema em dias úteis e nos fins de semana. Em seguida, ele esclareceu que houve uma segunda oitiva somente com exibidores e a quarta, reunirá os produtores. Mafra disse que o objetivo, com esses encontros separados por cada categoria de agentes econômicos, é colher de forma profunda as expectativas específicas de cada conjunto de atores envolvidos no tema da cota de tela.

Maфра abriu a palavra aos participantes e pediu que, em até quinze dias, sejam enviadas contribuições por escrito.

Manifestações dos representantes das distribuidoras

Apesar de manifestarem-se favoravelmente à medida de estímulo à manutenção do filme brasileiro em cartaz de uma semana para a seguinte, alguns distribuidores enfatizaram ser necessário haver uma nova regra da dobra. Afirmaram ser preciso definir uma média de ocupação por sessão e por complexo exibidor, além de se estabelecer a regra de que o filme que alcance essa média deva permanecer em cartaz. Alegaram que o objetivo desse regramento é dar maior previsibilidade ao distribuidor, tendo sido destacado que essa previsibilidade tem influência direta na definição dos investimentos de P&A.

Os distribuidores disseram que há filmes com bom desempenho que são praticamente retirados das salas em função de compromissos previamente acordados. Informou-se que distribuidoras menores, que lançam poucos títulos por ano, estão mais sujeitas a esse tipo de prejuízo, mesmo quando têm em mãos um filme com uma carreira bem-sucedida nas salas.

Um dos participantes defendeu a proposta da ANCINE de se adotar alguma bonificação pela permanência do filme brasileiro em cartaz no horário nobre, tendo dito que essa parece ser a medida mais viável para estimular a continuidade da carreira de obras com potencial de público. Opinou que o mercado tem flutuado de forma intensa, com alto grau de incerteza e imprevisibilidade, o que torna difícil adotar uma média de ocupação que permita reeditar uma regra da dobra, embora fosse desejável.

Destacou-se a grande importância de se estimular a divulgação dos filmes não só em salas de cinema, mas, sobretudo, fora delas, em especial nas redes sociais. A esse respeito, registrou-se a preocupação com o pouco público do cinema em geral. Por isso, foi enfatizada a necessidade de divulgação em outros meios, como forma de se recuperar o hábito de se frequentarem as salas de exibição.

Ainda no tocante à divulgação, um distribuidor recordou que na primeira oitava, em 01 de outubro, a ANCINE havia anunciado que está sendo criado um programa que envolve o Fundo Setorial do Audiovisual e espaço publicitário em salas de cinema, em que serão exibidos *trailers* de filmes nacionais. Foi alertado que se esses *trailers* passarem nos primeiros minutos após a abertura das salas, durante o espaço comercial, há o risco de a maioria dos espectadores não ter ainda se acomodado em seus lugares. Recomendou-se que o *trailer* seja exibido bem próximo ao início da sessão, para que possa ser efetivamente visto.

Por fim, comentou-se sobre a bonificação para filmes premiados e relatou-se que a Europa, em especial a França, tem políticas bem-sucedidas no que tange ao estímulo à programação desses filmes considerados “arte e ensaio”.

Considerações finais da ANCINE

Com relação à regra da dobra, o Secretário de Regulação disse que a ANCINE tem feito exercícios a respeito desse tema, mas que em função da situação do mercado cinematográfico desde a pandemia é difícil, nesse momento, encontrar bons parâmetros para definição da média de ocupação.

Quanto ao programa de fomento que implicará parceria entre o Fundo Setorial do Audiovisual e exibidores, resultando na difusão de *trailers* de filmes brasileiros, Maфра apresentou alguns

esclarecimentos e informou que ANCINE e Ministério da Cultura apresentarão os detalhes da nova linha de financiamento em breve.

Foi reiterada a recomendação de que os distribuidores enviem por escrito à ANCINE suas contribuições ao processo de regulamentação da cota de tela para 2025, no prazo de 15 dias, para que possam ser avaliadas tecnicamente.

A reunião foi encerrada.

REGISTRO DA 4ª OITIVA SOBRE A COTA DE TELA EM SALAS DE EXIBIÇÃO PARA ANO DE 2025 – Dia 24/10/2024

No dia 24 de outubro de 2024 foi realizada a quarta reunião da oitiva sobre a implementação da cota de tela para salas de exibição em 2025, convocada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com início às 17h e término às 18h12, tendo como convidados representantes do segmento de produção cinematográfica.

A reunião ocorreu por meio de videoconferência.

A ANCINE foi representada por **Tiago Mafra dos Santos**, Secretário de Regulação e **André Luiz de Souza Marques**, assessor da Secretaria de Regulação.

Participaram os seguintes representantes do segmento de produção: **Francisco Martins**, representando a Associação Paulista de Cineastas – APACI; **Ana Letícia Leite**, representando a Conspiração Filmes; **Karen Castanho**, representando a Biônica Filmes; **Clemilson Farias**, representando a Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte, Nordeste – CONNE; **Walkiria Barbosa**, representando a Total Entertainment; e **Juliana Funaro**, representando a Barry Company.

Também acompanharam a reunião os servidores da ANCINE Akio Nakamura, Roberto Walter Ferreira Júnior, Renata Del Giudice, Luana de Freitas Costa, Luciano Trigo e Marcos Vinicius Faria.

O Secretário de Regulação da ANCINE, **Tiago Mafra**, agradeceu a presença dos participantes e deu início à reunião. Em princípio, de acordo com Mafra, os estudos em andamento na ANCINE apontam para a manutenção dos patamares da cota base e da cota suplementar para 2025 e um aumento da quantidade mínima de diversidade de títulos por complexo exibidor. No caso da diversidade, a necessidade de aumento identificada pela ANCINE se deve ao fato de na última década verificar-se aumento da quantidade de filmes brasileiros lançados.

Mafra informou que a ANCINE pretende adotar medidas de estímulo à exibição de filmes brasileiros em cinemas durante o horário nobre e à programação de filmes nacionais premiados. Segundo Mafra, a ANCINE avalia, ainda, induzir a programação do mesmo título brasileiro, no mesmo complexo, durante todos os dias da semana cinematográfica, bem como sua permanência em cartaz no horário nobre na semana subsequente. A ideia é que a adesão voluntária a essas condutas, por parte dos exibidores, se reverta em bonificações progressivas para o cumprimento da cota de tela.

O Secretário de Regulação apresentou brevemente alguns números dos estudos que a ANCINE vem realizando para definição de horário nobre nas salas de cinema em dias úteis e nos fins de semana. Disse que a Agência tem feito exercícios para definir as calibrações adequadas para as bonificações, de forma a não implicar uma redução da cota base. Explicou, também, que haveria dificuldade em se adotar uma regra da dobra no atual momento.

Mafra esclareceu que a cota de *trailer*, mencionada em reuniões anteriores, não será normatizada no âmbito da cota de tela, mas será tratada em programa de fomento, com utilização de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual. Ele disse que esse programa será apresentado em breve para os agentes de mercado.

Maфра abriu a palavra aos participantes e pediu que, até 08 de novembro, sejam enviadas contribuições por escrito. Em seguida, ele relatou que houve uma segunda oitiva somente com exibidores uma terceira, com distribuidores. O objetivo é realizar uma última reunião no fim de novembro, com exibidores, distribuidores e produtores. A ANCINE planeja enviar as recomendações relativas à cota base, cota suplementar e diversidade de títulos ao Ministério da Cultura no início de dezembro, para subsidiar o Decreto presidencial que definirá a cota de tela para o ano de 2025. Já as bonificações serão tratadas por meio de instrução normativa a ser editada pela ANCINE.

Manifestações dos representantes das produtoras

Alguns produtores defenderam a necessidade de retorno da regra da dobra, argumentando que isso é o que garante a permanência do filme em cartaz.

Um dos representantes, no entanto, apontou algumas dificuldades que a regra da dobra poderia gerar, como uma menor liberdade de programação, que poderia ter implicações negativas para as carreiras dos filmes.

Um representante dos produtores sugeriu que a cota deveria ser vertical.

Os produtores se manifestaram contrariamente à bonificação pela programação de filmes premiados em festivais. Disseram que essa medida é um equívoco e que os filmes premiados têm diferentes perfis, podendo ser filmes de nicho ou filmes populares. Opinaram que o melhor estímulo para filmes premiados em festivais deveria ser uma linha com financiamento para que sejam lançados dignamente.

Demonstraram preocupação com uma possível redução da cota em função de bonificação pela exibição de filmes brasileiros em horário nobre. Alguns produtores disseram que o melhor horário para a exibição de filmes brasileiros é algo muito relativo. Pesquisas recentes indicam que em alguns locais os horários mais tardios não são percebidos como os melhores por diversas razões, inclusive por motivo de segurança pública.

Outro argumento em relação à dificuldade de definição de “horário nobre” foi uma possível campanha, a exemplo do que tem ocorrido da Austrália, para atrair o público acima de 50 anos aos cinemas. Com isso, presume-se que os horários da tarde passarão a corresponder às sessões de maior procura.

Também foi destacado que cada filme tem suas especificidades e a carreira de cada obra depende da melhor programação de acordo com suas características, o que abrange decisões sobre as sessões mais adequadas ao perfil do filme.

Contra-pondo-se às bonificações, de maneira geral, afirmou-se que a regra da cota tem que ser simples, e que complexificações a tornam difícil de cumprir.

Com relação a *trailers* de filmes brasileiros, um produtor considerou que sua exibição deveria ser obrigatória, em vez de ser estimulada por mecanismo de fomento.

Para além das questões específicas relativas à cota de tela, os representantes das produtoras manifestaram sua preocupação com a retração do público nas salas de cinema, constatada pelos números apresentados pela ANCINE na primeira oitiva de cota de tela em 01 de outubro. Disseram que para enfrentar esse problema não basta implementar a cota de tela, sendo necessário refletir sobre outras ações a serem desenvolvidas. Alguns temas abordados pelos participantes foram a pirataria, o encurtamento do tempo em que o filme chega às plataformas

de vídeo sob demanda, o estabelecimento de dias de ingresso promocional nos cinemas, entre outros.

Considerações finais da ANCINE

Com relação à regra da dobra, o Secretário de Regulação disse que a ANCINE tem feito exercícios a respeito desse tema, mas, por diversas razões, como a digitalização e a mudança da forma de se programar, tem sido difícil encontrar bons parâmetros para definição da média de ocupação. Mafra recomendou que, caso existam, sejam enviadas propostas de definição da média de ocupação por escrito para que sejam avaliadas tecnicamente pela Agência.

Mafra lembrou que o estímulo à presença de filmes brasileiros em sessões de maior procura e o tratamento especial dispensado a filmes premiados em festivais decorrem expressamente da nova legislação de cota de tela.

No que tange à constatação de que outras ações além da cota precisam ser implementadas, foi informado que em 2025 será restabelecida a Câmara Técnica de Exibição, onde se poderá refletir sobre outros aspectos relacionados ao setor.

A reunião foi encerrada.

REGISTRO DA 5ª OITIVA SOBRE A COTA DE TELA EM SALAS DE EXIBIÇÃO PARA ANO DE 2025 – Dia 22/11/2024

No dia 22 de novembro de 2024 foi realizada reunião da oitava sobre a implementação da cota de tela para salas de exibição em 2025, convocada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com início às 10h e término às 12h45. O objetivo foi avaliar o caminho percorrido até o momento, apresentar as estratégias e premissas propostas para regulamentação, e colher subsídios para a elaboração das normas regulamentadoras, para o ano de 2025, dos artigos 55, 55-A e 55-B da Medida Provisória nº 2.228-1/01, de 06 de setembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 14.814, de 15 de janeiro de 2024.

A reunião ocorreu por meio de videoconferência e de forma presencial no Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro.

A ANCINE foi representada por **Alex Braga Muniz**, Diretor-presidente; **Tiago Mafra dos Santos**, Secretário de Regulação; e **André Luiz de Souza Marques**, assessor da Secretaria de Regulação.

O Ministério da Cultura foi representado por **Daniela Santana Fernandes**, Diretora de Preservação e Difusão Audiovisual da Secretária do Audiovisual.

Participaram os seguintes representantes do setor de exibição: **Lucio Otoni**, representando a Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas – FENECC; **Gilberto Leal**, representando o Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado do Rio de Janeiro – SEECERJ; **Jack Silva**, **Claudio Marques** e **Adriana**, representando a Associação dos Pequenos e Médios Exibidores – AEXIB; **Paulo Lui**, representando o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo – SEECESP; **Valdinei Strapasson**, representando a Rede Cinesystem Cinemas; **Flávio Carvalho**, representando os Cinemas São Luiz S.A.; **Hormar Castelo Júnior**, representando a GNC Cinemas; e **José Octavio Camille G. de Freitas**, representando a Cinemark Brasil S.A.

As distribuidoras tiveram a representação de: **Cesar Pereira da Silva**, representando a Paramount Pictures; **Thiago Pelli**, representando a The Walt Disney Company; **Daniel Queiroz**, representando a Embaúba Filmes; **Sandro Rodrigues** representando a H2O Films; **Tatiana Malatesta**, representando a Warner Bros | Universal Pictures; e **Felipe Lopes**, representando a Associação Nacional dos Distribuidores do Audiovisual Independente – ANDAI;

Os representantes das produtoras foram: **Jorge Peregrino** e **Leonardo Jasmin Edde**, representando o Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual – SICAV; **Francisco Martins**, representando a Associação Paulista de Cineastas – APACI; e **Walkiria Barbosa**, representando a Total Entertainment.

Também acompanharam de forma presencial os servidores da ANCINE: **Vinicius Clay de Araújo Gomes**, Diretor; **Paulo Zilio**, Assessor de Diretoria, além dos servidores Bruno Rodrigues de Souza, Mariana Dratovsky Azevedo e José Felipe Calderon Almeida de Oliveira. De forma remota, acompanharam a reunião a chefe de gabinete do Diretor-presidente **Silviane Pereira Itajahy**, e os servidores Akio Assunção Nakamura, Alexander Patez Galvão, Alice Kinue Jomori de Pinho, Marcos Vinicius Silva Faria, Roberto Walter Ferreira Júnior, Lorryne Faddoul Cabral e Luciano Trigo.

Com o objetivo de facilitar a leitura, as intervenções da ANCINE que ocorreram em resposta às manifestações dos participantes foram reunidas em tópico ao final.

Apresentação da ANCINE

O Diretor-presidente da ANCINE, **Alex Braga**, abriu a reunião agradecendo a presença de todos. Relatou o histórico das atividades realizadas até então. Informou que houve uma primeira oitiva nos mesmos moldes da atual, com a presença dos segmentos de produção, distribuição e exibição, em outubro. Na sequência, a Secretaria de Regulação da ANCINE realizou reuniões técnicas com os três segmentos individualmente e, após, houve abertura de prazo para contribuições. Destacou que o objetivo da oitiva é apresentar o caminho percorrido até o momento e avaliar os pontos de destaque, as estratégias e premissas para elaboração das normas relativas à cota de tela para o ano de 2025.

Em seguida, antes de iniciar a apresentação, o Secretário de Regulação, **Tiago Mafra**, informou que a Lei define que fixação da cota de tela deve ser realizada por meio de um decreto do poder executivo, ouvidas a ANCINE e os representantes do setor. A ANCINE é responsável por elaborar a Avaliação de Resultado Regulatório - ARR e a Análise de Impacto Regulatório - AIR das regras. Nesse contexto, as reuniões realizadas e as contribuições recebidas do setor são etapas da produção destes documentos. Destacou ainda que, para esse ano, o período de análise dos dados para a elaboração do decreto foi mais curto, mas, em 2025, a série histórica vai ser mais longa, o que gera maior consistência para tomada de decisão.

Iniciou a apresentação mostrando os dados de evolução do setor cinematográfico, ressaltando a importância do exercício contínuo de se analisar as informações, pois as considera essenciais para entender e elaborar estratégias para estimular o crescimento do público nos cinemas. Destacou que o número de salas em atividade no Brasil bateu o recorde histórico, alcançando 3.487 salas em novembro. No entanto, as sessões realizadas ainda se encontravam abaixo do observado em anos anteriores, antes da pandemia. Em relação à oitiva anterior, em que havia um grande declínio na quantidade de lançamentos de longas nacionais para o ano de 2024, os dados atualizados evidenciaram um restabelecimento do padrão de volume de lançamentos de anos anteriores, embora o público e a renda ainda se encontrassem bem abaixo do resultado de 2019. De acordo com o Secretário, os dados indicaram que houve retração de público e muito provavelmente diminuição no valor do ingresso.

No que se refere aos resultados dos filmes nacionais, assinalou que havia uma sinalização muito negativa na reunião anterior, que foi alterada, pois houve aumento da participação do público de filmes nacionais para 8,8%, embora ainda com persistência do descasamento entre a participação das obras brasileiras no total de sessões e sua participação no público total.

Quanto à distribuição geográfica, o Secretário ressaltou que os municípios com maior faixa populacional foram responsáveis pela maior fatia do público dos filmes brasileiros. Também apresentou dados do mercado por unidade da federação - UF, destacando que tais informações podem gerar uma reflexão no futuro para incluir outras dimensões nas regras de cota de tela, como, por exemplo, a introdução de indutores regionais. No que se refere à concentração, foi apresentada a evolução do coeficiente de GINI, que evidenciou grande concentração do faturamento das salas de exibição em poucos filmes, e a participação dos maiores lançamentos no total de sessões e público, por ano. Por fim, o Secretário informou que a Avaliação de Resultado Regulatório - ARR em elaboração pela ANCINE vai trazer mais dados do que o apresentado por ele.

A segunda parte da apresentação foi dedicada a mostrar as premissas propostas pela área técnica da Secretaria de Regulação da ANCINE para regulamentação da cota de tela no ano de

2025, com objetivo de subsidiar a Diretoria Colegiada da Agência, que irá avaliá-las e, posteriormente, encaminhar recomendações ao Ministério da Cultura.

O Secretário informou que a proposta é de que Decreto Presidencial trate da cota base, da cota suplementar e da regra diversidade, enquanto as outras formas de indução previstas em Lei (obras premiadas em festivais e a permanência de títulos nacionais em sessões de maior procura em função dos resultados de bilheteria obtidos), sejam regulamentadas no âmbito da ANCINE, sendo precedidas de elaboração de Análise de Impacto Regulatório – AIR.

Em relação à cota-base, destacou que a proposta prevê a manutenção do percentual definido para 2024, em função da lenta recuperação do público e da renda em salas de cinema após a pandemia, aliada à ausência de relação evidente entre o aumento das sessões e de público.

Para a cota suplementar, observou-se que os complexos menores tiveram maior necessidade de concentrar sua programação em filmes com maior faturamento, e apresentaram maior dificuldade de organizar o cumprimento da cota de tela, por terem menos salas à disposição. Os complexos de três a cinco salas utilizaram mais a ocupação das salas com o mesmo título. Por esse motivo, Mafra esclareceu que a recomendação técnica é de manutenção da regra de cota suplementar, com ajuste pontual no limite para complexos de três a cinco salas, para o ano de 2025.

O Secretário de Regulação prosseguiu sua fala com apresentação da recomendação técnica para a regra de diversidade, de realizar aumento linear na quantidade de títulos brasileiros distintos, pois, de acordo com Mafra a tabela de 2024, que é a mesma desde 2014, não reflete os dados dos últimos anos, em que houve crescimento consistente nos lançamentos dos títulos nacionais. O Secretário ressaltou ainda que o parque exibidor já cumpre um valor muito acima da regra de diversidade de 2024, e o objetivo da atualização da tabela é evitar retrocesso no ganho observado.

No que se refere a bonificações, destacou que a análise técnica resultou em propostas de regulamentação da bonificação para obras premiadas em festivais e da bonificação para exibição de filmes nacionais em horários de maior procura. O Secretário destacou ainda que outras formas de bonificação, como, por exemplo, a regra de permanência (regra da dobra), não foram descartadas, porém, a análise não resultou na definição da melhor modelagem a ser implementada. Informou haver necessidade de que esses instrumentos sejam avaliados ao longo do ano de 2025, em estudos e encontros de técnicos com o setor, para aperfeiçoamentos e recomendação, se possível, para cota de 2026.

Em relação às premissas para as bonificações, informou que enquanto a cota base atua como uma regulação por ‘comando e controle’, a cota suplementar e as bonificações atuam como forma de incentivos para compensar condutas desejáveis.

De acordo com a apresentação do Secretário, para a bonificação para exibição de filmes nacionais nos horários de maior procura, as premissas utilizadas na avaliação realizada pela ANCINE consideraram os horários após as 19hs durante a semana e após as 17hs nos fins de semana e feriados. Mafra apresentou a recomendação técnica, de que, dentro do excedente da cota suplementar, o exibidor seja induzido a aumentar o percentual programação de filmes nacionais na faixa de horário ‘nobre’, acima do que pratica atualmente. Para as obras premiadas em festivais, constantes de lista previamente definida pela ANCINE, a recomendação técnica é de que a programação de sessão de filmes premiados contaria com um percentual superior para fins de cumprimento de cota em relação à programação de um filme não premiado.

Por fim, o Secretário concluiu que a análise realizada pela ANCINE tem o objetivo de balizar as inovações do modelo dentro de parâmetros técnicos e que a ANCINE tem o compromisso de monitorar seus efeitos, para eventual correção de rumos.

Jorge Peregrino (SICAV)

Informou que as observações que o SICAV realizou para o tema estão, em geral, contempladas nas propostas da ANCINE. Indicou duas observações a serem ressaltadas. A primeira é que considera que a melhor forma de proporcionar uma competição simétrica com o filme estrangeiro é utilizar os dados da média de público por sessão, e que esse indicador não foi mencionado no estudo da ANCINE. E a segunda observação é sobre os horários de maior procura considerados para a bonificação, após 19hs nos dias de semana e depois das 17 hs nos fins de semana. Entende que esse ponto deveria ser objeto de pesquisa, aprofundamento e melhor estruturação, pois sugerir apenas os horários da noite não leva em conta a diversidade e as diferentes características das obras audiovisuais. Sugeriu que, por exemplo, 18 hs poderia ser um horário bom nos dias de semana, e, no final de semana, dependendo da classificação indicativa do filme, o horário de 14 hs é melhor que o horário das 19 hs.

Ressaltou que a ausência de informações sobre a média de público das sessões gera assimetria competitiva entre produtores/distribuidores e exibidores. Destacou que, no passado, quando ele era presidente do sindicato dos distribuidores, eles calculavam a média de público por sessão e validavam os dados com os exibidores e indagou se era possível solicitar para a ANCINE, se não os dados de cada sessão, uma média por complexo. Após a negativa da ANCINE, concluiu que não ser possível discutir sobre esse tema com a Agência, pois não as informações não poderiam ser validadas. Sugeriu uma potencial alternativa, que seria levantar os dados junto ao mercado para discussão e negociação entre as partes (produtores e exibidores), com o objetivo de manter os filmes nacionais com resultados comerciais em cartaz e, eventualmente, comunicar a ANCINE em caso de desrespeito à regra de permanência.

Walkiria Barbosa (Total Entertainment)

Parabenizou e ressaltou a importância do estudo apresentado não só para a discussão da cota de tela, porque, na sua visão, ele traz uma reflexão sobre qual perfil de filme o mercado deve ofertar, de acordo com o comportamento do público. Destacou que a discussão sobre a definição dos horários de maior procura é complexa e vai além da classificação do filme como infantil ou adulto, dando como exemplo o filme 'Mamonas Assassinas', que teve uma performance muito boa, e em horários que não são os tradicionalmente de maior procura.

Questionou se a bonificação pode levar a um efeito negativo de redução da cota de tela como um todo, caso os exibidores passem a ofertar os filmes nacionais nos horários estimulados pela regra mesmo sem ter o perfil ideal para o seu público, apenas para recebimento da bonificação.

Considerou que a discussão da cota de tela deve vir acompanhada de ações para ocupar o mercado e aumentar o *market share* do filme nacional. Entendeu que a cota de tela, por si só, não resolve o problema e acha importante a iniciativa de pesquisa sugerida pela ANCINE para melhorar o perfil dos filmes a serem produzidos para alcançar maiores públicos. Defendeu que, como produtora, não está interessada apenas na ampla programação dos seus filmes, mas que eles também tragam resultados. Defendeu que existe o papel do poder público e da iniciativa privada. Citou que considera necessária uma reflexão, por parte da iniciativa privada, sobre o conteúdo que está sendo produzido. Deu como exemplo o fato de que, por muitas vezes, filmes premiados não conseguem apresentar boa performance por não ter um distribuidor adequado

para trabalhar o filme, sugerindo que deve existir trabalho conjunto entre o produtor, distribuidor e exibidor para melhorar os resultados.

Concordou com **Gilberto Leal** quanto à gravidade do problema da pirataria, que considerou como um inimigo da ocupação das salas de cinema e informou que, nas pesquisas realizadas a que teve acesso, é o fator que mais impacta na ausência do público nas salas de cinema.

Expôs que considera a questão da média de sessão de público do cinema brasileiro importante, mas entende que problema da ocupação das salas não se restringe apenas aos filmes nacionais. Defendeu o diálogo entre o tripé da indústria (produtores, distribuidores e exibidores), para que se organizem e consigam encontrar soluções para melhorar a performance do cinema como um todo, que não passa apenas pela regulação. Sugeriu que se realize um novo encontro entre os agentes privados do setor para aprofundar as discussões e buscar como o mercado pode se organizar para obter melhores resultados, como foi feito no passado.

Francisco Martins (APACI)

Apresentou a posição da APACI, que considera que se está introduzindo uma grave distorção no processo de regulamentação da cota de tela, ao se colocar pesos diferentes para sessões, em dias e horários determinados, com implicações sérias. Ressaltou que além de gerar menor transparência e previsibilidade, na prática, as regras podem significar uma diminuição nas sessões que serão necessárias para cumprimento da cota de tela. Defendeu que a cota deve valer para todas as sessões e todos os horários, tornando as regras mais simples e mais transparentes. Sugeriu ainda que a ANCINE deveria disponibilizar os dados da média de público para todas as sessões, em todas as salas de exibição, para ter noção exata da rentabilidade dos filmes, para tratar a questão da regra da 'dobra' (permanência dos títulos brasileiros nas sessões de maior procura). Também defendeu a criação de cota de *trailer* de filmes nacionais, pois considera uma medida eficiente em aumentar a ocupação das salas de cinema. Defendeu que a Agência deixe de propor medidas que considera paliativas, e que, na sua visão, distorcem o sentido da cota de tela, e avance em medidas mais efetivas para buscar a sustentabilidade do cinema nacional, que seria alcançada com o *market share* de 30%.

Indicou considerar fundamental que a ANCINE disponibilize as informações das médias de público das sessões em todas as salas de cinema no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual - OCA, para facilitar o acompanhamento, pelos produtores e distribuidores, do desempenho do seu filme, e que para que esses atores possam verificar se, de fato, seus filmes estão sendo retirados de cartaz em um ponto ascendente da curva de público.

Solicitou esclarecimento sobre o que se refere o § 5º do Art. 55 da MP nº 2.228-1/2001, quando menciona medidas complementares que garantam a variedade, a diversidade, a competição equilibrada e a permanência efetiva em exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em sessões de maior procura. Caso o trecho não se refira à regra da dobra, solicitou esclarecimentos sobre o que está se referindo.

Lucio Otoni (FENECC)

Em resposta ao questionamento de **Walkiria Barbosa** em relação a possibilidade do incentivo de a bonificação para exibição de filmes de maior procura afetar negativamente a programação, informou que, com base na experiência de quem trabalha com programação, essa questão do incentivo não vai afetar sua tomada de decisão, pois o programador sempre vai buscar a programação que gere o maior retorno em termos de público e renda. Entende que o incentivo

vai ser considerado para o caso de filmes com públicos semelhantes que competem para programação um mesmo horário.

Felipe Lopes (ANDAI)

Agradeceu a ANCINE pelo estudo realizado e pela oportunidade de discutir e aprimorar a cota de tela. Entendeu que todos os presentes têm o mesmo objetivo de ampliar o público para o cinema brasileiro, e que a cota de tela é só um dos mecanismos dentro de um ecossistema, que inclui diversas medidas, tais como o retorno do fomento a comercialização. Considerou que a lógica da política de indução é positiva e que poderia ser inserida em outros mecanismos, como o PAR ou outros tipos de incentivo. Em relação às propostas colocadas, defendeu que a programação de filmes nacionais na faixa de horário com mais público é fundamental, porque observou-se esse ano uma enorme quantidade de programação de filmes nacionais em sessões com horário até 14hs, com menor público. Em relação ao filme para o público infantil, sugeriu que se adote um horário nobre diferente, dando como exemplo a diferenciação do público presente na Lei 12.485/2011. Sugeriu que, além da bonificação para exibição de filmes em horários de maior procura, também se adote uma cota mínima a ser cumprida nos horários nobres, para garantir a presença da produção brasileira. Ressaltou que entende a restrição legal para implementação da cota de *trailer*, mas defendeu a divulgação das informações sobre os filmes nacionais no OCA, pois considera que o filme nacional tem menos poder de barganha em relação aos filmes estrangeiros, e a divulgação dessas informações seria importante para conseguir melhores condições de negociar seus horários de exibição. Defendeu ainda a regra da dobra, que considera fundamental para os filmes nacionais e, que, é preciso ter as informações em tempo ágil, para que os filmes nacionais com performance não percam espaço para os filmes estrangeiros. Solicitou ainda maiores explicações para entender melhor a regra de cota suplementar para complexos de 3 a 5 salas.

Concordou com **Jorge Peregrino** no sentido de que a ausência de dados sobre a média de público gera assimetria de informações, destacando que a ausência de informações para os produtores gera práticas anticoncorrenciais que prejudicam o cinema brasileiro. Argumentou que acesso ao dado da média de público por sessão e discussão da regra de dobra incluída na Lei, se dá no sentido de permitir que o cinema nacional tenha insumos para minimizar o maior poder de barganha dos agentes estrangeiros.

Leonardo Edde (SICAV)

Iniciou a exposição reforçando que considera a política cota de tela, por si só, fundamental, mas não suficiente para promover a ocupação de mercado pelos filmes nacionais. Defendeu que a ANCINE sozinha também tem limitações para gerar uma política de ocupação de mercado pelos filmes nacionais e que é preciso tratar com os outros atores do Estado brasileiro, como o Ministério da Cultura, o governo federal, o Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual e o Conselho Superior do Cinema. Considerou ser um erro cobrar muito de um só agente e, muitas vezes, não cobrar dos outros. Assinalou que existem várias pesquisas realizadas e massa crítica suficiente para que o setor trabalhe em um plano para ocupação de fato do mercado de salas de cinema. E, para tanto, enfatizou que é preciso olhar sobre uma perspectiva macro, para todos os elos da cadeia, sobre o tipo e a quantidade de filmes produzidos, dos investimentos realizados e como são distribuídos nas salas de cinemas.

Ressaltou três temas que entende que necessitam ser trabalhados: o primeiro é garantir que os filmes nacionais que tenham boa média de público consigam permanecer programados nas salas de exibição. Expôs que alteração da lógica de programação dos filmes, de salas de exibição para

sessões, gerou uma perda em termos de divulgação das obras, que antes eram programadas na mesma sala a semana toda, e hoje em dia é possível ter até quatro filmes diferentes na mesma sala. Ressaltou que essa mudança fragmentou e prejudicou o marketing dos filmes, porque o consumidor não tem mais certeza de ver o filme na sala. O segundo ponto diz respeito às faixas de horários que serão consideradas para bonificação, em que entendeu que, a partir dos dados da ANCINE, é necessário que haja alinhamento entre distribuidores e exibidores para definir como utilizá-la. Por último, defendeu a necessidade de espaço para o *trailer* do cinema brasileiro, não só para a performance do filme a ser divulgado, mas também para a formação de público de cinema nacional. Afirmou que o *trailer* é importante comunicação e publicidade para o cinema brasileiro como um todo.

Gilberto Leal (SEECERJ)

Agradeceu a ANCINE por encaminhar prontamente os dados de cumprimento da cota de tela para os exibidores, o que facilitou o acompanhamento do cumprimento da obrigação. Sobre a divulgação de *trailers* nacionais pelos exibidores, informou que estes estão cientes da questão e têm buscado aumentar a divulgação dos filmes brasileiros. Informou que está trabalhando em cima da possibilidade de que as agências de publicidade criem um produto nos mesmos moldes do Flix Channel, só de filmes brasileiros, para divulgação pelas salas de exibição. Ressaltou que considera importante que distribuidoras menores entreguem materiais com qualidade para que a exibição do *trailer* possa ser realizada. Destacou ser vital que existam investimentos em divulgação e marketing para os filmes nacionais, pelas distribuidoras, para aumentar a atratividade pelo público e evitar salas vazias, e que o exibidor não pode ser o único ator responsável pela divulgação.

Afirmou a pirataria está totalmente fora de controle e que este problema só piora. Deu como exemplo o filme 'Ainda estou aqui', em cartaz nos cinemas, que já está disponível no TV Box. Por isso, considerou ser necessário tratar esse problema para melhorar a performance dos filmes nos cinemas, por ser um dos fatores que mais impacta na presença de público. Deu como exemplo o filme 'A Forja', que foi exibido em diversas igrejas, e que, em conversas, as pessoas que a exibiram, pensam que a TV Box é legal e que a exibição do filme foi autorizada.

Por último, destacou que, o fato de a janela de exibição de um filme nacional ser curta, desestimula as pessoas a assistirem o conteúdo brasileiro na sala de cinema, porque muitos aguardam para assistir casa, em um momento próximo.

Considerações dos representantes da ANCINE

Em relação ao questionamento do parâmetro para exibição de filmes de maior procura, trazido por **Jorge Peregrino**, o Secretário **Tiago Mafra** informou que as propostas da ANCINE são recomendações técnicas passíveis de ajustes e que análise da Agência utilizou os dados de 2019, quando o maior público para os filmes ocorreu após as 19hs, nos dias de semana. Concordou que os parâmetros utilizados de fato não contemplam, por exemplo, o caso dos filmes infantis, em que o horário nobre ocorre mais cedo do que o sugerido. Indicou que o aprofundamento dessa análise é um exercício que deverá ser realizado pela ANCINE, já que o modelo deve ser aperfeiçoado continuamente. Reafirmou que o exibidor terá liberdade de programação, e a exibição de filmes nacionais em horários de maior procura é uma medida de bonificação que pode ou não ser adotada.

O Diretor-presidente **Alex Braga** complementou a fala de **Mafra**, indicando que a sugestão da ANCINE é de que o Decreto seja mais genérico para as bonificações, para que a Agência possa

ajustar os parâmetros, de forma mais dinâmica e célere, na Instrução Normativa, de acordo com o acompanhamento periódico e constante dos resultados, com participação do setor, durante o ano de implementação. Por isso, para a proposta de Decreto, a análise técnica vai indicar o que se pretende realizar para estimular a ocupação de sessões de maior procura e justificar porque é importante desenvolver este dispositivo, além de indicar a necessidade de análise periódica por parte da ANCINE, com participação do setor, para amadurecer o processo de aferição e acompanhamento da cota.

Em relação ao questionamento formulado por **Walkiria Barbosa**, de que a bonificação para exibição de filmes nacionais em horários de maior procura poderia ter o efeito negativo indesejado de reduzir a cota da tela, o Diretor-presidente **Alex Braga** esclareceu que objetivo do conjunto de incentivos é justamente induzir a inclusão da programação do filme nacional nas melhores sessões para aquele perfil de filme e a sua manutenção na programação nas semanas subsequentes. Informou ainda que a ANCINE está avaliando, para o ano que vem, organizar, em articulação e com participação do setor, uma pesquisa de hábitos de consumo, para entender e incluir a sociedade civil e o consumidor do produto audiovisual brasileiros no debate da política pública do setor. Em especial, investigar como se comporta o consumidor de salas de cinema e como se dá o processo de decisão para ir ao cinema.

Em resposta a **Francisco Martins**, o Diretor-presidente **Alex Braga** ressaltou que não há fundamento legal para se criar uma cota de *trailer*. Reforçou que na Lei atual, aprovada e levada ao Congresso com a participação do setor e a atuação da ANCINE, não consta obrigatoriedade para cota de *trailer*. Indicou que, de acordo com legislação atual, seria possível apenas criar incentivos para se estimular a exibição dos *trailers*, como bonificação, sob pena de se praticar uma ilegalidade, o que poderia fragilizar a própria estrutura da cota de tela. O Diretor-presidente defendeu ainda a atuação da ANCINE, informando que atualmente a cota de tela base mais a cota suplementar garantem cerca de 18,5% de espaço para os filmes nacionais na programação, enquanto a participação de público está em apenas 8,8%. Por isso, expôs que a busca da Agência se dá no sentido de encontrar soluções para ampliar o público dos filmes nacionais, dentro da legalidade, dos parâmetros técnicos e da dinâmica atual do mercado. Nesse cenário, o diretor considerou que não há distorção e afastamento dos objetivos da política de cota de tela, inclusive na introdução de regulação por incentivos. Reforçou que acredita que a cota de tela é muito importante para o cinema brasileiro e que o objetivo da regulamentação é aumentar a participação de mercado do filme nacional. Adicionou que, apenas o crescimento do parque exibidor, em conjunto com a quantidade de sessões programadas para filmes nacionais ser ampliada, numa lógica simplista, por si só, também não garante transparência. Destacou que a transparência se dá com divulgação das informações de forma célere, em painéis interativos, mais próximo do tempo real possível. Indicou que, para a ANCINE, não interessa o filme brasileiro disponível em sala de cinema com cadeiras vazias, e destacou que a realidade atual é muito mais desafiadora nesse aspecto. Por isso, concluiu que se busca ampliar os instrumentos definidos na Lei para induzir a oferta de filmes nacionais em horários de maior procura.

Em relação à consideração de **Lucio Otoni**, que defendeu que os incentivos não vão reduzir a cota de tela, **Alex Braga** ressaltou que a ANCINE está buscando soluções para aumentar e melhorar o *market share* dos filmes nacionais, e não para aumentar ou diminuir a cota de tela. E reforçou que a ANCINE busca estimular o debate entre os produtores, distribuidores e exibidores para que formulem as melhores estratégias para elevar o *market share* do filme brasileiro.

Sobre os esclarecimentos sobre a regra de cota suplementar para complexos de 3 a 5 salas solicitados por **Felipe Lopes**, o Secretário **Tiago Mafra** explicou que complexos menores tem mais dificuldade de manter a diversidade nas semanas de ocupação massiva, porque eles se remuneram nos grandes lançamentos e, por possuir menos salas, têm mais dificuldade de manter uma diversidade das obras. Por conta disso, observou-se que há necessidade de dar um espaço maior para que esses complexos menores consigam se beneficiar dos lançamentos de obras que representam a maior parte do seu faturamento.

Mafra informou aos exibidores que, para solicitar a assinatura semanal do relatório de cumprimento da cota de tela elaborado pela ANCINE, que será enviado automaticamente por e-mail toda sexta-feira, basta enviar o pedido de inscrição para o endereço cor@ancine.gov.br.

Em relação à proposta de **Francisco Martins**, de publicação das informações da média de público das salas de exibição no OCA, o Secretário **Tiago Mafra** informou que a agência recebe dados de agentes privados e que tem limitação para publicação, porque são dados considerados sigilosos, por afetar a concorrência entre os exibidores, e que não podem ser divulgados. Por isso, ainda que a Agência tenha capacidade de processar e estruturar a informação da média de público nas sessões, sua divulgação esbarra no sigilo. No entanto, destacou que cada produtor/distribuidor pode solicitar o dado relativo ao seu filme para fins de análise.

Em relação à solicitação de esclarecimento sobre a regulamentação do § 5º do Art. 55 da MP nº 2.228-1/2001, **Tiago Mafra** expôs que, ao não recomendar a adoção de alguma medida, não significa que ela não será adotada em algum momento. Ressaltou que a regra da permanência, da dobra, nunca conseguiu ser implementada no passado e informou que, com base nos dados atuais, não foi possível encontrar a modelagem adequada para regulamentar esse ponto. Destacou que a ANCINE vai estudar, e com base nos dados, vai apresentar a modelagem ideal para implementar a regra, com eficiência, na forma de incentivos. Informou ainda que a ANCINE considera os dados da média de público nas sessões muito relevantes, e publicará as análises realizadas, não identificando os agentes econômicos, por conta do sigilo, na AIR. Por fim, reforçou que as análises elaboradas para esse ano não permitiram alcançar um ponto de convergência para sugerir a regulamentação da regra em 2025.

O Secretário **Tiago Mafra** também informou que todas as contribuições serão incorporadas ao documento técnico que está sendo produzido para avaliação do colegiado da ANCINE e do Poder Executivo. Colocou a Agência à disposição para encaminhar o material e debater medidas de aperfeiçoamento desse instrumento, que é apenas um de uma série de ferramentas indispensáveis para aumento de ocupação das salas, objetivo que beneficia a todos os agentes presentes na oitiva.

Após o agradecimento pela presença de todos, a reunião foi encerrada.

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Para o Senhor Alex Braga,
Diretor-presidente da ANCINE;

a/c do Senhor Tiago Mafra,
Secretário de Regulação da ANCINE.

Ref.: Cota de Tela de 2025

Prezados senhores,

Conforme solicitado após a reunião de 24 de outubro último, vimos colocar nossa posição e expressar nossa apreensão com a descaracterização em curso na Cota de Tela para 2025. Salientamos que vários pontos, previstos na Lei nº 14.814 e por nós explicitados em março – em documento conjunto da ABRACI, APACI e API – não foram implementados neste ano, o que resultou numa aplicação incompleta da legislação, dificultando o melhor desempenho dos filmes brasileiros no nosso mercado cinematográfico.

Consideramos também, que as propostas de incentivos e estímulos apresentadas pela ANCINE, implicam em menor transparência e numa diminuição da Cota de Tela de fato, prejudicando especialmente a produção independente.

Portanto, ao mesmo tempo que reiteramos nosso apoio à manutenção da Cota para o próximo ano no mesmo nível estabelecido em 2024, ressaltamos que:

1. É fundamental que o cumprimento da Cota de Tela seja vertical em todos dias e horários, para evitar as distorções verificadas na exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público. A proposta da ANCINE de atribuir peso maior às sessões em dias e horários “nobres” – durante a semana à noite e aos fins de semana e feriados, sessões após as 16:00 horas – além de tornar o mecanismo mais burocrático e complexo, na prática significa que um número de sessões menor que o previsto será suficiente para cumprir a Cota de Tela.
2. É urgente a regulação da regra da Dobra, prevista na Lei nº 14.814 – visando manter em cartaz o filme brasileiro que apresentar público igual ou superior à média de determinada sessão em uma sala nos dois semestres anteriores.

A regra da Dobra é o mecanismo mais simples e eficaz para a manutenção dos filmes nacionais em cartaz, frente ao abuso de poder econômico e a super-ocupação do mercado por títulos estrangeiros, evitando as já mencionadas falta de transparência e distorções do modelo apresentado pela ANCINE.

Para esse fim e para que se tenha uma avaliação precisa do desempenho dos filmes brasileiros nas respectivas salas e sessões, assim como total transparência no caso de eventuais abusos na ocupação do circuito, a ANCINE deve disponibilizar semanalmente no OCA - Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual, junto com o resultado mais recente, a média de público de cada sala e faixa de horário nos dois semestres anteriores.

3. Da mesma forma é essencial a criação da Cota para Trailers. Antiga reivindicação de realizadores, produtores e distribuidores de filmes nacionais, essa é a maneira mais justa e efetiva para diminuir a disparidade de recursos na divulgação de filmes e não implica custos significativos para os exibidores. Além disso, não há justificativa plausível contra uma prática que comprovadamente divulga a programação e favorece o aumento de público nas salas.

Nesse sentido, salientamos a necessidade de estabelecer que os trailers de filmes brasileiros sejam exibidos em todos complexos onde estão programados, depois dos comerciais e imediatamente antes

do filme principal, evitando que sejam colocados logo na abertura das sessões, o que diminuiria sua visibilidade.

4. Consideramos que o incentivo para exibição de filmes brasileiros premiados em festivais será muito mais efetivo se feito através de um Prêmio Adicional de Qualidade visando seu lançamento comercial, ao invés de fazê-lo dentro do mecanismo da Cota de Tela.

Entendemos que os perfis das obras são bastante diversos, têm vocações para diferentes públicos e o mesmo acontece em relação aos festivais e aos complexos de exibição. O modelo de prêmio de qualidade, seja como subsídio ao ingresso e/ou apoio à comercialização desses filmes, preserva e otimiza a liberdade de programação dos produtores, distribuidores e exibidores, além de reduzir o efeito da desigualdade de recursos nos lançamentos.

Concluimos que num ano em que por diversas razões – ainda a serem devidamente analisadas em câmara técnica para esse fim – há uma retração do público nas salas de cinema, acentuada pela concentração do mercado favorecendo os mega-lançamentos, esse fenômeno afeta mais fortemente os filmes brasileiros, majoritariamente relegados a sessões em dias e horários de menor frequência. Daí a importância da regulamentação da “Dobra”, implícita na Lei nº 14.814, que em seu parágrafo 5º do Art. 55 permite “medidas complementares que garantam a variedade, a diversidade, a competição equilibrada e a permanência efetiva em exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem sessões de maior procura...”.

Conforme colocamos nas reuniões oitivas, ressaltamos que ambos mecanismos, Cota e Dobra, se completam. Historicamente foi sua combinação que possibilitou um ciclo virtuoso de aumento de nossa participação no mercado, pois uma garante espaço e a outra a permanência em cartaz, frente à pressão cada vez mais desproporcional dos lançamentos internacionais. O funcionamento conjunto desses mecanismos terá também o efeito benéfico de limitar a monopolização das telas por apenas dois ou três títulos.

Entendemos que além dessas propostas, no âmbito da Lei nº 14.814, a ANCINE e o Comitê Gestor do FSA podem e devem implementar outras medidas complementares, visando o aumento de nossa participação no mercado cinematográfico.

Sempre dispostos a colaborar com essa agência em sua missão de promover a auto-sustentabilidade da indústria cinematográfica nacional, visando o aumento da produção e da exibição das obras cinematográficas brasileiras, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e solicitamos a continuidade de nossa participação, tanto nas oitivas para a Cota de Tela como na câmara técnica para acompanhamento e análise do mercado.

Atenciosamente,

ABRACI - Associação Brasileira de Cineastas

PH Souza – Presidente

APACI - Associação Paulista de Cineastas

Francisco C. Martins – Conselheiro (representante APACI para Cota de Tela)

Tatiana Lohmann - Presidente

De: Juliana Brito [REDACTED]

Enviado: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 12:20

Para: ANCINE - Secretaria Regulatoria - SRG <secretaria.regulatoria@ancine.gov.br>

Assunto: Re: Regulamentação da cota de tela para 2025.

Prezados, Bom dia.

Obrigada pelo e-mail e confiança.

Para contribuir com o debate, seguem algumas sugestões:

É muito importante promover a diversidade de títulos nacionais (internacionais também, mas entendo que aqui não é o foco). Apenas com a diversidade de títulos e generos que será possível fomentar o cinema nacional nas salas de cinemas. Sugiro sempre em forma de "brinde" "benefícios" para cinemas que atinjam um numero x de diferentes filmes nacionais em cartaz.

Imprescindível também um prêmio (e aqui sugiro em valores \$\$) para cinemas que ultrapassam a meta da cota de tela. Há tanto fomento e linhas de editais para produtoras e produção de filmes, e pouquíssimas ou nenhuma para manutenção dos cinemas. Um estímulo financeiro é mais que bem vindo para o setor que ainda sofre as consequências da Pandemia e seria uma forte inspiração para a programação de filmes nacionais em todas as semanas.

Por hora são essas as sugestões que gostaria de ressaltar.

Fico a disposição para qualquer dúvida.

Obrigada

Atenciosamente

Juliana

De: Jorge Peregrino [REDACTED]
Enviado: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 15:09
Para: ANCINE - Secretaria Regulatoria - SRG <secretaria.regulatoria@ancine.gov.br>
Cc: Leonardo Edde [REDACTED]; Secretaria | SICAV
<secretaria@sicavrj.org.br>
Assunto: Re: Regulamentação da cota de tela para 2025.

Enviado do meu iPhone

Em 8 de nov. de 2024, à(s) 15:08, Jorge Peregrino [REDACTED] escreveu:

Prezado senhor – Agradecendo o empenho dessa Secretaria e da Agência em ouvir-nos e em resposta à sua correspondência de 25/10/2024, e em nome do SICAV, seguem os comentários e as nossas contribuições para a cota de tela de 2025. Sobre o primeiro item :

1. Somos favoráveis à manutenção da Cota para 2025 no mesmo nível de 2024, entretanto, é nosso entendimento que o fato de V.Sa sequer mencionar no seu ofício abaixo o Estabelecimento dos critérios de dobra por sessão , como na previsão legal, invalida parte da cota e retira, do cinema brasileiro, a possibilidade de utilizar critérios de mercado para lutar pela permanência em cartaz dos filmes que atinjam os níveis comerciais, como fazem as outras cinematografias, e como é prática habitual da exibição que usa o critério da media de cada sessão e de cada sala para a manutenção ou retirada de cartaz dos filmes programados.
2. Essas sessões , com ou sem os incentivos a que V.Sa. refere – e que precisam ficar absolutamente claros antes de implementados – tem de ser marcadas também nos chamados horários nobres, para permitir ao cinema brasileiro condições simétricas de competição com a cinematografia estrangeira que ocupa o nosso mercado. Também é fundamental que não seja permitida a retirada de qualquer sessão antes de completada a primeira semana de exibição e a avaliação se a media sera ou não atingida, até porque na segunda feira ou na terça é quando a exibição negocia a permanência do filme em cartaz, e se alguma sessão for retirada , por qualquer motivo, a penalização estará estabelecida para

o lado brasileiro. A prática de mercado hoje mostra que já na quinta-feira de abertura ou na sexta, no mais tardar, sessões são retiradas sem que haja a menor chance de qualquer providência por parte do produtor ou de seu distribuidor. A media dos cinemas – como era no passado – precisa ser validada e publicada pela Ancine para que o

produtor ou seu distribuidor possa alertar o exibidor e a própria agência sobre descumprimento eventual da regulação .

3. V.Sa. não menciona na sua correspondência abaixo o assunto que foi largamente discutido sobre a exibição de trailers de filmes brasileiros. É do conhecimento de V.Sa que outras cinematografias pressionam a exibição para exibir seus trailers . A principal arma de marketing de qualquer cinematografia ainda é o trailer, porque ele atinge o público alvo diretamente.
4. Finalizando, em 3 dos 4 itens que V.Sa menciona abaixo, a principal forma de fazer com que a lei seja cumprida, porque ela existe, são estímulos e incentivos à exibição de filmes brasileiros em horários de maior demanda (como ocorre com o filme estrangeiro) estímulos à programação de uma semana completa (o que ocorre normalmente com o filme estrangeiro) e à permanência em cartaz (quando existe a media) e incentivos para a programação de filmes brasileiros premiados em festivais. Esses incentivos e estímulos precisam ser claramente discutidos, para não significar uma redução da cota que já é baixa e gerar a percepção de que a cinematografia brasileira só pode ser exibida através de estímulos e incentivos à exibição, e não em função dos diversos diplomas legais e tratados assinados pelo país para defender seu mercado interno e a sua cultura.

Atenciosamente

De: Diretoria CONNE <connediretoria@gmail.com>

Enviado: sábado, 9 de novembro de 2024 12:14

Para: ANCINE - Secretaria Regulatória - SRG <secretaria.regulatoria@ancine.gov.br>

Assunto: Apontamentos CONNE sobre a cota de exibição de obras cinematográficas brasileiras – Lei nº 14.814/24 - Decreto nº 12.067/24

Geralmente, você não recebe emails de connediretoria@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Ao Sr Tiago Mafra

Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Ref.: Apontamentos CONNE a Cota de Exibição de Obras Cinematográficas Brasileiras – Lei nº 14.814/24 - Decreto nº 12.067/24

Prezados Senhores,

A Conne - Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte e Nordeste, associação representativa de empresas audiovisuais desta macrorregião, vem, por meio deste ofício, apresentar suas considerações e observações a respeito da cota de exibição de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem, conforme estabelecido no Decreto nº 12.067/24.

Com base nas reuniões de oitiva, assim como da leitura do referido decreto e discussões com os associados, e ainda considerando as especificidades do setor audiovisual nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, gostaríamos de pontuar os seguintes aspectos que, acreditamos, devem ser melhor analisados e, possivelmente, ajustados para promover a equidade e o desenvolvimento sustentável da indústria audiovisual nacional:

1. Distribuição da cota de tela ao longo do ano;

Consideramos importante que haja opções de filmes brasileiros nas salas de cinema do Brasil ao longo de todo o ano e não concentrada em eventos ou períodos de baixa oferta de filmes estrangeiros, por isso, nossa sugestão é que a cota seja cumprida em períodos mais curtos, se possível mensalmente, de forma que os títulos sejam distribuídos ao longo do ano garantindo assim mais oportunidade para os títulos nacionais;

2. Equilibrada entre as regiões:

A obrigatoriedade de exibição de obras cinematográficas brasileiras pode representar um desafio logístico e financeiro, principalmente para as empresas localizadas em regiões com menor infraestrutura de exibição e distribuição de filmes, como é o caso das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Sugerimos que sejam considerados 30% da cota prioritariamente para filmes da macrorregião, ou a inserção de mecanismos de indução com o intuito de fortalecer o interesse dos exibidores em programarem filmes oriundos da macrorregião CONNE.

3. Regra de diversidade

Em relação a essa regra que impacta diretamente a maior parte das produções CONNE, ratificamos a importância das medidas adicionais previstas de:

Estímulo à programação de obras premiadas em festivais;

- Para essa medida é importante considerar também a diversidade dos festivais para a medida de fato alcance filmes com menor possibilidade de inserção em diversas salas, já que sabemos que os filmes nacionais lançados em festivais AA (segundo lista de festivais do Edital de desempenho artístico) já possuem garantida divulgação orgânica, ou paga que estimula os exibidores na programação.
- Estímulo à programação em sessões de maior procura;

A Conne se coloca à disposição para dialogar sobre o tema e colaborar com a ANCINE, assim como exibidores, sobretudo da macrorregião para a construção de um sistema de exibição mais justo e que favoreça o crescimento da indústria cinematográfica brasileira em todas as regiões do país.

Atenciosamente,

Diretoria Executiva

Conne - Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte e Nordeste

Lidiana Reis e Clemilson Farias

Brasília, 8 de novembro de 2024.

À ANCINE - Agência Nacional do Cinema

FENECC – Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas e **ABRAPLEX** – Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex, **em razão da abertura de prazo para o envio de considerações sobre os parâmetros para a Cota de Tela Cinematográfica no ano de 2025**, vêm apresentar as seguintes ponderações.

Preliminarmente, as entidades do setor de exibição reiteram a mais alta estima que possuem pelo empenho da ANCINE em construir regulamentações que contribuam para o fortalecimento da indústria cinematográfica brasileira, inclusive no tocante ao fomento da presença relevante de produções nacionais nas salas de cinema do país. Nessa seara, embora o setor como um todo ainda não tenha recuperado os níveis de atividade anteriores à pandemia de COVID-19, as exhibições de filmes nacionais têm mantido uma presença significativa nas programações, o que demonstra nosso compromisso com a diversidade e a valorização do cinema brasileiro.

Não obstante, e em atenção à solicitação de contribuições para instruir a subsequente Instrução Normativa da ANCINE, seguem nossas considerações sobre os pontos que consideramos primordiais ao enriquecimento do debate acerca dos parâmetros para a cota de tela no próximo ano.

Em primeiro lugar, do que se pode observar da implementação da cota de tela no ano de 2024, a moldura normativa se mostrou adequada em âmbito nacional. Os 209 (duzentos e nove) filmes nacionais exibidos em salas de cinema no Brasil tiveram um público de aproximadamente 7,37 milhões de pessoas, pouco menos que o dobro do registrado durante o ano de 2023. A arrecadação, naturalmente, também foi superior, passando do dobro do ano anterior. Números preliminares apontam para um total arrecadado nas bilheterias de R\$ 141 milhões, também superior ao de 2023, que acumulou R\$ 67,3 milhões¹. **A tendência, portanto, é positiva, sinalizando uma nova retomada do mercado cinematográfico no Brasil.**



¹ v. <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202409/publico-e-renda-do-cinema-brasileiro-crescem-o-dobro-em-2024-1>>

Sendo assim, consideramos que a **manutenção da mesma cota-base** parece ser a medida mais prudente e realista, que atende aos interesses dos produtores, distribuidores e exibidores, considerando o momento de transição em que o setor ainda se encontra. A manutenção permitiria que o mercado continue seu processo de retomada sem interrupções bruscas que possam desestabilizar os progressos alcançados até aqui.

Em segundo lugar, o setor entende pela pertinência de se destacar, quanto à cota suplementar, a **ausência de base legal para a sua implementação**, tanto à luz da própria Lei nº 14.814/2024 - que não autoriza qualquer restrição à atividade dos exibidores que não esteja relacionada, diretamente, à obrigação de exibir determinado percentual de filmes nacionais -, bem como à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal firmado no julgamento do ARE nº 1.427.945/SP, já transitado em julgado, no qual se manteve a conclusão de que *“O conteúdo normativo questionado extrapola o permissivo legal (MP nº 2.228-1/01), pois em nenhum momento esse dispositivo trata de limite a lançamento simultâneo de filmes e cuida somente da fixação de um número de dias definido anualmente”*.

De todo modo, sendo o caso de se manter a referida cota, há de se destacar os desafios significativos impostos pela janela reduzida de exibição e o impacto desenfreado da pirataria digital, **fatos da realidade que inequivocamente conduzem à necessidade de alteração do percentual atual**.

Com efeito, o **encurtamento progressivo da janela** entre o lançamento nos cinemas e nas plataformas de *streaming* limita a capacidade dos filmes de sustentarem sua atração nas bilheterias por mais tempo. A existência de uma janela razoável dos direitos de exibição pública, inclusive, é ponto fundamental para toda a indústria do entretenimento, tendo em vista que permite que os detentores dos direitos aproveitem o retorno financeiro, atingindo diferentes mercados e públicos. Na conjuntura atual, observa-se que muitos títulos de médio e pequeno porte procuram abreviar esse intervalo, como recurso estratégico para compensar eventual déficit especulativo de bilheteria.

A título de exemplo, a pré-venda de *“Coringa: Delírio a Dois”* começou em plataformas de streaming apenas um mês após sua estreia nos cinemas brasileiros². A medida age de maneira dupla: desmotiva o consumidor a comparecer ao cinema e, como consequência, força os parques exibidores a aproveitarem o curto espaço de tempo da melhor maneira

² v. <<https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/coringa-2-pre-venda-no-streaming-comeca-um-mes-depois-da-estreia-no-cinema/?hidemenu=true>>



possível para garantir a visibilidade dos títulos e atender a demanda no curto período em que ela se concretiza.

Além disso, é de conhecimento geral que o aumento do acesso fácil a conteúdos piratas, além da alta qualidade das cópias digitais ilegais, ameaçam cada vez mais a viabilidade das exhibições em cinema, esvaziando rapidamente o potencial de bilheteria dos lançamentos. **Com isso, assumindo que se mantenha a chamada cota suplementar a despeito de sua questionável legalidade, seria essencial reduzir a limitação imposta, de modo a evitar restrições artificiais à capacidade dos exibidores de atender a uma demanda real do público e aproveitar o período reduzido de maior atratividade dos grandes lançamentos.**

Deste modo, com as ressalvas acima, considerando o cenário atual altamente integralizado, o setor reputa que a eventual manutenção da cota suplementar teria de ser acompanhada de aumento no percentual atual praticado de 50% para, pelo menos, **60%**. **Embora pequeno, de apenas 10%, esse aumento ajudaria a mitigar os impactos negativos da cota suplementar sobre a liberdade de programação dos exibidores e a promover a auto sustentabilidade da indústria cinematográfica**, tal como preceituado pelo art. 4º, do Decreto nº 12.067/2024.

Em terceiro lugar, no que tange às medidas para promoção da diversidade do catálogo, o setor considera importante destacar a desnecessidade de exigências adicionais de ampliação. Com efeito, sem prejuízo dos avanços, os filmes nacionais disponíveis para exibição ainda **não são capazes de atender, de forma ampla e uniforme, as diferentes demandas das praças de exibição.** A capacidade de atender a uma diversidade ampliada de produções depende intrinsecamente de uma rede de distribuição ampla e consistente, a qual, até o momento, não está plenamente estruturada para cobrir todo o território nacional.

Consideramos que, para promover ainda maior diversidade no catálogo de filmes nacionais em exibição, seria necessário que o incentivo começasse prioritariamente na base da cadeia, com o incentivo à produção e ao desenvolvimento das obras audiovisuais nacionais. É apenas com uma gama variada de conteúdos sendo efetivamente produzidos e, em seguida, distribuídos de maneira **uniforme e acessível**, que será possível garantir uma oferta robusta e diversificada de filmes nacionais em todo o país. Nesse sentido, políticas de fomento que priorizem o apoio à criação/produção de diferentes gêneros e temáticas parecem essenciais para nutrir um catálogo mais diverso, que possa refletir a pluralidade cultural e social brasileira.



Nesse sentido, só após consolidada uma produção diversa e acessível é que as políticas de incentivo à exibição poderiam ser mais amplamente implementadas. **Forçar uma maior diversidade na etapa de exibição, sem que haja a correspondente oferta de títulos variados em distribuição nacional, resultaria em uma medida desproporcional e ineficaz.** Por este motivo, o setor de exibição requer que se leve em consideração essa limitação, evitando medidas que imponham obrigações desproporcionais, que possam prejudicar os exibidores em localidades com pouca ou nenhuma oferta de títulos nacionais variados.

Em quarto lugar, a proposta de um modelo de bonificação para exibição de títulos nacionais em horários nobres é vista pelo setor de exibição como um incentivo positivo. O mecanismo tende a fomentar uma maior visibilidade dos filmes nacionais, ao mesmo tempo em que premia os exibidores que se esforçam para garantir essa exposição. O setor acredita que tal bonificação deve ser ajustada de forma progressiva, incentivando a escolha dos exibidores por horários de pico, sem prejudicar a liberdade de programação.

Como se sabe, a liberdade de programação é essencial para que os exibidores possam ajustar suas grades conforme a demanda e o perfil de seu público, maximizando o potencial de cada sessão e garantindo a sustentabilidade financeira das salas de cinema, inclusive para que possa se cogitar de expansão para atender as muitas localidades que ainda não dispõem de salas de cinema. Nesse sentido, como em muitas outras análises regulatórias, o arcabouço normativo deve considerar não apenas o atendimento aos interesses dos usuários atuais, mas também o do público potencial que se encontra ou seria excluído por modelos pouco atentos a considerações reais de sustentabilidade.

O modelo de bonificação para exibição de filmes nacionais em horários nobres parece positivo **justamente porque respeita essa liberdade de programação**, permitindo que os exibidores façam escolhas estratégicas que atendam tanto aos interesses culturais de valorização do cinema nacional quanto à necessidade de atrair público em diferentes horários. A imposição de horários específicos para determinados títulos, além de não contar com base legal autorizadora poderia produzir os efeitos contraproducentes de reduzir a eficiência das programações, dificultando a capacidade dos exibidores de adaptarem suas ofertas de acordo com as preferências locais e os lançamentos disponíveis no mercado em cada momento.



Por fim, e **em quinto lugar**, o setor pondera que, quanto à exibição de trailers, está aberto à proposta relativa à aquisição, pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), de espaço publicitário nas salas de cinema para exibir trailers de produções nacionais. Apesar de a medida não estar prevista na Lei 14.814/2014, é certo que a proposta parece ser uma solução para promover o cinema brasileiro de forma mais ampla e sem onerar as entidades do setor de exibição. O setor, no entanto, reitera a solicitação de que a ANCINE considere a possibilidade de **flexibilizar eventual exigência de uma cota de trailer desassociada da aquisição de espaço publicitário**, especialmente nos casos em que problemas logísticos e de programação se apresentem, uma vez que a distribuição e o cronograma de lançamento dos trailers nem sempre coincidem com a programação efetiva das salas de cinema.

Diante do exposto, são essas as considerações que o setor de exibição julga pertinentes neste momento. Reiteramos nosso compromisso com a ANCINE e com os demais agentes da indústria cinematográfica, sempre em busca de soluções que contribuam para o fortalecimento e a sustentabilidade do setor, em especial no próximo ano. Colocamo-nos à disposição para participar de futuras discussões e câmaras técnicas que abordem essas questões, sempre com o intuito de colaborar para o desenvolvimento do cinema nacional e para o fortalecimento das políticas que promovam a inclusão e valorização de nossas produções.

Respeitosamente,

Lucio Otoni

Presidente da FENEEC



Marcos Barros

Presidente da ABRAPLEX